



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Licitações e Contratos

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5388/2023		MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 032/2023		
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial dos 31 imóveis atualmente ocupados pelo TRT5 no interior do estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas ou utilizadas pelo TRT5, com exceção da cidade de Salvador/BA, e serviços de engenharia por demanda, incluindo fornecimento de materiais, peças, insumos, ferramentas e mão de obra.				
CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO CÓDIGO UASG: 80007				
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:		06/10/2023		
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:		24/10/2023 às 10h (Horário de Brasília)		
DADOS DA CONTRATAÇÃO:				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	VALOR SIGILOSO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
MAIOR DESCONTO	ABERTO E FECHADO	NÃO	NÃO	R\$5.125.433,51
SRP	VISTORIA	DECRETO 7174/2010	RESERVA DE COTA ME/EPP	EXCLUSIVIDADE ME/EPP
NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Edital baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cqu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

Acesso ao Edital no Portal do TRT5:



SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO N.º 5388/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/23

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/10/2023

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/10/2023, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: Ambiente eletrônico através do sítio na internet www.gov.br/compras.

ACESSO AO EDITAL: No sítio www.gov.br/compras e <http://www.trt5.jus.br>.

Torna-se público que o **Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediada na Rua do Cabral, 161, Nazaré, Edifício Presidente Médici, 5º andar, Salvador-BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial dos 31 imóveis atualmente ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no interior do estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas ou utilizadas pelo TRT5, com exceção da cidade de Salvador/BA, e serviços de engenharia por demanda, incluindo fornecimento de materiais, peças, insumos, ferramentas e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. Essa é uma licitação de ampla participação, podendo participar ME/EPP e/ou outras empresas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.1.2. O **credenciamento** é a **condição obrigatória** para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.
- 2.1.3. No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
- 2.1.4. Para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- 2.1.5. Para participação de pessoas físicas no presente certame, deverão ser observadas as disposições constantes da IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.
- 2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.
- 2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.
- 3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.
- 3.3.1.1. Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.
- 3.4. Excepcionalmente, quando for o caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão,

na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.5. No **cadastro da proposta inicial**, o licitante **declarará, em campo próprio do sistema**, que:

3.5.1. **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. **Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. **Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O **licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.7.3. Para obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar **DECLARAÇÃO junto com a proposta** atestando que **não** possuem, no ano calendário de realização da licitação, contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação,

podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Desconto percentual sobre o valor do item.
- 4.2. No momento em que for solicitado pelo pregoeiro, após a sessão de lances, o licitante deverá anexar ao sistema **proposta de preços detalhada, de acordo com o Termo de Referência (anexo I deste Edital), especialmente os itens 5.3 9.1.3**, que será analisada na fase de julgamento, em caso de convocação da empresa. Nesta deverão constar os preços unitários e totais de cada item a ser cotado e do(s) grupo(s), se for o caso, verificando-se a compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados no mercado (art. 29 da IN SEGES N° 73/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo II**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
 - 4.2.1. Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.
 - 4.2.2. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, como impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.
- 4.5. Deverão constar na proposta de preços a ser anexada ao sistema:
- 4.5.1. Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone, número do CNPJ, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, e-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.
- 4.5.2. Quando se tratar de fornecimento de bens, especificações detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo (se houver) e referência.
- 4.5.3. E as seguintes informações:
- a) Prazo de entrega/execução;
 - b) Local e horário de entrega/execução;
 - c) Prazo de substituição/correção de problemas;
 - d) Prazo de Garantia;
 - e) Prazo de Validade.
- 4.5.3.1. As informações acima indicadas deverão corresponder àquelas constantes no Termo de Referência (anexo I deste Edital), prevalecendo, em caso de divergência de informações ou omissão, as informações constantes do Termo de Referência.
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.12.
- 4.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado sobre o valor estimado.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
- 5.9.1. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- 5.9.2. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.
- 5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 5.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa

de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023, que regulamentou o inciso III do art. 60 da Lei 14.133/2021;
 - 5.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.23.2.2. Empresas brasileiras;
 - 5.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
 - 5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação** no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.

e) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 6.1.1. Poderá ser realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência), em substituição às consultas individualizadas acima mencionadas.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa** licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.
- 6.5.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.5.2. As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes, quando convocados para tanto, serão juntados aos autos do processo.
- 6.6. Será desclassificada a proposta que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração para cada item ou para o grupo, de acordo com os valores dispostos no Anexo II.
- 6.8. Na contratação em questão, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da

proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos **previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser **substituída** pelo registro cadastral no **SICAF**.
- 7.1.2. Caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas, a documentação de habilitação deverá ser anexada ao sistema concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital, previamente à sessão de lances.
- 7.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:
- 7.1.3.1. No caso da participação ser da matriz, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser filial, os documentos deverão estar em nome da filial.
- 7.1.3.2. Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, ressaltando-se que os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.
- 7.3.1. Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- 7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, **nos termos do item 4.7 do Termo de Referência.**
- 7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio do telefone (71) 3319-7844 ou através do e-mail cmp@trt5.jus.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por **declaração formal** assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, exceto em relação à CNDT, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 7.14. Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.
- 7.15. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

- 7.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 7.17. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.
- 7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1.**
- 7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.23. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).**
- 7.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
 - 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O **recurso** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso** pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão solicitar os respectivos documentos em formato PDF, desde que não tenham caráter sigiloso, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br.

8.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 10.2.1. As respostas serão juntadas aos autos do processo licitatório e divulgadas nos sítios www.trt5.jus.br e www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes e quaisquer interessados obrigados a acessar os referidos endereços eletrônicos para obtenção das informações.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@trt5.jus.br**, devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (*portable document format*).
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Planejamento e/ou Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação e/ou responder aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Da mesma forma, caso o esclarecimento implique a necessidade de alteração do Edital, de modo a afetar a elaboração das propostas dos licitantes, também será designada e publicada nova data para a realização do certame, sempre respeitando o prazo legal, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.gov.br/compras.
- 11.11. Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.
- 11.12. Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.
- 11.13. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 11.14. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 11.15. A qualificação técnica e demais especificações exigidas no Termo de Referência (anexo I) deverão ser fielmente observadas pelos licitantes, bem como os prazos, requisitos da contratação, obrigações, critérios de medição e pagamento, reajuste de preços, multas e qualquer outra previsão, não cabendo aos licitantes alegar o seu desconhecimento sob qualquer pretexto. Caso haja dúvidas acerca deste Edital ou de qualquer um de seus anexos, deverá o licitante saná-las conforme disciplinado no tópico 10.
- 11.16. A sessão pública do Pregão Eletrônico será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 11.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.gov.br/compras.
- 11.18. Os interessados poderão ter vista dos autos do processo licitatório, solicitando o seu conteúdo em PDF através do e-mail licitacao@trt5.jus.br.

11.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.19.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 11.19.2. ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS DO TRT
- 11.19.3. ANEXO III – PLANILHAS PARA COTAÇÃO
- 11.19.4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Salvador, 04 de outubro de 2023

Ricardo Almeida de Barros
Núcleo de Contratações Diretas e Apoio às Licitações

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial dos 31 imóveis atualmente ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no interior do estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas ou utilizadas por este Órgão, com exceção da cidade de Salvador/BA, e serviços de engenharia por demanda, incluindo fornecimento de materiais, peças, insumos, ferramentas e mão de obra, enfim todos os recursos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços.**

1.1.1.1. A prestação dos serviços continuados de manutenção predial envolve a **manutenção preventiva e corretiva**, bem como **serviços de engenharia por demanda** correlatos, nos sistemas, equipamentos, redes e instalações elétricas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndios, de ar-condicionado, existentes ou que venham a ser instalados, bem como reconstituição/adequação das partes civis afetadas, nas instalações prediais desta CONTRATANTE, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços.

1.1.1.2. **Os serviços de engenharia por demanda** incluem pequenos reparos, adequações ou adaptações de ambientes, que não se caracterizam como reforma ou construção, e sem que se configure incremento de valor ao imóvel por aumento de área ou alteração das funcionalidades dos sistemas.

1.1.1.3. Unidades ou postos avançados do TRT5, em espaço cedido ou alugado, em que o contrato de cessão ou aluguel já preveja a execução de manutenção pelo cessionário ou proprietário ficam fora do escopo deste TR.

1.2. VIGÊNCIA

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da data de publicação do seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. PRORROGAÇÃO

1.3.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente e observados os seguintes requisitos, de forma simultânea: e

1.3.1.1. Prestação regular dos serviços;

1.3.1.2. A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções provenientes do comprometimento da prestação dos serviços, que tenham dificultado a fiscalização e inviabiliza, portanto, a prorrogação da contratação;

1.3.1.3. Manutenção do interesse da Administração pela realização do serviço;

1.3.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

1.3.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação;

1.3.1.6. Manutenção das condições de habilitação.

1.4. NATUREZA

1.4.1. O serviço é enquadrado como **continuado** tendo em vista que é uma necessidade permanente, cuja interrupção compromete as atividades da Administração, podendo sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro. Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens imóveis, com preservação das características originais dos bens, enquadrando-se no conceito de **serviço comum de engenharia**, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.5. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

1.5.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6 REGIME DE EXECUÇÃO

1.6.1. A execução dos serviços será de forma indireta sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com base nos Arts. 6º e 46 Lei nº 14.133/2021.

1.7. ESCOPO CONTRATUAL

1.7.1. Fazem parte do escopo da contratação, os seguintes serviços e sistemas:

1.7.1.1. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, reservatórios de esgoto, caixas de gordura, bombas de água e esgoto, estação elevatória de esgoto, existentes ou que venham a ser instalados.

1.7.1.2. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio, contemplando o sistema de rede de hidrantes, sistema de chuveiros automáticos (SPRINKLERS), o sistema de bombas de incêndio, as portas corta-fogo, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios, o sistema de iluminação de emergência, o sistema de sinalização de segurança e emergência, e demais sistemas de prevenção e combate a incêndio previstos na legislação, existentes ou que venham a ser instalados. Não faz parte deste escopo os extintores.

1.7.1.3. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de exaustão de sanitários, copas e cozinhas, existentes ou que venham a ser instalados.

1.7.1.4. Manutenção preventiva e corretiva em obras civis, serralheria, soldagem, esquadrias, gesso, marcenaria, pintura, alvenaria e divisórias existentes ou que venham a ser instaladas.

1.7.1.5. Serviços de vidraçaria e película para vidro em geral, incluindo o fornecimento, instalação, retirada, e manutenção de vidros e acessórios tais como fachadas envidraçadas, esquadrias, portas de vidro, basculantes, etc.

1.7.1.6. Manutenção em sistemas de geração de energia solar fotovoltaica.

1.7.1.7. Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de alimentação elétrica da unidade (padrão de entrada, subestação, transformadores, quadros elétricos, etc), instalações elétricas de baixa tensão (eletrodutos, caixas, condutores, tomadas, condutores elétricos, dispositivos de proteção, disjuntores, quadros elétricos, interruptores, lâmpadas, etc) e SPDA, existentes ou que venham a ser instalados.

1.7.1.8. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar-condicionado, compreendendo equipamentos splits (high-wall, piso-teto ou cassete) e de janela, incluindo os cabos elétricos de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras, tubulações frigorígenas, e hidráulicas de drenos, existentes ou que venham a ser instalados, incluindo elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC de cada uma das unidades. Os serviços de manutenção de sistemas de ar condicionado aplicam-se a um escopo reduzido em relação ao restante do contrato levando-se em conta que para algumas das unidades do TRT5 no interior do Estado possuem contratos específicos para este objeto que ainda estão em vigência.

1.7.1.9. Serviço de recolhimento e descarte ecologicamente correto, de lâmpadas e seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, enviando o material ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte ambientalmente adequado. Deverá, ainda, comprovar a destinação adequada por meio de histórico e documentações comprobatórias dos descartes efetuados.

1.7.1.10. Serviço de limpeza e capinagem de áreas externas;

1.7.1.11. Serviços de engenharia por demanda, que não se caracterizam como reforma ou construção, e sem que se configure incremento de valor ao imóvel por aumento de área ou alteração das funcionalidades dos sistemas, incluem reparos, adequações ou adaptações de ambientes. Além disso, a execução de serviços de engenharia por demanda visa prover melhorias, recuperação, conserto, conservação e reparo de instalações prediais e seus componentes, programados ou não, tais como: pinturas, impermeabilização, recuperação de telhados e fachadas, instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos; instalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado e redes frigorígenas e de drenos; instalação de luminárias, substituição de sistemas de iluminação e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas, inclusive acabamentos internos e externos. Os serviços podem atender a qualquer serviço ou sistema predial necessário nas edificações do TRT5 localizados no interior.

1.7.1.13. Fornecimento, instalação e manutenção de persianas.

1.8. EXCLUSÃO DO ESCOPO CONTRATUAL

1.8.1. O objeto a ser licitado não inclui os serviços a seguir:

1.8.1.1. Manutenção dos equipamentos relativos ao sistema de transporte vertical (plataformas elevatórias, elevadores e escadas rolantes).

- 1.8.1.2. Manutenção dos equipamentos de fornecimento de energia ininterrupta (no- breaks).
- 1.8.1.3. Manutenção dos equipamentos de inspeção por Raio X e pórticos detectores de metais e catracas.
- 1.8.1.4. Manutenção em equipamentos ativos dos sistemas de tecnologia de informação e comunicações.
- 1.8.1.5. Manutenção nos sistemas de CFTV e de Controle de Acesso, existentes ou que venham a ser instalados.
- 1.8.1.6. Fornecimento, instalação ou manutenção em eletrodomésticos, bebedouros, filtros de água e equipamentos eletroeletrônicos móveis pertencentes ao patrimônio físico do órgão.
- 1.8.1.7. Elaboração de projetos em nível executivo e pareceres técnicos especializados para modificações de instalações.
- 1.8.1.8. Execução de Reformas e Obras;
- 1.8.1.9. Instalação e Manutenção de Extintores;
- 1.8.1.10. Operação ou acionamento do Sistema de prevenção e combate a incêndio (testes periódicos).
- 1.8.1.11. Limpeza e higienização das caixas d'água, dos reservatórios de água potável inferiores e superiores, com respectivo controle da qualidade da água.
- 1.8.1.12. Controle do consumo de água e energia - EMBASA e COELBA.
- 1.8.1.13. Controle de Vetores e Pragas urbanas-desinsetização.
- 1.8.1.14. Instalação e manutenção corretiva em redes lógicas e telefônicas.
- 1.8.1.15. Serviços de Jardinagem ou Paisagismo e Poda de árvores.

1.9. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA):

Item	DESCRIÇÃO
PCA 2023 - 010	Prestação continuada de serviços comuns de engenharia nas Varas do trabalho do interior, que será substituída pela seguinte contratação: Prestação de serviços continuados de manutenção predial dos imóveis atualmente ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no interior do estado da Bahia.

1.10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

1.10.1. Projeto “Cuidando da Nossa Casa”. O objetivo principal deste projeto é o de fiscalizar, identificar e buscar soluções para problemas estruturais das edificações que abrigam as Varas do Trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação trata-se de um serviço essencial para possibilitar a manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais das instalações dos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região listados neste Termo de Referência, garantindo todas as condições de conforto ambiental, integridade das instalações e segurança para a continuidade

das atividades do órgão, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

2.2. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares. A contratação justifica-se pelo fato de que o TRT5, nas suas instalações localizadas no interior do estado da Bahia, utiliza vários sistemas prediais, instalações, máquinas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações civis, hidráulicas, sanitárias, instalações elétricas prediais e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

2.2.1. A imprescindibilidade de que os serviços sejam prestados por empresa de engenharia especializada em manutenção predial, decorre:

2.2.1.1. Da alta relevância técnica e criticidade dos sistemas objeto da contratação para o desenvolvimento normal das atividades do órgão, para proteção do seu patrimônio, bem como para a segurança dos seus ocupantes.

2.2.1.2. Do baixo grau de confiabilidade das instalações das edificações, considerando que elas têm entre 10 e 35 anos de construção, sendo que muitos dos sistemas são originais, o que implica em uma alta frequência de ocorrência de problemas, o que se confirma pelo histórico registrado.

2.3. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

2.4. Ademais, a constante ampliação das atividades do TRT5 impõe a necessidade de adequações e adaptações nos sistemas citados, de forma a atender à demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação de novas divisórias, novas luminárias, aparelhos de ar-condicionado e pontos elétricos.

2.5. Considerando que o TRT5 não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva – de forma ininterrupta e continuada, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos. Assim como a prestação de serviços de engenharia por demanda que incluem reparos, adequações ou adaptações de ambientes, que não se caracterizam como reforma ou construção, e sem que se configure incremento de valor ao imóvel por aumento de área ou alteração das funcionalidades dos sistemas.

2.6. Tratam-se de serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.7. Segundo a norma ABNT NBR 5674/2012 (Manutenção de edificações – Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção), é inviável, sob o ponto de vista econômico, e inaceitável, sob o ponto de vista ambiental, considerar as edificações como produtos descartáveis, passíveis da simples substituição por novas construções quando os requisitos de desempenho atingem níveis inferiores àqueles exigidos pela ABNT NBR 15.575/2013 (Desempenho de

edificações habitacionais). Isto exige que a manutenção das edificações seja levada em conta tão logo elas sejam colocadas em uso.

2.8. A elaboração e a implantação de um programa de manutenção corretiva e preventiva nas edificações, além de serem importantes para a segurança e a qualidade de vida dos usuários, são essenciais para a manutenção dos níveis de desempenho das edificações, ao longo de sua vida útil projetada.

2.9. Dar continuidade ao atendimento das demandas e solicitações de manutenção predial advindas dos imóveis no interior do Estado, das vistorias realizadas pela equipe técnica da CMP/TRT5 e dos serviços de caráter periódico, preventivos ou emergenciais, suprimindo a necessidade de intervenções antecipadas, constantes e imediatas, a garantia da perfeita conservação e utilização dos imóveis e instalações e proporcionando melhores condições de utilização e conforto aos usuários e servidores da Justiça do Trabalho.

2.10. Portanto, trata-se de atividade de caráter continuado, imprescindível à manutenção das instalações físicas, à integridade do patrimônio público e à continuidade das atividades jurisdicionais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DAS DEFINIÇÕES

3.1.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.1.2. CONTRATADA: empresa proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebrou contrato.

3.1.3. SERVIÇOS CONTÍNUOS: são serviços cuja interrupção compromete as atividades da Administração, podendo sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

3.1.4. SERVIÇOS POR DEMANDA: são serviços executados eventualmente sob demanda específica da CONTRATANTE, e que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

3.1.5. TERMO DE REFERÊNCIA: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, entre outros a serem adotados pela CONTRATADA.

3.1.6. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

3.1.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, independentemente de haver falha ou defeito, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-los operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante ou dos padrões técnicos e estéticos inerentes à sua utilização normal. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, lubrificação, reaperto, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou

equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, inspeção visual, registro fotográfico, entre outras.

3.1.8. MANUTENÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente. Divide-se em:

3.1.8.1. CORRETIVA ORDINÁRIA: Ação de manutenção corretiva que, uma vez reportada a falha ou aberto o chamado, sua solução pode aguardar o tempo necessário para um planejamento de execução a ser realizado em momento conveniente, coincidindo com a Visita Técnica periódica.

3.1.8.2. CORRETIVA SUPLEMENTAR: Ação de manutenção corretiva que, uma vez reportada a falha ou aberto o chamado, sua solução NÃO pode aguardar o momento da próxima preventiva, devendo ser atendida em vista programada para período anterior à próxima Visita Técnica periódica. Compreende também ações de manutenção corretiva que, pelo volume, complexidade ou porte não são viáveis de realização dentro do prazo da Visita Técnica periódica.

3.1.8.3. CORRETIVA EMERGENCIAL: Ação de manutenção corretiva que, uma vez reportada a falha ou aberto o chamado, sua solução deve ser provida de imediato em caráter emergencial.

3.1.9. ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: é o detalhamento do serviço ao nível das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

3.1.10. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) : profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa empresa.

3.1.11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

3.1.11.1. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, revisões, reajustes, repactuações, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais;

3.1.11.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução e o perfeito cumprimento do contrato sob os aspectos técnicos e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto contratado estão compatíveis com os indicadores estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

3.1.11.3. FISCALIZAÇÃO SETORIAL: acompanhamento dos aspectos técnicos ou administrativos quando a execução do contrato ocorrer concomitantemente em unidades distintas do TRT da 5ª Região;

3.1.11.4 GESTÃO DO CONTRATO: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento, ao setor competente, da documentação necessária para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

- 3.1.12. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR): Mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
- 3.1.13. UNIDADE DE SERVIÇO: é o parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.
- 3.1.14. ORDEM DE SERVIÇO: é o documento utilizado pela CONTRATANTE para determinar a execução de serviço específico, estabelecendo quantidades, preços e prazos e possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- 3.1.14.1. ORDEM DE SERVIÇO INICIAL: é o documento emitido pelo TRT5 que estabelece o início efetivo da prestação dos serviços estabelecidos no contrato.
- 3.1.15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: compreendem sistemas de redes elétricas normais e estabilizadas, subestação rebaixadora (painéis de média e baixa tensão, cabine de transformação, medição, etc.), grupos geradores, iluminação, quadros elétricos, circuitos terminais, tomadas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.
- 3.1.16. INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO: compreendem aparelhos de janela, aparelhos tipo split (hiwall, piso-teto ou cassete), inclusive redes de drenos, rede de fluido refrigerante, isolamento térmico, ventiladores, exaustores e cortinas de ar.
- 3.1.17. INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA: compreendem os sistemas de redes de comunicação de dados e voz e cabeamento óptico componentes e acessórios passivos, inclusive infraestrutura.
- 3.1.18. INSTALAÇÕES CIVIS: compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede e piso, esquadrias, divisórias, vidraçaria, espelhos, forros, gesso, marcenaria, serralheria, soldagem, pintura e impermeabilização.
- 3.1.19. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: compreendem sistemas de redes de água fria, quente e pluvial, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de água e esgoto e reservatórios de água.
- 3.1.20. MATERIAL BÁSICO: são os insumos relacionados aos materiais, equipamentos e ferramental básicos, necessários ou complementares a serem utilizados na execução dos serviços contínuos e/ou eventuais, cujos custos já estão incluídos na composição da mão de obra, na parcela referente aos encargos complementares.
- 3.1.21. MATERIAIS REPOSIÇÃO: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas.
- 3.1.22. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI): taxa correspondente às despesas indiretas e ao lucro que aplicada ao custo direto de um empreendimento (materiais, mão de obra, equipamentos), eleva-o ao seu valor final. Assim, o índice BDI proposto neste Termo de Referência contempla, de forma estimativa conforme a Planilha da Fórmula BDI Utilizada, despesas com encargos, impostos, taxas e administração, tais como seguros, fretes, dentre outros;
- 3.1.23. SISTEMA: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.
- 3.1.24. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO: compreende o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de pressurização de escada de emergência, o sistema de iluminação de emergência,

o sistema de sinalização de segurança e emergência, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios e demais itens correlatos.

3.1.25. EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, multiteste analógico/digital e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

3.1.26. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos e capas plásticas.

3.1.27. RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO (RA's): são relatórios de atendimento preenchidos pela empresa contratada com informações a respeito de serviços prestados, utilização de insumos, registro de horário de trabalho, entre outros.

3.1.28. VISITA TÉCNICA: Evento periódico em que a Equipe Técnica Básica comparece à unidade do TRT5 para realização do conjunto de atividades determinadas pelo **Plano de Manutenção Preventiva Predial** e para a execução de Corretivas Ordinárias (Planejadas).

3.1.29. CIDADE PÓLO: Cidade que sedia a base operacional de uma equipe de manutenção encarregada de um grupo de unidades do TRT5 reunidas por critérios geográficos numa região da qual a Cidade Pólo tende a ser o centro logístico. Neste TR, estão definidas as cidades pólo Alagoinhas e Itabuna.

3.1.30. SEMP: Serviços de supervisão e execução de manutenção predial.

3.1.31. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): é o ajuste escrito, anexo ao Contrato, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

3.1.32. EQUIPE TÉCNICA BÁSICA: Equipe composta por conjunto de profissionais responsáveis pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ordinária (SEMP) de acordo com a programação periódica dos roteiros de Visitas Técnicas.

3.2. DO ESCOPO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. A prestação dos serviços continuados de manutenção predial envolve a **manutenção preventiva e corretiva**, bem como **serviços de engenharia por demanda** correlatos, nos sistemas, equipamentos, redes e instalações elétricas, lógicas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndios, de ar-condicionado do tipo split e janela, existentes ou que venham a ser instalados, bem como reconstituição/adequação das partes civis afetadas, nas instalações prediais dos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região localizados no interior do estado da Bahia, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, compreendendo:

- Coordenação dos serviços de manutenção predial;
- Supervisão dos serviços contínuos de manutenção predial;
- Execução dos serviços contínuos de manutenção predial preventiva;
- Execução dos serviços contínuos de manutenção predial corretiva;
- Deslocamento intermunicipal para transporte dos profissionais das cidades pólo

para as demais da região;

- Execução dos serviços de manutenção predial emergenciais através de equipe própria ou por meio de prestadores de serviços locais;
- Fornecimento de insumos necessários para a execução de manutenção predial;
- Execução de atividades extraordinárias;
- Execução de serviços suplementares à atividade de manutenção predial;
- Execução de serviços de engenharia por demanda, incluindo adaptações, reparos ou adequações de ambientes, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços.

3.2.2. A execução dos serviços deve ter como base as disposições contidas neste Termo de Referência, o qual é considerado, para todos os fins, como parte integrante do contrato.

3.2.3. A substituição de peças, componentes ou materiais danificados deverá ser feita por outros originais, novos, sem uso e de acordo com as especificações técnicas pertinentes.

3.2.4. Deverão ser empregados materiais e equipamentos novos, de primeira qualidade e de acordo com o especificado, cabendo à fiscalização impugnar quaisquer materiais e/ou serviços que não satisfaçam às condições contratuais. Em caso da falta de algum material, ou da impossibilidade da execução do especificado, deverá a contratada apresentar as justificativas e opções para análise e aprovação prévia da fiscalização. A não observância do acima exposto poderá acarretar a retirada do material e/ou a recusa de um serviço já executado, sem ônus para o Tribunal.

3.2.5. Todas as marcas aqui especificadas serão referenciais dos materiais a serem utilizados, admitindo-se, entretanto, eventuais alterações das especificações com aprovação expressa e prévia do TRT5 que, no caso, exigirá a substituição destes por outros comprovadamente similares em preço e qualidade. Serão considerados como similares os materiais que desempenham idêntica função construtiva e apresentem as mesmas características técnicas e estéticas indicadas pelo TRT5.

3.2.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

3.2.7. Tratando-se de contrato de manutenção predial e de serviços de engenharia por demanda, que envolve uma gama ampla e numerosa de atividades, insumos, serviços e peculiaridades dos imóveis ou da região, alguns deles específicos, em razão da extensão territorial do Estado da Bahia e diante da dificuldade em se encontrar empresa que detenha todos os profissionais em seu corpo técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá admitir a subcontratação de serviços pela CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade. No

entanto, fica vedada a subcontratação integral. Além disso, em virtude da amplitude do mercado com diversos fornecedores aptos à prestação do serviço não se justifica a constituição de consórcios para atender a demanda da Administração.

3.2.8. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se identifiquem e se adotem medidas para mitigar ao máximo os riscos de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com destaque às normas de segurança do trabalho NR-6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 35 (Trabalho em Altura), com custo e responsabilidade total e integral da CONTRATADA.

3.2.9. Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do CONTRATANTE, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

3.2.10 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, entre outros, inclusive em relação à garantia no fornecimento de peças, componentes ou equipamentos de substituição.

3.2.11. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

3.3. COORDENAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

3.3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão coordenados por um profissional habilitado, Engenheiro Civil ou Arquiteto, que poderá ser o Preposto da Contratada e atuará como Coordenador Administrativo e Técnico dos serviços, atuando como responsável técnico pela sua coordenação e execução contratuais.

3.3.2. Atividades que exijam responsabilidade técnica fora do rol de competências para o qual este profissional seja habilitado (a exemplo de serviços envolvendo climatização, tanto no nível de execução quanto no nível de planejamento e supervisão, como é o caso da elaboração, revisão e implantação do PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle, em cumprimento à Lei 13.589/2018) deverão estar sob a responsabilidade de profissionais específicos conforme suas áreas de competência (Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista) que serão Assistentes de Coordenação. A critério da Contratada, estes profissionais poderão ser do seu próprio quadro ou subcontratados .

3.3.3. A habilitação deste profissional, Engenheiro Civil ou Arquiteto, seguirá o disposto dos requisitos de qualificação técnica-profissional.

3.3.4. As atividades realizadas pelos profissionais indicados nos itens 3.3.1 e 3.3.2 serão remuneradas mensalmente através de medição do serviço de Coordenação dos serviços de manutenção predial, desde que cumpridas todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

3.3.5. As principais atribuições e responsabilidades do profissional Coordenador Técnico

durante a execução do contrato serão:

- 1) Exercer a função de gerente técnico e administrativo do contrato;
- 2) Coordenar e planejar as atividades de manutenção predial, a equipe de mão de obra de serviços contínuos e o desenvolvimento dos serviços técnicos, com apoio dos Técnicos de Edificações, de forma adequada à correta e completa execução dos serviços;
- 3) Prover a subcontratação de serviços, quando necessário;
- 4) Manter permanente contato com a fiscalização do CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetivos;
- 5) Elaborar orçamentos e medições mensais dos insumos de manutenção predial utilizados, com auxílio dos Técnicos de Edificações;
- 6) Elaborar e assinar boletim de medição mensal para a execução dos serviços de manutenção predial e serviços de engenharia por demanda;
- 7) Elaborar propostas e orçamentos de manutenção predial de acordo com a tabela SINAPI/Bahia, entre outras estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8) Elaborar cronogramas de manutenção e soluções corretivas e programadas, conforme solicitações da Fiscalização;
- 9) Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;
- 10) Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- 11) Elaborar comunicados, laudos e outros documentos;
- 12) Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-las à equipe de manutenção da CONTRATADA;
- 13) Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção na execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.
- 14) Elaborar e apresentar o **Cronograma Anual de Visitas Técnicas** das atividades preventivas planejadas para o período de 12 meses, conforme modelo do **Anexo I**, e apresentar novo cronograma com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência à data final do primeiro ciclo de preventiva. Deverá ser observado o calendário oficial do CONTRATANTE, para verificação dos dias úteis e feriados em cada cidade e o horário de funcionamento oficial dos imóveis, ou seja, de 8:00 às 17:00h.
- 15) Quando solicitado, apresentará orçamento e cronograma com o planejamento

e programação das atividades corretivas listadas durante a realização das atividades preventivas ou demandadas pela FISCALIZAÇÃO.

16) Elaborar e manter atualizado mensalmente os seguintes Bancos de Dados em formato Excel:

- a) Cadastro dos Equipamentos (aparelhos de ar condicionado, centrais de alarme, detectores de incêndio, bombas, dentre outros): contendo (não exaustivo) Descrição, Fabricante, Modelo, Localização (cidade, unidade), Especificações Técnicas, Quantidade, Nº do Tombamento, Nº de Série, Data da Instalação (novo).
- b) Insumos solicitados: contendo (não exaustivo) Código SINAPI ou outro se houver, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Data da solicitação, Descrição, Localização (cidade, unidade), Equipamento.
- c) Base de dados de chamados contendo pelo menos os seguintes campos: Nº do chamado; Unidade ou local; data de abertura; disciplina envolvida; data e hora do início do atendimento; data e hora do final do atendimento; não conformidade observada; descrição da causa constatada; descrição da solução adotada;

Obs: O modelo e conteúdos destes banco de dados será detalhado e consolidado entre a Contratada e a Fiscalização.

O Coordenador Técnico deverá também realizar, com apoio dos Assistentes de Coordenação, as seguintes atividades:

- 17) Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
- 18) Elaborar especificações de serviços de manutenção predial e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação do CONTRATANTE;
- 19) Realizar visitas técnicas rotineiras anuais em cada unidade de acordo com o cronograma proposto pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização e visitas técnicas suplementares e extraordinárias, sempre que solicitados pela Fiscalização;
- 20) Dirigir a execução dos serviços de manutenção predial e serviços de engenharia por demanda, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam

- os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pela Fiscalização do contrato;
- 21) Desenvolver estudos visando à economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética;
 - 22) Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com a NR10, durante a vigência do contrato, os esquemas unifilares das instalações elétricas dos edifícios com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção;
 - 23) Garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora Nº 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade por todos os funcionários da CONTRATADA, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;
 - 24) Elaborar **relatórios de manutenção predial**, compreendendo:
 - a) **Relatório de Manutenção Mensal**, contendo todas as informações gerenciais necessárias. Este relatório deve ser encaminhado **mensalmente** à Fiscalização, devidamente assinado pelo Coordenador, juntamente com os RA's e seus anexos e o respectivo Boletim de Medição.
 - b) **Relatório Gerencial Consolidado (trimestral)**: deverá conter a apuração de indicadores consolidados de todas as unidades após um ciclo completo de manutenção. Deverá destacar os principais fatos relevantes e principais dificuldades enfrentadas.
 - c) **Relatório de Manutenção Mensal de Sistemas de Climatização**: deverá ser elaborado pelo Engenheiro Mecânico, responsável técnico pela consolidação e execução do PMOC, contendo informações específicas do sistema mantido mensalmente, indicando as manutenções preventivas e corretivas ocorridas mensalmente por cada cidade.
 - d) Observação: Os modelos dos relatórios e as informações neles contidas serão detalhados e consolidados entre a Contratada e a Fiscalização durante a execução contratual.
 - 25) Realizar, com periodicidade mínima anual, análise crítica do Plano de Manutenção avaliando continuamente seu desempenho e submeter

previamente à FISCALIZAÇÃO eventuais sugestões de ajustes no cronograma, no plano de execução ou qualquer outra modificação na metodologia originalmente prevista para a execução dos serviços.

3.4. SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

3.4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo todos os serviços dispostos no **item 3.2.1**, serão executados por profissionais qualificados com **supervisão de Técnicos de Edificações** sediados em 02 (duas) cidades-pólo (Alagoinhas e Itabuna), os quais estarão sob orientação do Coordenador Administrativo e Técnico.

3.4.2. A Contratada deverá manter a permanência da equipe de SEMP à disposição do CONTRATANTE, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.

3.4.3. A prestação dos serviços deste item será remunerada mensalmente através de medição do serviço de Supervisão e Execução dos Serviços de Manutenção Predial, desde que cumpra todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

3.4.4. O escopo dos serviços de supervisão são:

- Supervisão mensal dos serviços contínuos de manutenção predial na região de abrangência da respectiva cidade pólo (SEMP);
- Execução mensal dos serviços contínuos de manutenção predial;
- Administração da logística necessária para a atuação da equipe na área de abrangência da cidade-pólo na qual está sediado, com previsão de deslocamento intermunicipal;

3.4.5. Na ausência do Coordenador, os Técnicos de Edificações serão os representantes técnicos da CONTRATADA e somente eles serão considerados habilitados a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

3.4.6. Os Técnicos de Edificações terão a incumbência da supervisão de toda a equipe de manutenção, direta ou subcontratada, suprimento de insumos, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários. A seguir as principais atribuições e responsabilidades deste profissional durante a execução do contrato:

- Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais;
- Supervisionar e comandar os serviços de manutenção elétrica e hidráulica; manutenção de carpintaria e marcenaria, troca de peças e reparo de pisos e assoalhos, conservação de alvenaria e fachadas, recuperação de pinturas, impermeabilização de superfícies, montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local, manutenção predial, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, manutenção de telefonia, rede e telecomunicações;
- Interpretar a documentação técnica dos serviços (plantas, planilhas, orçamentos

e cálculos gerais);

- Orientar as atividades de execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
- Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;
- Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;
- Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho;
- Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da CONTRATADA, para atender as necessidades do trabalho;
- Operar softwares de edição de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e demais programas de apoio às tarefas de manutenção;
- Elaborar e/ou auxiliar a elaboração de orçamentos de serviços, tomando como base a TABELA SINAPI/BA, entre outras estabelecidas neste termo de referência;
- Buscar cotações de mercado para execução de serviços ou insumos que não existam na TABELA SINAPI/BA, entre outras estabelecidas neste termo de referência;
- Realizar e/ou supervisionar a realização de medições e a consolidação de quantitativos de materiais e serviços, estando apto a realizar conversões entre as diferentes unidades de peso e medida;
- Supervisionar o trabalho das equipes de manutenção, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos EPI's – equipamentos de proteção individual;
- São, também, atividades previstas no item: supervisionar as visitas preventivas,

corretivas e programadas, além de todas as demais atividades obrigatórias, constando, prioritariamente e sob critério da FISCALIZAÇÃO, a assinatura/atesto técnico em todos os Relatórios de Manutenção/Atendimento (RAs), com as observações técnicas necessárias.

- Acompanhar presencialmente todas as Visitas Técnicas de execução de manutenção preventiva, sendo prioritária a presença do Técnico de Edificações da CONTRATADA. Somente será dispensado esse acompanhamento ob critério da FISCALIZAÇÃO após análise de situações excepcionais como: execução de atividades simultâneas e priorização de atividades programadas em detrimento das preventivas, afastamentos justificados, dentre outros;
- Realização de medições de serviços de manutenção predial e atividades complementares como: ajustes em instalações hidráulicas, elétricas e rede de dados e voz, inspeções de todas as instalações, instalações de equipamentos e outras atividades pontuais;
- Gerenciamento de Chamados e verificação em tempo real das solicitações através de uso de software específico ou sistema a ser implementado pelo TRT5, e-mail corporativo, telefone ou outros meios;
- Elaboração de pareceres técnicos de sua competência e/ou contratação com especializados, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- Auxiliar o coordenador na elaboração dos relatórios técnicos diversos, em especial relatórios fotográficos do “antes e depois” das atividades de manutenção de maior relevância ou a pedido;
- Elaboração dos Relatórios de Atendimento e Diários, relativos às manutenções preventivas, corretivas mensais e das manutenções programadas;
- **Elaborar Relatório de Atendimento e Execução dos Serviços de Manutenção Predial (RA)** preventiva, corretiva, serviços extraordinários, emergenciais ou suplementares, etc. Os Relatórios de Atendimento (RA's) deverão ser emitidos para cada atendimento em cada unidade do TRT5 e apresentar, no mínimo: localização do imóvel; o responsável pela unidade atendida; data e horário de início e término das atividades em cada dia de trabalho; formulário de vistoria diária; nome dos profissionais envolvidos; relação de insumos e suas quantificações; relação de serviços e suas quantificações; fotos dos serviços executados e/ou anomalias identificadas, marca dos materiais empregados de

maior relevância; as notas fiscais de compra de insumos não planilhados, com orçamentos prévios e em número de três, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo; as adversidades encontradas; ateste do representante da unidade demandante; avaliação da qualidade na execução dos serviços, cumprimento de chamados, cumprimento de prazo.

Obs: o modelo e conteúdos destes relatórios poderão, a qualquer tempo, ser aperfeiçoados entre a contratada e a Fiscalização.

- Atuar perante sua equipe para garantir a conduta profissional, cordial, ordeira e disciplinada de todos os seus membros;
- Estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO; e
- Desempenhar demais atividades técnicas inerentes à função e necessárias ao bom andamento do contrato.

3.5. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

3.5.1. O objeto desta licitação prevê a manutenção preventiva das instalações que tem por objetivo antecipar-se, por meio de intervenções planejadas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e das instalações, ou por desuso, visando a preservação da edificação e a disponibilidade funcional de suas instalações, bem como diminuir a necessidade de atendimentos corretivos.

3.5.2. A execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva periódica, deverá ser realizada de acordo, no mínimo, com as disposições e especificações do **Anexo II - Plano de Manutenção Preventiva Predial** para cada uma das unidades do TRT5 que fazem parte do escopo do contrato.

3.5.3. Os sistemas de ar condicionado deverão constar no **PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle**, uma vez que este deve ser objeto de uma responsabilidade técnica específica, em cumprimento ao Art. 6º da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/1998. Deverá fazer parte do PMOC uma limpeza mensal dos filtros de ar de cada aparelho.

3.5.4. Em cada unidade, a execução dos serviços se dará durante Visitas Técnicas periódicas, que deverão ocorrer conforme as prescrições dos planos de manutenção dos itens 3.5.2 e 3.5.3 obedecendo a periodicidade indicada para cada tarefa.

3.5.5. Cada tarefa deverá ser executada por profissionais qualificados e habilitados para o seu desempenho. Cada Visita Técnica deverá ser, portanto, realizada por equipe técnica multidisciplinar capaz de realizar todos os serviços definidos no plano de manutenção.

3.5.6. A distribuição ao longo do ano dessas Visitas Técnicas deverá ser proposta pela Contratada através da apresentação do **Cronograma Anual de Visitas Técnicas**, organizado de maneira que permita cumprir o **Plano de Manutenção Preventiva** em todas as unidades dentro dos prazos estabelecidos.

3.5.7. No caso de serviços de manutenção preventiva cujo plano defina periodicidade diferente da usual, não compatível com a rotina trimestral de Visitas Técnicas, deverá ser elaborado cronograma específico, mobilizando equipe específica, como é o caso da manutenção preventiva de sistemas de climatização, sistema de geração de energia solar fotovoltaica, entre outros.

3.6. MANUTENÇÕES CORRETIVAS

3.6.1. A objeto desta licitação prevê as **manutenções corretivas** das instalações que são atividades que tenham como objetivo: (i) sanar defeitos, falhas, desgastes, e outras não conformidades dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento; (ii) atender solicitações das diversas unidades e setores do tribunal; (iii) atender solicitações emitidas pela área técnica; (iv) executar atividades rotineiras de reparos, recuperação, ajuste, ou outras ligadas à conservação dos prédios e suas instalações identificadas e demandadas pela própria CONTRATADA durante a sua atuação, sempre com a aquiescência e entendimento da FISCALIZAÇÃO.

3.6.2. Para efeitos de modelagem e execução desta contratação, as manutenções corretivas estão sendo divididas em 2 categorias, de acordo com critérios mínimos destacados abaixo:

3.6.2.1. **Classe 1 (C1) - Manutenções Corretivas Ordinárias:** são atividades corretivas que não exijam mão de obra especializada para além da disponível na Equipe Técnica Básica, e que não ultrapassem o período programado para o roteiro de manutenção.

A título exemplificativo, as principais atividades classificadas neste item são:

- Serviços de reparo e de pequeno porte em pintura interna e externa de quaisquer elementos ou revestimentos, inclusive preparo, látex, esmalte, óleo ou verniz;
- Reparos e complementos de revestimentos de pisos, paredes e forros diversos: cerâmicos, pedras, vinílicos, laminados, minerais, gesso, cimentados, carpete, borracha, elevados, concretos, calçamentos, rejuntas, rodapés, peitoris, etc;
- Reparos em esquadrias diversas: portas, janelas, peitoris, caixilhos, acessórios, dobradiças, maçanetas, puxadores, travas, roldanas, molas, etc;
- Remoção, guarda e bota-fora de entulhos remanescentes dos trabalhos;
- Instalações de revestimentos de pisos e paredes diversos: cerâmicos, pedras, vinílicos, cimentados, concretos, calçamentos, rejuntas, rodapés, peitoris, etc;
- Instalações hidráulicas de pequeno porte e consertos hidráulicos comuns em PVC e galvanizados, água, esgoto e pluvial;
- Manutenções básicas em sistemas de prevenção e combate a incêndio;
- Reparos e instalações de coberturas diversas: reposição de telhas; Reparos de calhas, rufos, chapins, pingadeiras e estruturas, etc;
- Execução de alvenarias e seus elementos: vergas, contra-vergas, etc;
- Demolições e remoções diversas: alvenarias, drywall, divisórias, revestimentos de piso ou parede, estruturas, etc;
- Pequenos complementos ou remanejamentos em divisórias ou paredes de drywall;
- Instalações de bancadas de qualquer natureza e seus elementos: bojós, cubas,

fixações, etc;

- Serviços de adequação às normas de acessibilidade;
- Serviços de reparos e de pequeno porte em coberturas e telhados: troca de telhas, vedações, reparos de platibandas e rufos;
- Reparos em impermeabilizações de lajes, calhas, rufos, pisos e reservatórios;
- Rejuntes e vedações em esquadrias ou nichos;
- Trabalhos em pequenas alturas, sob avaliação da fiscalização, até 7 (sete) metros aproximadamente;
- Reparos e instalação de pequenos trechos de concertinas;
- Reparos em persianas;
- Instalação de acessórios sanitários diversos: espelho, acessórios de PNE, duchas higiênicas, etc;
- Serviços em instalações elétricas em baixa tensão: cabeamentos, tomadas e interruptores, sensores, iluminação interna e externa, quadros de proteção, eletrodutos, identificação de circuitos, substituição de lâmpadas, identificação e reparo de falhas elétricas, como mau contato, desconexão, curto-circuito, etc;
- Fixações, aberturas e furações diversas, em qualquer elemento;
- Consertos e instalações de equipamentos elétricos diversos de menor complexidade instalados de forma fixa na edificação, tais como exaustores, sirenes, sinalizadores, chuveiros elétricos, etc., excluídos eletrodomésticos;
- Ajustes em portões eletrônicos;
- Serviços análogos corriqueiros de menor volume e menor tempo e que visem dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na unidade;
- Demais atividades equivalentes sob critério da FISCALIZAÇÃO.

3.6.2.1.1. Os serviços de manutenção corretiva ordinária (Classe 1) a serem executados durante a visita técnica periódica serão previamente planejados pela contratada mediante lista consolidada de chamados de acordo com critério de priorização a ser definido pela Fiscalização. Este planejamento já deverá incluir todos os materiais, ferramentas e demais recursos necessários, para permitir que os serviços sejam executados dentro do prazo previsto para a Visita Técnica.

3.6.2.1.2. No caso de haver necessidade de realização de serviços de manutenção corretiva em **volume**, **complexidade** ou **porte** incompatíveis com o prazo para realização no âmbito das Visitas Técnicas periódicas, ou para os quais o **tempo para atendimento seja fator relevante**, não podendo aguardar a próxima Visita Técnica, deverá ser feita em conjunto com a Fiscalização, uma programação extra para execução em Visita Técnica Suplementar conforme

detalhado a seguir.

3.6.2.2. **Classe 2 (C2) - Manutenções Corretivas Suplementares** são serviços de manutenção corretiva de maior prioridade de atendimento, porte, complexidade ou volume, que necessitam ser programados para execução fora do roteiro de manutenções preventivas ou que necessitam de mão de obra ou serviços especializados para sua realização. A título **exemplificativo**, as principais atividades classificadas neste item são:

- Impermeabilizações complexas ou de maior porte;
- Serviços de serralheria em geral: montagens, soldas e reparos em estruturas metálicas, grades, gradis, corrimãos, guarda-corpos, fechamentos, grelhas, pisos, confecção de elementos de qualquer natureza, outros serviços similares;
- Substituição ou instalação de forros;
- Vidraçaria;
- Manutenção e instalação em bombas de recalque, drenagem ou incêndio, e seus comandos;
- Manutenção em centrais de alarme;
- Consertos e instalações de equipamentos elétricos diversos de maior complexidade: sinaleiros, motores elétricos, portões eletrônicos, cancelas eletrônicas, portas automáticas, exaustores, etc;
- Execução de drywall e divisórias;
- Substituição de portas e janelas em geral;
- Fornecimento e instalação de bancadas mais complexas;
- Instalação de concertinas;
- Manutenção corretiva ou substituição de sistemas eletroeletrônicos diversos incorporados à edificação, tais como centrais de detecção e alarme de incêndio, quadros elétricos de comando contendo componentes eletrônicos, etc. ;
- Instalações e reparos em tubulações de cobre;
- Serviços elétricos em alta tensão;
- Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado;
- Demais serviços corretivos não integrantes da Classe 1, de maior volume e tempo de execução;
- Demais atividades equivalentes sob critério da FISCALIZAÇÃO.

3.3.8.2.2.1. Em se tratando de manutenções corretivas em sistemas de ar condicionado, uma vez que a Equipe Técnica Básica não dispõe de profissionais com qualificação específica na área de climatização, esses serviços necessariamente deverão ser executados na forma de Manutenção Corretiva Suplementar, com o

emprego de equipe técnica específica com qualificação para este tipo de objeto. A Contratada, a seu critério, poderá empregar equipe própria ou subcontratar esta execução.

3.6.3. Ressalta-se que as definições estabelecidas para “Serviços Ordinários” e para “Serviços Suplementares”, sob critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ter entendimento técnico diverso, considerando o volume momentâneo de trabalhos em que a equipe de SEMP esteja envolvida, prazos desejados, casos omissos ou análises técnicas complementares.

3.7. MANUTENÇÕES CORRETIVAS EMERGENCIAIS

3.7.1. São atividades de manutenção corretiva com prioridade de atendimento imediato pela natureza do defeito e seu impacto no funcionamento do imóvel. Podem ocorrer a qualquer momento, inclusive em horários não comerciais e dias não úteis, pois não podem aguardar para serem executadas durante as preventivas ou corretivas programadas. Incluem todas as intervenções necessárias ao tratamento de falhas, defeitos ou outras situações anormais que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis ou o patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, ou mesmo venham a acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis, ou ainda impactem negativamente a capacidade do TRT5 na prestação do seu serviço jurisdicional.

3.7.2. A título exemplificativo, alguns possíveis serviços emergenciais são:

- Danos físicos que possam comprometer a integridade das edificações;
- Infiltrações em lajes e telhados;
- Problemas decorrentes de fatores naturais como chuva e vento;
- Vazamentos significativos em locais diversos (tubulação, caixa d’água, telhado, aparelho sanitário, etc);
- Interrupção no fornecimento de energia em pontos de consumo;
- Substituição de circuitos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores danificados que, pela sua funcionalidade, demandem conserto imediato;
- Verificação de prováveis curtos-circuitos ou outras falhas de instalação elétrica, com respectivo conserto;
- Interrupção no fornecimento de água, com verificação das instalações hidráulicas e respectivo conserto;
- Abertura de portas com pessoas presas;
- Outras tarefas classificadas pela Fiscalização como relevantes e que justifiquem o conserto imediato.

3.8. SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR DEMANDA

3.8.1. Os serviços de engenharia por demanda são para todos os fins e efeitos deste Termo de

Referência, além do disposto no item 1.1.1.2, mudanças de instalações que requeiram alteração de projeto, adaptações de maior complexidade técnica, que ensejem emissão de ART específica de engenharia, estudos, dimensionamentos, fornecimentos de equipamentos ou materiais especiais, ou outras ocorrências que extrapolem as rotinas de manutenções preventivas, corretivas ordinárias e suplementares.

3.8.2. Prioritariamente, são serviços que não deverão ser executados pelos profissionais da Equipe Técnica Básica, salvo se autorizado expressamente pela FISCALIZAÇÃO.

3.8.3. Tais trabalhos, como os específicos de engenharia, relacionados posteriormente, deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação do Coordenador e Técnicos de Edificações da CONTRATADA, com possibilidade de auxílio pela equipe de SEMP.

3.8.4. A título exemplificativo, a relação dos principais serviços de engenharia por demanda são:

- Adaptações de ambientes;
- Serviços em instalações civis de maior porte;
- Serviços em instalações elétricas de baixa e alta tensão de maior porte;
- Manutenções preventivas e corretivas programadas de maior porte em sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- Pintura geral de uma unidade;
- Manutenção completa em coberturas;
- Impermeabilizações completas de coberturas;
- Trabalhos em fachadas;
- Serviços especiais em subestações;
- Serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado que alterem a concepção original a partir de mudanças de layout, alterações de capacidade, mudanças no traçado da rede de dutos, adaptações elétricas, etc.

3.8.5. Os serviços de engenharia por demanda não deverão dar margem à execução de reformas gerais, desvirtuando o objeto do contrato, tampouco deverão servir à construção de expansão ou ampliação das unidades. Desta sorte, os serviços ora propostos não poderão alterar a finalidade de uso das estruturas, nem incorporar valor ao imóvel, mas adequar os espaços ao uso, corrigir defeitos observados e demais serviços consonantes que possam vir a prevenir falhas no futuro.

3.9. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

3.9.1. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou por demanda, deverão obedecer a todas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, às exigências das Concessionárias de Serviços Públicos, às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs) e às especificações dos fabricantes dos materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável Municipal, Estadual e Federal, atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, ou para melhor

complementar os temas previstos pelas já citadas. Como rol exemplificativo, são listados os principais normativos:

- Lei n. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei n. 5.194/1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências;
- Decreto n. 7.983/2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;
- Instrução Normativa SEGES/MP N° 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Durante a execução das atividades deverão ser respeitados todos os requisitos legais de Segurança e Saúde do Trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- ABNT NBR 5674 - Manutenção de edificações – Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção;
- ABNT NBR 15.575 - Desempenho de edificações habitacionais;
- ABNT NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 17.170 - Edificações - Garantias - Prazos recomendados e diretrizes;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- ABNT NBR 13.971 - Manutenção Programada em Sistemas de Refrigeração;
- NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- Resolução n. 9, de 16 de janeiro de 2003 e atualizações – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- Legislação aplicada a Sistemas de combate a incêndio e pânico, como a Lei Nº 12.929/2013 regulamentada pelo Decreto Nº 16.302/2015, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado da Bahia. Além disso, instruções técnicas aplicáveis à área, como a IT 03/2016 –

Terminologia Contra Segurança de Incêndio, IT 04/2016 – Símbolos Gráficos, IT 18/2016 – Sistema de Iluminação de Emergência, IT 19/2016 – Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, IT 20/2017 – Sinalização de Emergência, IT 43/2016 – Adaptação às Normas de Segurança contra Incêndio – edificações existentes;

- Lei 13.589/2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
- Portaria 3.523 do Ministério da Saúde - Sobre a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, procedimentos de limpeza e manutenção da integridade e eficiência dos componentes dos sistemas de climatização.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

4.1.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade de prestação dos serviços definidos neste Termo de Referência.

4.1.1.2. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá cumprir todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, que indica as especificações, escopo, serviços, profissionais e respectivos quantitativos, com a qualificação e as características necessárias ao atendimento do objeto desta contratação.

4.1.2. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação.

4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.2.1. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou por demanda, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

4.2.1.1. Resolução CSJT n. 310, de 24 de setembro de 2021 – que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

4.2.1.2. Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.

4.2.1.3. Lei n. 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

4.2.1.4. Lei n. 12.305 de 02 de agosto de 2010- que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2.1.5. Normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2.1.6. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.2.1.7. Normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.

4.2.1.8. Regulamentos das empresas concessionárias.

4.2.1.9. Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

4.2.1.10. Normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

4.2.1.11. Portaria n. 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

4.2.1.12. Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:

4.2.1.12.1. Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.

4.2.1.13. Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior:

4.2.1.13.1. NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.

4.2.1.13.2. Portaria GM/MS n. 3.523/98 – Procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior.

4.2.1.13.3. Resolução n. 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

4.2.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.2.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

4.2.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.

4.2.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.2.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

4.2.3.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de execução dos serviços.

4.2.3.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor e reatores, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

4.2.3.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

4.2.3.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

4.2.3.8. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais a serem utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma equivalência técnica, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

4.2.3.9. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

4.2.3.10. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

4.2.3.11. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

4.2.3.12. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

4.2.4. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

4.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência deles.

4.2.6. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.2.7. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n. 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.2.8. A CONTRATADA deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada. Deverá, ainda, comprovar a destinação adequada por meio de histórico e documentações comprobatórias dos descartes efetuados, conforme o item 3.4 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4.2.9. A CONTRATADA deve efetuar recolhimento e descarte de produtos eletroeletrônicos e seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, enviando o material ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte

ambientalmente adequado. Deverá, ainda, comprovar a destinação adequada por meio de histórico e documentações comprobatórias dos descartes efetuados, de acordo com o item 3.4.2 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4.2.10. As lâmpadas e seus componentes devem ser armazenados adequadamente pela CONTRATADA, evitando danos e avarias que proporcionem perda, contaminação ou liberação de substâncias nocivas, para viabilizar posterior recolhimento, transporte e descarte.

4.3. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

4.3.1. A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, assim como manter a observância aos critérios estabelecidos na Resolução CSJT n. 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho), durante a execução dos serviços, constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, estando atenta às Normas Regulamentadoras (NR's) publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência e modificações posteriores, sendo de sua exclusiva responsabilidade, quer a prevenção de acidentes durante a realização dos trabalhos, quer o imediato socorro na ocorrência de qualquer acidente.

4.3.2. Cabe à CONTRATADA atender ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução n. 324/2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

4.3.3. Cabe à CONTRATADA a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a Resolução n. 98/2012 do CSJT.

4.3.4. A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - NR 18 e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - NR 7, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

4.3.5. A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, em especial a NR-06, disponibilizando à Fiscalização os registros de entrega dos EPI's (fichas, relatórios do registro eletrônico, ou outra forma prevista na NR-06, conforme o caso).

4.3.6. A contratada deverá manter disponível, no local de trabalho, uma via de todos os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) emitidos para seus empregados e, se aplicável, os de suas SUBEMPREENHEIRAS.

4.3.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização todo acidente com ou sem afastamento, ocorrências anormais e situações de emergência, de maneira detalhada e indicando as providências tomadas, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação.

4.3.8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, devendo responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT da 5ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, coordenadores ou

encarregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

4.3.9. Em caso de acidente no local do trabalho a CONTRATADA deverá:

- a) prestar todo e qualquer socorro imediato à(s) vítima(s).
- b) paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao evento.
- c) preencher a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), encaminhando-a para o INSS, com cópia para o TRT da 5ª Região.
- d) Providenciar a continuidade do socorro à(s) vítima(s), transportando-a(s) imediatamente para hospital ou clínica que possibilite a recuperação da(s) mesma(s).
- e) efetuar a análise do acidente e elaborar Relatório de Análise de Acidente e entregar cópia à Fiscalização.

Observação: Os acidentes com ou sem lesão, incidentes e desvios ocorridos na execução das atividades devem ser investigados, de modo a identificar as suas causas, com entrega de Relatório de Acidente, no prazo de 48 horas contadas do evento, fazendo-se necessária, também, a comunicação imediata à FISCALIZAÇÃO de qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, envolvendo a equipe.

4.3.10. A contratada deverá arquivar as vias de notificação de acidentes de trabalho emitidas ao INSS – CAT – nos serviços, além de entregar cópias à FISCALIZAÇÃO.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. É expressamente **vedada a subcontratação total** do objeto deste contrato, bem como a subcontratação dos serviços referentes à Coordenação, Supervisão e Execução de serviços de Manutenção Predial (SEMP), exceto em casos específicos que sejam autorizados pela fiscalização do contrato.

4.4.2. O descumprimento do item 4.4.1 poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis.

4.4.3. Tratando-se de contrato de manutenção predial, que envolve uma gama variada de atividades multidisciplinares, insumos, serviços e peculiaridades dos imóveis ou da região, alguns deles específicos, e diante da dificuldade em se encontrar empresa que detenha todos os profissionais em seu corpo técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá admitir a subcontratação de serviços pela CONTRATADA. Para os **serviços de engenharia por demanda, serviços de manutenção corretiva suplementares ou emergenciais e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização** será permitida a subcontratação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade devendo ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, **mediante autorização expressa da Fiscalização**, e atendidos os seguintes requisitos:

4.4.3.1. **Informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação**, da identificação da subcontratada e das razões da escolha.

4.4.3.2. A listagem das empresas subcontratadas, juntamente com responsáveis técnicos pelos respectivos serviços, deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO.

4.4.3.3. É obrigação da contratada, assegurar que todas as suas subcontratadas conheçam e atendam as obrigações aqui estabelecidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

4.4.4. A Fiscalização, após analisar a solicitação da CONTRATADA referente à subcontratação

parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4.5. A CONTRATADA, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade, prazo e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante a CONTRATANTE, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

4.4.6. Quando o serviço subcontratado for prestado por profissional ou empresa lotados no município de realização do serviço, não se aplicará a cobrança de deslocamento e diárias.

4.4.7. No caso de serviços de manutenção preventiva ou corretiva que envolvam profissionais técnicos especializados que não façam parte da Equipe Técnica Básica, será permitida a subcontratação de profissionais ou empresas especializadas, desde que comprovada sua qualificação técnica e aprovada pela fiscalização, como é o caso da manutenção preventiva de sistemas de climatização, sistema de geração de energia solar fotovoltaica, entre outros.

4.4.8. Para serviços urgentes, emergenciais ou cujo prazo de atendimento não possa se encaixar no cronograma anual de visitas técnicas, é permitida a subcontratação, devendo ser, preferencialmente, empresas ou profissionais do cadastro de que tratam os itens 5.12.3 e 5.19.53.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. A Contratada deverá apresentar, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, conforme disposto nos Arts. 96 e 98 da Lei n. 14.133/2021.

4.5.1.1. A validade da garantia contratual será de 90 dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação.

4.5.1.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.**

4.5.1.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo o Art. 59, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.5.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da comprovação da garantia poderá acarretar a aplicação de penalidades e multas, conforme estabelecido no **item 12.**

4.5.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.5.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.5.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.5.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

- 4.5.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.5.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, nominal ao TRT5, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- 4.5.5. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no Art. 2º da Lei n. 10.179/2001.
- 4.5.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.5.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.5.8.1. A garantia prestada poderá ser retida, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.5.9. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.
- 4.5.9.1. A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 4.5.9.2. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, a Contratante promoverá a notificação da Contratada e da seguradora ou entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.
- 4.5.10. Será considerada extinta a garantia:
- 4.5.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.5.10.2. Após transcorrido o prazo de validade, caso não haja registro de sinistro. Se houver sinistro, o prazo será ampliado, nos termos da comunicação correspondente, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 4.5.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 4.6.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, bases de dados, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser solicitado, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.7. VISTORIA

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas.

4.7.1.1. Sob pena de inabilitação, o interessado poderá:

- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (atestado emitido pelo próprio licitante), conforme o modelo de termo de vistoria - **Anexo XVII**; ou
- b) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (não declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local e sem incorrer em falsidade).

4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.3.1. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.7.3.2. É recomendável que a licitante, ao realizar a vistoria “in loco”, sane todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc.

4.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. **Planejamento inicial e documentação complementar:** Para fins de emissão da **Ordem de Serviço Inicial** do contrato, a Contratada deverá, em até **15 (quinze) dias úteis**, após a assinatura do contrato, submeter à aprovação da Fiscalização a seguinte documentação:

- A. Indicação formal do Preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- B. Garantia da contratação, conforme disposto no **item 4.5**;

- C. Entrega de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s e/ou Registro de responsabilidade Técnica - RRT’s exigidas neste Termo de Referência no modo rascunho, para aprovação prévia da Fiscalização;
- D. Entrega de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s e/ou Registro de responsabilidade Técnica - RRT’s exigidas neste Termo de Referência no modo definitivo;
- E. Planejamento e Cronograma Anual de Visitas Técnicas contendo o calendário de manutenção preventiva conforme a periodicidade do Plano de Manutenção;
- F. Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC das instalações de climatização de cada uma das unidades que compõem o escopo do contrato;
- G. Entrega de todos os documentos e itens relacionados às normas de Saúde e Segurança do Trabalho, como ASO’S, entre outros necessários;
- H. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) anual do contrato - conforme Norma Regulamentadora NR-7;
- I. Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos na Indústria da Construção (PGR) anual do contrato, conforme Normas Regulamentadoras NR-1 e NR-18;
- J. Elaborar e implementar Projeto de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos. Tal projeto, inclusive, deve indicar expressamente a forma de implantação da logística reversa, com indicação de um responsável e seu contato (nome, telefone e e-mail), a quantidade mínima para solicitação da coleta e a forma de destinação ambientalmente adequada que se dará aos resíduos oriundos da contratação;
- K. Relação de funcionários que realizarão os serviços, da equipe inicial, contendo nome e número da carteira de identidade e função;
- L. Relação e documentação exigida para os profissionais da Equipe Técnica Básica que prestarão os serviços de Supervisão e Execução de Manutenção Predial - SEMP, conforme o **item 5.9.3**.

Observação: O não cumprimento da integralidade do item 5.1.1.1 no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades descritas no **item 12**.

5.1.1.2. Início da execução do objeto: A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência somente será iniciada após aprovação da Fiscalização dos documentos apresentados para atendimento do disposto no item acima. O início se dará com a emissão da **Ordem de Serviço Inicial do contrato** pela Fiscalização, devendo a

CONTRATADA, informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de iniciar os serviços contratados.

5.1.1.3. A Ordem de Serviço Inicial do contrato fixará a data de início efetivo da prestação dos serviços para fins de medição e pagamento.

5.1.1.4. As visitas técnicas e os roteiros de manutenção predial deverão ser prestados com a frequência compatível com o Cronograma Anual de Visitas Técnicas aprovado pela Fiscalização.

5.1.1.5. A manutenção preventiva de ar-condicionado deverá ser executada em respeito ao PMOC, de acordo com as periodicidades nele indicadas.

5.2. MATERIAIS BÁSICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer, no início da prestação dos serviços e, após essa data, a cada 6 (seis) meses, uniforme completo (NOVO) a todos os profissionais, inclusive ao Técnico de Edificações, conforme as quantidades mínimas e a descrição a seguir, independente do estado em que se encontrar o uniforme, ou a qualquer época, após comunicação escrita da Fiscalização do Contrato, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

5.2.3. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.2.4. O uniforme deverá compreender todas as peças de vestuário necessárias ao bom desempenho dos trabalhos e à adequada segurança dos profissionais.

5.2.5. A Contratada deverá exigir dos seus subcontratados (empresas ou profissionais) a correspondente uniformização e utilização de crachá de identificação indicando a sua condição de subcontratado.

5.3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) As obrigações constantes nos dispositivos elencados neste instrumento;
- b) Os anexos que complementam este Termo de Referência;

5.3.2. Para melhor dimensionamento das propostas foi inserido o **Anexo III - Características Gerais dos Imóveis** com informações de caráter geral dos sistemas, equipamentos e instalações existentes que compõem as edificações do TRT5 onde serão executados os serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, e serviços de engenharia por demanda.

5.3.3. Para elaboração de sua proposta de preços, as empresas deverão analisar detalhadamente as especificações deste Termo de Referência, e apresentar a planilha orçamentária da contratação.

5.3.4. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da empresa, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

5.3.5. A omissão ou imprecisão na descrição de quaisquer informações das edificações ou dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exige a Contratada da prestação dos serviços com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas que compõem o escopo do contrato.

5.4. LOCAIS E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.4.1. Os serviços serão prestados nos imóveis do TRT5 localizados nas cidades listadas no **Anexo IV - Pólos, Cidades, Distâncias e Roteiros para prestação dos serviços**.

5.4.2. O estado da Bahia foi dividido em 02 (dois) pólos para a presente contratação em face da grande extensão territorial, o que permitirá a melhor alocação de recursos humanos, materiais e logísticos para a prestação dos serviços.

5.4.3. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente dos Fóruns Trabalhistas, normalmente no período das 08:00 às 17:00 horas. Na hipótese de necessidade de prestação dos serviços aos sábados, domingos ou feriados e em horários e locais diversos, deverá ser previamente informado pela Contratada e só poderá ser realizado após autorização da Fiscalização do contrato.

5.4.4. A critério da Contratante os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas ou utilizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no interior do estado da Bahia.

5.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

5.5.1. A contratada será responsável pela perfeita integridade física e funcionalidade dos sistemas sob sua responsabilidade, escopo do objeto contratado, sejam eles formados por instalações e equipamentos novos, ou por instalações e equipamentos existentes remanejados ou modificados ou que tenham sofrido algum tipo de interferência ou intervenção por necessidade de algum serviço do escopo contratado, e deverá dar garantia sobre os serviços executados em tais sistemas, equipamentos e instalações pelos prazos definidos no Termo de Referência. Os demais equipamentos e instalações existentes, que não são escopo do objeto contratado e que não sofram qualquer tipo de intervenção ou interferência por parte da contratada, permanecerão sob responsabilidade do TRT5.

5.5.2. Devem ser cumpridos os **prazos mínimos de garantia técnica** dos serviços estabelecidos na norma **ABNT NBR 17170:2022 - Edificações - Garantias - Prazos recomendados e diretrizes**.

5.5.3. Os Relatórios de Atendimento (RA's) funcionarão como memória técnica, para efeitos de aferição dos prazos de garantia técnica dos serviços prestados.

5.5.4. Poderá ser exigida apresentação de nota fiscal de compra para efeitos de cumprimento de garantia pelo vendedor/fabricante do material/equipamento. A nota fiscal será exigida para os itens onde seja necessário o registro no sistema de patrimônio do TRT5 (bens tombados).

5.6. PRAZO DE VALIDADE

5.6.1. O prazo de validade dos insumos fornecidos pela contratada deverá atender as normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

5.7. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.7.1 Considerando a natureza contínua do objeto, mensalmente, os serviços prestados serão recebidos provisoriamente e definitivamente, conforme disposto no **item 7.10**.

5.8. DO SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

5.8.1. Para a execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, durante toda a vigência contratual, desde a emissão da Ordem de Serviço Inicial (OSI), o serviço de **Coordenação de Manutenção Predial**.

5.8.2. O mesmo será remunerado mensalmente através de medição do serviço de Coordenação dos serviços de manutenção predial, desde que cumpra todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.8.3. O quantitativo estimado para a prestação dos serviços de Coordenação de Manutenção Predial é:

Região 1 (Pólo Alagoinhas) e Região 2 (Pólo Itabuna)	
Classe de Serviço	Profissionais/Categorias
Coordenação de Manutenção Predial	60 h mensais de Engenheiro Civil ou Arquiteto (Coordenador) 20 h mensais de Engenheiro Mecânico (Assistente) 20 h mensais de Engenheiro Eletricista (Assistente)

Tabela 1 - Composição dos Serviços de Coordenação de Manutenção Predial.

5.8.4. O serviço de Coordenação de manutenção predial será remunerado mensalmente, proporcional ao desempenho, via custo direto apropriado na planilha contratual, referenciado na remuneração dos serviços previstos na Tabela 1. Esta remuneração abrange a coordenação técnica e administrativa do contrato.

5.8.5. O **Coordenador e sua equipe de Assistentes de Coordenação**, além de acompanhar a execução técnica do contrato, devem comparecer **periodicamente** aos locais mantidos, realizando visita técnica em pelo menos 2 (duas) cidades dos roteiros de manutenção por mês, de modo que visitem todos os imóveis durante o ano, para acompanhamento da execução dos serviços e sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato. Essas visitas deverão ser programadas com antecedência e informadas à Fiscalização.

5.8.5.1. Cada visita técnica realizada pelo Coordenador e sua equipe deverá ser registrada através de relatório específico contendo análise crítica do estado de conservação do imóvel e seus sistemas bem como a análise crítica dos resultados da execução do plano de manutenção aplicado ao imóvel em questão. Constarão no relatório também avaliações, diagnósticos, análises de falha e outras informações pertinentes a serviços específicos de manutenção corretiva ou Serviços de Engenharia Sob Demanda.

5.8.6. Sempre que ocorrer o comparecimento do Coordenador aos imóveis, sob critério da Fiscalização do contrato, será remunerado o deslocamento e diárias do profissional a partir das cidades pólo.

5.8.7. Os profissionais da equipe de coordenação de manutenção predial dispostos na Tabela

1 deverão comparecer em Salvador/BA sempre que solicitados pela FISCALIZAÇÃO, para reuniões técnicas e planejamento dos serviços, às suas expensas.

5.9. DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (SEMP)

5.9.1. Para a supervisão e execução dos serviços de manutenção predial **preventiva e corretiva**, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, durante toda a vigência contratual, desde a emissão da Ordem de Serviço Inicial (OSI), os serviços de:

- Supervisão mensal dos serviços contínuos de manutenção predial (SEMP);
- Execução mensal dos serviços contínuos de manutenção predial (SEMP);
- Disponibilização de carro para realizar deslocamento dos profissionais das cidades pólo para as demais.

5.9.2. As equipes de profissionais das 02 (duas) cidades-pólo ligadas diretamente à execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva serão supervisionadas cada uma por um **Técnico de Edificações**, os quais ficarão sob a orientação do **Coordenador**, devidamente habilitado.

5.9.3. Qualificação Técnica mínima necessária para os profissionais da Equipe Técnica Básica que compõem o serviço de SEMP:

5.9.3.1. Para os **Técnicos de Edificações** de cada cidade-pólo é exigida **experiência mínima de 01 (um) ano** na função de gerente, encarregado ou supervisor de manutenção predial ou em obras, curso Técnico em Edificações, cursos básicos (40 horas) e complementares (40 horas) em NR10, com registro regular junto ao CRT-BA, e ser habilitado com Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

- O tempo de experiência deverá ser comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho ou contrato autônomo de trabalho e respectivo detalhamento das atividades desenvolvidas através de currículos que atendam às necessidades solicitadas nesta especificação, especialmente: domínio na utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas, elaboração de orçamentos, software de desenho técnico, bem como vivência em atividades de manutenção ou obras.

5.9.3.2. **Eletricista:** Experiência mínima de 06 (seis meses) no exercício da profissão, comprovado por anotação na carteira profissional, ou de certificado fornecido pelo SENAI ou órgãos credenciados (Cláusula 2ª, Parágrafo 2º, CCT-SINDUSCON/BA).

5.9.3.3. **Oficial de Manutenção Geral:** Experiência mínima de 06 (seis meses) no exercício da profissão, comprovado por anotação na carteira profissional, ou de certificado fornecido pelo SENAI ou órgãos credenciados (Cláusula 2ª, Parágrafo 2º, CCT-SINDUSCON/BA).

5.9.3.4. **Ajudante de Manutenção Especializado:** Experiência mínima de 06 (seis meses) no exercício da profissão, comprovado por anotação na carteira profissional, ou de certificado fornecido pelo SENAI ou órgãos credenciados (Cláusula 2ª, Parágrafo 2º, CCT-SINDUSCON/BA).

5.9.3.5. As qualificações exigidas serão comprovadas por meio de currículo e certificados válidos, emitidos por instituições de ensino regulamentadas pelo Ministério da Educação.

5.9.3.6. A experiência requerida para os profissionais deverá ser comprovada mediante Atestados Técnicos, registro em carteira de trabalho ou declaração de empresa onde tenha prestado o serviço, devendo ser previamente submetido à FISCALIZAÇÃO, que realizará avaliação antes da emissão da Ordem de Serviço Inicial.

5.9.3.7. Não se trata de contratação de posto(s) de trabalho, mas sim da contratação do serviço de SEMP, através de profissionais com experiência e de oficiais qualificados, de acordo com o objeto especificado e referenciado em remuneração de profissionais, sem vínculo direto com o CONTRATANTE.

5.9.4. Durante os afastamentos justificados dos profissionais da Equipe Técnica Básica, estes deverão ser substituídos por profissionais de habilitação e experiência equivalentes, em especial o Técnico de Edificações, assumindo todas as funções inerentes ao cargo sob a orientação do Coordenador, mediante comunicação prévia à FISCALIZAÇÃO.

5.9.5. A equipe de SEMP, deverá realizar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, de acordo, no mínimo, com as disposições e especificações do **Plano de Manutenção Preventiva Predial**.

5.9.5.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, cuja periodicidade tem frequência maior que os demais serviços, deverão ser executados por técnicos especializados em manutenção de ar condicionado, os quais não fazem parte da equipe de SEMP que consta na **Tabela 2**. Para tais serviços, a Contratada poderá optar por empregar equipe própria ou subcontratada, a depender da disponibilidade em cada localidade e de suas condições logísticas, desde que cumpra o estabelecido no **item 4.4**.

5.9.6. As ausências no exercício da execução dos serviços de SEMP somente serão toleradas pela Fiscalização durante os deslocamentos intermunicipais.

5.9.7. A equipe que irá compor o serviço de SEMP deverá ter como base a cidade pólo de cada região, a qual será utilizada como referência para aferição de tempo de atendimento, medição dos deslocamentos e remuneração de diárias.

5.9.8. O quantitativo técnico mínimo necessário das equipes que prestarão o serviço de SEMP é:

Tabela 2 - Composição dos Serviços de Coordenação e Supervisão de Manutenção Predial da Região 1.

Região 1 (Pólo Alagoinhas)	
Classe de Serviço	Profissionais/Categorias
Supervisão e execução de manutenção predial	01 (um) Técnico de Edificações - Encarregado Geral - Supervisor
	01 (um) Eletricista
	01 (um) Oficial de Manutenção Geral

	01 (um) Ajudante de Manutenção Especializado
--	--

Tabela 3 - Composição dos Serviços de Coordenação e Supervisão de Manutenção Predial da Região 2.

Região 2 (Pólo Itabuna)	
Classe de Serviço	Profissionais/Categorias
Supervisão e execução de manutenção predial	01 (um) Técnico de Edificações - Encarregado Geral - Supervisor
	01 (um) Eletricista
	01 (um) Oficial de Manutenção Geral
	01 (um) Ajudante de Manutenção Especializado

5.9.9. A CONTRATADA não poderá reduzir o quadro de profissionais definidos nas Tabelas 2 e 3, sem justificativa prévia que comprove o não comprometimento da execução das atividades preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, sob critério e pré-aprovação da FISCALIZAÇÃO. Ocorrendo redução na equipe, há possibilidade de redução proporcional no valor mensal do serviço de SEMP.

5.9.10. Os serviços de SEMP serão remunerados mensalmente, proporcional ao desempenho, via custo direto apropriado na planilha contratual, referenciado na remuneração dos serviços previstos nas Tabelas 2 e 3. **Esta remuneração abrange:**

- 1) A supervisão técnica regional e local dos serviços e profissionais durante as atividades,
- 2) Assim como a disponibilidade para atendimento das atividades ordinárias compostas de:
 - a) Execução do plano de manutenção preventiva;
 - b) Execução de manutenções corretivas;
 - c) Elaboração de relatórios periódicos;
 - d) Elaboração de orçamentos;
 - e) Compra de insumos;
 - f) Participação em reuniões técnicas;
 - g) Demais atividades elencadas neste Termo de Referência.

5.9.10.1. A remuneração dos serviços de SEMP não inclui os serviços de manutenção preventiva de Ar Condicionado, que serão remunerados à parte conforme **item 5.10.11.11.**

5.9.11. Não haverá acréscimo de valor da SEMP para participação de reuniões técnicas ou

atividades já contempladas nesta remuneração. As remunerações dos profissionais estabelecidas são somente referenciais. Além disso, poderá também atender a quaisquer demandas, em qualquer imóvel futuro, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO.

5.9.12. São de responsabilidade das equipes das Tabelas 2 e 3:

- Serviços de manutenção predial preventiva;
- Serviços de manutenção predial corretivas ordinárias (C1), e emergenciais;

5.9.13. No caso de manutenções corretivas de maior porte, que extrapolam a programação do roteiro de manutenções preventivas e corretivas ordinárias, e em horários extraordinários, há possibilidade de suplementação de equipe com pessoal próprio da CONTRATADA ou subcontratados. A equipe do SEMP também poderá auxiliar nestas atividades e poderá haver remuneração complementar à SEMP caso ocorram trabalhos em horários extraordinários.

5.9.14. A equipe de SEMP poderá contribuir e dedicar-se na consecução de atividades especializadas ou que demandem maior tempo, em parceria com equipes suplementares ou subcontratadas, não sendo objeto de remuneração complementar, caso não ocorram trabalhos em horários extraordinários.

5.9.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de SEMP, durante o período de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, entre 8:00 e 17:00h, nos dias em que houver expediente em qualquer cidade da região abrangida pelo contrato, para o exercício de todas as atividades elencadas nesta especificação. Não estão contabilizados neste período o horário de almoço dos profissionais. Em situações excepcionais poderá ser necessária a disponibilização da equipe em horário distinto, feriados ou finais de semana.

5.9.16. A CONTRATADA deverá ter meios para estabelecimento de contato eficaz com a CMP/TRT5 e com a equipe de FISCALIZAÇÃO, conforme especificado no subitem 6.2, estando disponível para atendimentos emergenciais conforme prazos estabelecidos, de forma isolada ou em grupo.

5.9.17. O CONTRATANTE exigirá a execução dos trabalhos, observados os prazos contratuais, podendo lançar mão também de composições técnicas de serviço para apurar possível morosidade.

5.9.18. A CONTRATADA deverá atender ao volume de serviços estimados para cada região, utilizando, preferencialmente, a equipe de SEMP.

5.9.19. Também deverá ofertar a garantia da continuidade do atendimento das demandas das manutenções preventivas, corretivas ordinárias, programadas e emergenciais durante toda a vigência do contrato.

5.9.20. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, a suplementação da equipe, caso seja identificada morosidade ou qualquer outra necessidade para execução e conclusão dos trabalhos em acordo com prazos e cronogramas estabelecidos.

5.9.21. A CONTRATADA, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderá requisitar mão de obra suplementar à prevista nas Tabelas 2 e 3, para execução dos serviços de manutenção.

5.10. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

5.10.1. Os serviços contínuos de manutenção preventiva serão realizados de acordo com o **Plano de Manutenção Preventiva Predial**, que inclui no seu conjunto de tarefas, aquelas que compõem o plano de manutenção preventiva de ar condicionado conforme estabelecido no PMOC.

5.10.2. O cumprimento do **Plano de Manutenção Preventiva Predial** em cada cidade deverá

ser evidenciado através do fornecimento do **Relatório de Manutenção Mensal** em conjunto com os **Relatórios de Atendimento** de cada unidade (RA's), e com os **Relatórios de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado**, com a data efetiva de realização de cada procedimento, informação acerca das condições observadas e medidas adotadas, identificação dos funcionários que executaram os serviços e quaisquer outras informações relevantes para a conservação do imóvel e suas instalações que a Contratada julgue pertinentes.

5.10.3. As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronograma anual de visitas técnicas, e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela FISCALIZAÇÃO a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos.

5.10.4. Em caso de patologias encontradas ou identificação de necessidades que excedam ao programa de manutenção preventiva, deverá ser informado no Relatório de Atendimento através de informações técnicas e fotos dos problemas detectados. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar orçamento para a solução do(s) problema(s) após avaliação dos RA's.

5.10.5. Alterações de datas de entrega de relatórios e nas programações dos serviços deverão ser justificadas antecipadamente pela CONTRATADA para avaliação da pertinência pela FISCALIZAÇÃO.

5.10.6. As aferições das atividades preventivas serão realizadas a qualquer tempo pela FISCALIZAÇÃO, que avaliará o cumprimento das atividades referenciadas em checklist, através de visitas aos imóveis, atendimento à qualificação técnica definida nesta especificação, em normas de engenharia e em métodos construtivos consagrados, verificando ainda as reincidências das solicitações e reclamações de demandantes e usuários.

5.10.7. O planejamento da manutenção preventiva poderá ser reavaliado a qualquer tempo, após execução das rotinas e visitas estabelecidas e, caso necessário, ajustado.

5.10.8. O tempo de execução dos serviços para cada imóvel foi estimado em função das características dos imóveis, áreas construídas e dos roteiros de manutenção.

5.10.9. O tempo estimado para a visita técnica em cada imóvel foi estimado em função das características dos imóveis, áreas construídas e dos roteiros de manutenção, sendo considerado como o tempo mínimo razoável para a realização de todas as atividades preventivas e também as corretivas classe 1 que deverão ser iniciadas e finalizadas nestas visitas. Critério geral de quantitativo médio de horas líquidas de prestação de manutenção preventiva e corretiva básica Trimestralmente/Quadrimestralmente por área construída de imóvel: 12 horas - até 500 m²/ 12 a 20 horas de 500 a 1.000 m² / 20 a 30 horas de 1.000 a 1.500 m² / 30 a 40 horas acima de 1.500 m² ou cidades-pólo que serão pelo menos 40 h/mês, obrigatoriamente.

5.10.11. Os serviços de Manutenção Preventiva em sistemas de climatização deverão ser realizados mensalmente em cada um dos aparelhos de ar condicionado das unidades do TRT5 localizadas nas cidades listadas no **item 5.10.11.9**.

5.10.11.1. A manutenção preventiva dos sistemas de ar condicionado deverá ter periodicidade mínima de acordo com a lista de tarefas mínimas de manutenção preventiva listadas no **Plano de Manutenção Preventiva Predial** e deverão ser validadas pelo **Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC**, que deverá ser elaborado pela contratada de acordo com as exigências normativas vigentes (Lei 13.589/2018, Portaria 3.523 do Ministério da Saúde) para cada uma das unidades do TRT5 objeto deste Termo de Referência.

5.10.11.2. O PMOC inicial deverá ser apresentado pela contratada à Fiscalização após a assinatura do do contrato com base nas informações preliminares constantes deste Termo de Referência e outros dados a serem fornecidos pela Fiscalização.

5.10.11.3. A contratada, através da elaboração do PMOC pelo seu Responsável Técnico, deverá completar/revisar os serviços de manutenção preventiva, ajustando a periodicidade de cada atividade e indicando atividades complementares para garantir a efetividade da manutenção preventiva. As alterações sugeridas serão avaliadas pela Fiscalização e somente serão efetivadas após sua aprovação.

5.10.11.4. O PMOC deverá conter um calendário anual de manutenção preventiva identificando as datas previstas para a realização do serviço em cada uma das unidades contempladas no contrato.

5.10.11.5. Ao final de cada atendimento/serviço deverá ser emitido Relatório de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado referente à unidade do TRT5 atendida onde conste, sucintamente, a descrição do equipamento (marca, modelo e potência), número de identificação (tombo), local de instalação (sala/setor) o estado de funcionamento e a descrição de todos os serviços realizados, evidenciando o cumprimento de todos os itens do plano previsto para aquela execução.

5.10.11.6. Os relatórios deverão ser entregues à fiscalização de forma consolidada mensalmente de todas as unidades e assinados pelo responsável técnico habilitado e pelo profissional responsável pela execução dos serviços.

5.10.11.7. Em cada formulário de atendimento deverão constar as assinaturas do técnico da empresa Contratada responsável pela execução dos serviço e do Servidor da respectiva Unidade atendida responsável pela fiscalização setorial do contrato;

5.10.11.8. Durante a execução do primeiro ciclo de manutenções preventivas de ar condicionado a Contratada deverá atualizar o cadastro dos equipamentos existentes em cada unidade do TRT5 realizando a conferência in loco das informações referentes a cada equipamento, incluindo suas especificações, número de identificação (tombo) e local de instalação. Tais informações atualizadas deverão ser fornecidas à Fiscalização para atualização da base de dados dos equipamentos.

5.10.11.9. Os aparelhos instalados atualmente sobre os quais serão realizados os serviços previstos neste Termo de Referência são de capacidades variando de 7.000 BTU/h a 60.000 BTU/h e estão quantificados de forma estimada e resumida na tabela a seguir.

Tabela 4 - Quantidade estimada de aparelhos instalados por prédio.

Prédio	Quantidade estimada
BARREIRAS	23
BOM JESUS DA LAPA	13
BRUMADO	27
CAMAÇARI	42
CANDEIAS	18
CONCEIÇÃO DO COITÉ	17
CRUZ DAS ALMAS	20
EUCLIDES DA CUNHA	6
GUANAMBI	17
IPIAÚ	18

Prédio	Quantidade estimada
IRECÊ	15
ITABERABA	8
JACOBINA	18
JEQUIÉ	19
JUAZEIRO	17
PAULO AFONSO	19
SANTO AMARO	16
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	12
SENHOR DO BONFIM	17
SIMÕES FILHO	21
VALENÇA	8

5.10.11.10. Ao longo da execução do contrato, novas unidades poderão ser incluídas no escopo em razão do fim da vigência de contratos existentes. Tais unidades estão listadas na tabela a seguir:

Tabela 5 - Quantidade estimada de aparelhos instalados por prédio.

Prédio	Quantidade estimada
ALAGOINHAS	28
EUNÁPOLIS	14
FEIRA DE SANTANA	44
ILHÉUS	30
ITABUNA	45
ITAPETINGA	27
PORTO SEGURO	17
TEIXEIRA DE FREITAS	16
VITÓRIA DA CONQUISTA	26

5.10.11.11. Os serviços de manutenção preventiva de ar-condicionado serão remunerados por unidade executada conforme preço unitário constante da planilha orçamentária do contrato.

5.11. MANUTENÇÕES CORRETIVAS

5.11.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados de acordo com a lista de serviços que será gerada em decorrência dos chamados de manutenção abertos em cada período e priorizados de acordo com os critérios da Fiscalização.

5.11.2. A CONTRATADA deverá possuir estrutura mínima compatível com o número de imóveis e volume de serviços demandados.

5.11.3. As atividades corretivas ordinárias serão executadas pela equipe de SEMP em conjunto com as manutenções preventivas.

5.11.4. Caso a execução de manutenções corretivas ordinárias demandem tempo superior ao previsto no roteiro, a contratada poderá executar em momento posterior por meio de equipe suplementar e/ou subcontratação para execução dos serviços, desde que aprovada

previamente pela Fiscalização do contrato.

5.11.5. A remuneração das manutenções corretivas ordinárias já estão contempladas pela remuneração mensal a título do serviço de SEMP, e serão complementadas com os demais insumos utilizados.

5.11.6. As manutenções corretivas em aparelhos de ar condicionado serão executadas por equipes específicas constituídas por técnicos em manutenção de aparelhos de ar condicionado e serão executadas por demanda em atendimento a chamados de manutenção.

5.11.6.1. O procedimento de manutenção corretiva se inicia com o chamado de manutenção. Ao receber o chamado a Contratada deverá encaminhar equipe técnica até o local indicado no chamado, munida do ferramental e equipamentos necessários para proceder a avaliação e análise técnica detalhada das condições do aparelho e o diagnóstico da causa da falha ou defeito apresentado objetivando restabelecer o seu perfeito funcionamento. As informações deverão constar em Relatório de Atendimento específico contendo número do chamado, identificação do aparelho, local de instalação, descrição do problema observado, diagnóstico da causa do problema e relação detalhada de peças defeituosas a serem substituídas, indicando o **Nível de Serviço** correspondente a ser empregado para o restabelecimento do funcionamento do equipamento, conforme descritos no **Anexo V**.

5.11.6.2. O prazo para início do atendimento dos chamados emitidos pelo Contratante será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do chamado.

5.11.6.3. Ao final do diagnóstico, o Relatório de Atendimento deverá ser encaminhado de imediato à fiscalização setorial, que aprovará a realização do reparo através da emissão de Ordem de Serviço Suplementar para manutenção de ar-condicionado no próprio momento do do atendimento.

5.11.6.4. O prazo padrão para conclusão da ordem de serviço será de 48 horas a partir da aprovação do Fiscal Setorial.

5.11.6.5. Ao receber a Ordem de Serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata execução do reparo, aplicando a necessária substituição de peças, componentes eletrônicos, soldas, carga de gás, regulagens, ajustes e outros serviços realizados no local por profissionais técnicos especializados e preparados para tal ação.

5.11.6.6. Quando houver justificada necessidade de peças e/ou serviços mais complexos para restabelecer o perfeito funcionamento de um equipamento, o prazo de conclusão dos poderá ser estendido de forma acordada com a fiscalização, mediante justificativa técnica e fundamentada por parte da contratada.

5.11.6.7. O fornecimento de peças, componentes auxiliares, realização de soldas e aplicação de carga de gás (R-22 e R-410A), estão incluídos em todos os níveis de serviços descritos no Anexo V a, estando vedada a cobrança individualizada de tais itens.

5.11.6.8. Nos casos em que for necessário retirar o aparelho do local onde o mesmo está instalado para que seja realizada a manutenção corretiva, a contratada deverá comunicar por escrito ao fiscal setorial, obedecendo às seguintes condições:

5.11.6.8.1. Observar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retorno e reinstalação do aparelho pertencente ao TRT5 devidamente consertado.

5.11.6.8.2. Nesta operação, a empresa contratada não poderá cobrar em separado pela desinstalação e reinstalação e/ou transporte do aparelho, já que o mesmo foi retirado por necessidade técnica de manutenção corretiva, cabendo tão somente a cobrança pelas manutenções corretivas definidas através de seus níveis de serviço.

5.11.6.8.3. A retirada do aparelho para conserto fora das dependências do TRT5 somente será possível mediante autorização expressa do Servidor responsável pela unidade englobada pelo escopo do Contrato.

5.11.6.9. Os Relatórios de Atendimento de chamado descritos no item 5.11.6.1 serão elaborados a partir de formulário padronizado a ser definido entre a contratada e a Fiscalização, podendo ser revisados ao longo da execução contratual.

5.11.6.10. Sempre que, na execução de serviços de manutenção corretiva, o defeito apresentado exigir a substituição de peças, o fornecimento das mesmas já está incluído no preço de cada nível de serviço e a contratada deverá fornecer e instalar sem custo adicional, objetivando a correção do defeito, conforme o nível de manutenção corretiva executado.

5.11.6.10.1. **Todas as peças fornecidas deverão ser originais e novas (primeiro uso)** além de possuir as mesmas especificações daquelas defeituosas, comprovada essa condição através da apresentação Nota Fiscal onde conste a especificação das peças substituídas;

5.11.6.10.2. Todas as peças fornecidas terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação, de modo que durante a vigência da garantia a substituição da peça deverá ocorrer sem ônus para o TRT5.

5.11.6.10.3. Peças removidas que forem substituídas deverão ser devolvidas à fiscalização do TRT5.

5.11.6.11. A remuneração dos serviços de manutenção corretiva de ar-condicionado será realizada mensalmente considerando as Ordens de Serviço concluídas e aprovadas no período, conforme os níveis de serviço descritos no Anexo V e seus respectivos valores unitários de acordo com a planilha orçamentária do contrato.

5.12. MANUTENÇÕES CORRETIVAS EMERGENCIAIS

5.12.1. A remuneração das manutenções corretivas emergenciais será feita através do cômputo das horas técnicas necessárias de cada profissional acrescida dos insumos necessários ou remunerada pelo serviço prestado, ambos os casos tomando como base a Tabela Sinapi com aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

5.12.2. Todos os serviços que apresentarem caráter emergencial deverão ser iniciados no prazo máximo estabelecido na **Tabela 6**, contado a partir da notificação ao responsável técnico ou preposto da CONTRATADA. Este providenciará o imediato reparo da situação, dirigindo-se ao local da demanda e adotando as correções necessárias, com emissão de relatório no final do atendimento.

5.12.3. A CONTRATADA deverá **manter cadastro de profissionais técnicos para pronto atendimento** nas diversas cidades em que prestará serviços de manutenção.

5.14. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL:

5.14.1. Para a perfeita execução dos serviços contínuos de manutenção predial, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

5.14.2. O fornecimento de itens e quantidades dos insumos de manutenção predial previstos

neste Termo de Referência são para fornecimento por demanda, devendo a Contratada promover a sua substituição e ou complementação quando necessário.

5.14.2.1. A Contratada deverá manter estoque mínimo dos principais insumos utilizados mensalmente, de preferência na cidade-pólo, de modo que sejam transportados para as demais cidades dos roteiros de manutenção predial. O TRT5 deverá disponibilizar espaço ou sala para apoio logístico, guarda e estoque mínimo de insumos utilizados na manutenção predial.

5.14.2.2. Caso a Contratada, no momento da execução dos serviços de manutenção predial nas demais cidades da região, não dispôr dos materiais necessários para a execução dos serviços, deverá adquiri-los no comércio local, de modo que a atividade não seja prejudicada ou adiada, sendo imprescindível o levantamento prévio dos chamados de manutenção antes da execução dos roteiros.

5.14.2.3. Em caso da Contratada deixar de executar os serviços por falta de planejamento e programação na compra e fornecimento dos insumos, poderá ser aplicada multa contratual por atraso e inexecução dos serviços.

5.14.3. Ao longo da execução contratual, os **insumos de manutenção predial** efetivamente utilizados serão remunerados mensalmente de acordo com os Custos Unitários constantes na **Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - TABELA SINAPI, estabelecida para o estado da Bahia no mês da elaboração do orçamento-base da licitação, acrescidos do BDI de 20,73 %, com a incidência do desconto ofertado na licitação.**

5.14.4. Na falta de insumo constante na planilha de referência ou na Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, poderão ser utilizadas as base de custos e diretrizes abaixo, de acordo com a ordem dos **itens 5.14.4.1 a 5.14.4.5**, e também nesses casos haverá a incidência do desconto ofertado na licitação:

5.14.4.1. Base de Custos do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - Tabela Orse/SE;

5.14.4.2. Tabelas Oficiais de demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais (Ex. SEINFRA-CE, SETOP-MG, ORSE-SE, SEDOP-PA, IOPES-ES, CPOS, EMBASA/BA);

5.14.4.3. Tabela SBC/BA;

5.14.4.4. Excepcionalmente, quando não houver insumo na Tabela SINAPI/BA e nas tabelas dos **itens 5.14.4.1 a 5.14.4.3**, a contratante comporá o custo unitário do serviço através do dimensionamento da produtividade da mão de obra e utilização de insumos existentes na Tabela SINAPI/BA e nas tabelas dos **itens 5.14.4.1 a 5.14.4.3**, seguindo esta ordem.

5.14.4.5. Em caso de inexistência de insumos correspondentes aos serviços nos sistemas referenciais elencados na Tabela SINAPI/BA e nas tabelas dos **itens 5.14.4.1 a 5.14.4.4** de forma a fundamentar o custo proposto, a contratante poderá realizar cotação de mercado, com no mínimo, três cotações. Excepcionalmente, caso não exista fornecedores suficientes na localidade ou a situação seja emergencial, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá apresentar número menor de cotações, sob orientação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

5.15. DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR DEMANDA

5.15.1. A CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, convocará a CONTRATADA, ao longo da execução do contrato, sempre que necessário, para a realização de Serviços de manutenção corretiva e engenharia por demanda, os quais, via de regra, não serão

executados pela Equipe Técnica Básica (SEMP), salvo se autorizado expressamente pela Fiscalização.

5.15.2. Os serviços de manutenção corretiva e engenharia por demanda, somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço - OS pela Fiscalização com a indicação da data de início e prazo para execução, por meio eletrônico, através de e-mail ou sistema específico, ou ainda por meio físico convencional, observando as disposições abaixo:

5.15.2.1. Para os serviços de manutenção corretiva e serviços de engenharia por demanda com valor estimado **acima de R\$ 15.000,00**, previamente a emissão da Ordem de Serviço, a Fiscalização encaminhará para a Contratada uma **Solicitação de Serviço**, contemplando: especificação do objeto; orçamento sintético específico com o código, quantidades e composições de custos unitários; prazo de execução com cronograma físico-financeiro estimado; solicitação da entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional da Contratada, quando se fizer necessário.

5.15.2.1.1. Após o conhecimento de cada Solicitação de Serviço, a Contratada deverá apresentar **Planilha orçamentária com a incidência do desconto assinada, o Cronograma físico-financeiro, ART de execução dos serviços correspondentes e Declaração de conhecimento para execução dos serviços**, para aprovação da fiscalização em até **03 (três) dias úteis**.

5.15.2.1.2. **Após o recebimento pela Fiscalização da declaração de conhecimento para execução dos serviços, será expedida ORDEM DE SERVIÇO (O.S) com a indicação da data de início e prazo para execução dos serviços.**

5.15.2.2. Para os serviços de manutenção corretiva e serviço de engenharia por demanda com valor **estimado até R\$ 15.000,00**, a Fiscalização emitirá **Ordem de Serviço** simplificada autorizando a execução dos serviços através de orçamento elaborado pela Contratada ou pela própria Fiscalização. A critério da Fiscalização, poderão ser encaminhadas especificações do objeto, projetos, etc.

5.15.2.3. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado na OS e seu descumprimento estará sujeito à incidência de glosa por aplicação do Índice de Medição de Resultados - IMR, sem prejuízo de demais sanções e penalidades cabíveis.

5.15.2.4. Os valores decorrentes das Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal específica.

5.15.2.5. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.

5.15.3 A **Planilha orçamentária** dos serviços que comporá cada **Solicitação de Serviço e/ou Ordem de Serviço** realizada ao longo da execução do contrato poderá ser composta pelos **serviços constantes nas Planilhas Orçamentárias Estimativas** previstas neste Termo de referência ou por serviços/insumos constantes no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - TABELA SINAPI, estabelecida para o estado da Bahia no mês da elaboração do orçamento-base da licitação, acrescidos do BDI de 29,70%, com a incidência do desconto ofertado na licitação.**

5.15.4. Na falta de insumo/serviço constante na planilha de referência ou na Tabela SINAPI -

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, poderão ser utilizadas as base de custos e diretrizes abaixo, de acordo com a ordem dos **itens 5.15.4.1 a 5.15.4.5**, e também nesses casos haverá a incidência do desconto ofertado na licitação:

5.15.4.1. Base de Custos do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - Tabela Orse/SE;

5.15.4.2. Tabelas Oficiais de demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais (Ex. SEINFRA-CE, SEDOP-PA, IOPEs-ES, CPOS, EMBASA/BA, etc.);

5.15.4.3. Tabela SBC/BA;

5.15.4.4. Excepcionalmente, quando não houver insumo/serviço na Tabela Sinapi/Ba e nas tabelas dos **itens 5.15.4.1 a 5.15.4.3**, a contratante comporá o custo unitário do serviço através do dimensionamento da produtividade da mão de obra e utilização de insumos existentes na tabela Sinapi/Ba e nas tabelas dos **itens 5.15.4.1 a 5.15.4.3**, seguindo esta ordem.

5.15.4.5. Em caso de inexistência de insumos correspondentes aos serviços nos sistemas referenciais elencados na Tabela Sinapi/Ba e nas tabelas dos **itens 5.15.4.1 a 5.15.4.4** de forma a fundamentar o custo proposto, a contratante poderá realizar cotação de mercado, com no mínimo, três cotações. Excepcionalmente, caso não exista fornecedores suficientes na localidade ou a situação seja emergencial, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá apresentar número menor de cotações, sob orientação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

5.15.8.6. Caso existam 2 (duas) ou mais composições aplicáveis ao mesmo serviço, na mesma tabela ou em tabelas diferentes, aplicar-se-á a composição mais vantajosa à Administração.

5.15.5. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, a serem empregados nos Serviços, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

5.15.6. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados sob acompanhamento e orientação do Coordenador e Técnicos de Edificações da CONTRATADA.

5.15.7. Os serviços de engenharia por demanda somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

5.16. DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

5.16.1. A contratada deverá ao longo da execução do contrato apresentar os seguintes relatórios:

5.16.2. Fornecer, **mensalmente**, no ato da entrega da Nota Fiscal, **Relatório Gerencial de Manutenção Predial**, assinado pelo Engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Informação dos roteiros de manutenção realizados.
- Descrição das manutenções preventivas realizadas.
- Descrição das manutenções corretivas realizadas.
- Apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da CONTRATANTE, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores.

- Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.
- Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços e consumo de água e energia mais eficientes.

5.16.2.1. Os serviços de manutenção preventiva de ar condicionado deverão ser registrados de forma específica no **Relatório de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado**, que deverá ser anexado ao Relatório Gerencial mensal. A Contratada deverá emití-lo mensalmente para cada unidade, evidenciando o cumprimento do plano de manutenção estabelecido pelo PMOC.

5.16.3. Fornecer, a cada trabalho e mensalmente, **Relatório de atendimento e execução dos serviços de manutenção predial** preventiva, corretiva, serviços extraordinários, emergenciais ou suplementares, etc., assinado diariamente após a conclusão dos serviços pelo Fiscal setorial designado e pelo Técnico de Edificações, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Localização do imóvel;
- O responsável pela unidade atendida;
- Data e horário de início e término das atividades em cada dia de trabalho;
- Nome dos profissionais envolvidos;
- Relação de insumos e suas quantificações;
- Relação de serviços e suas quantificações;
- Marca dos materiais empregados de maior relevância;
- As notas fiscais de compra de insumos não planilhados, com orçamentos prévios e em número de três, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo;
- As anomalias encontradas;
- Ateste do representante da unidade demandante;
- Avaliação da qualidade na execução dos serviços, cumprimento de chamados e cumprimento de prazo.

5.16.4. Os relatórios de manutenção predial servirão para a apuração de valores a serem pagos, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada para os serviços.

5.16.5. Os relatórios de manutenção predial deverão ser elaborados em conformidade com as diretrizes da Fiscalização.

5.16.6. A CONTRATADA deverá encaminhar os Relatórios de Atendimento, assinados por representante da unidade demandante e sempre encaminhando para a Fiscalização por meio eletrônico através de e-mail ou sistema específico, após a conclusão dos serviços.

5.16.7. As manutenções, serviços e adaptações só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento dos **Relatório de atendimento e execução dos serviços de manutenção predial e Formulários de vistoria**

diária aprovados por representante da unidade demandante. A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre os relatórios e o executado, receberá o serviço.

5.16.8. As manutenções corretivas de ar-condicionado deverão ser documentadas em Relatórios Técnicos de Manutenção consolidados após a entrega do serviço e assinados pelo profissional habilitado responsável e pelo técnico que os executou.

5.16.8.1. O Relatório Técnico de Manutenção será circunstanciado e individualizado por aparelho, constando sua marca, modelo, potência, número de tombo, local de instalação, número da OS e data de execução, listagem dos serviços realizados e das peças substituídas contendo descrição completa e detalhada de cada peça, junto com seu fabricante, modelo e número de identificação de modelo (part number), bem como a provável causa da falha ou defeito apresentado;

5.16.8.2. Em todo Relatório Técnico de Manutenção deverá constar obrigatoriamente a assinatura de um servidor efetivo do TRT5, Fiscal Setorial ou Fiscal Técnico, que tenha acompanhado a realização do serviço e seja lotado na respectiva Unidade beneficiada pela execução dos serviços.

5.16.8.3. A assinatura do fiscal no relatório de manutenção valerá como recebimento provisório e ateste de que o serviço foi efetivamente executado para efeito de conferência pelo fiscal administrativo e posterior aprovação para pagamento.

5.16.8.4. A Contratada poderá sugerir melhorias nos modelos de relatórios, tanto com relação à forma quanto ao conteúdo e metodologia. As sugestões serão avaliadas pela Fiscalização e, caso aprovadas, deverão ser incorporadas às rotinas de trabalho.

5.17. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.17.1. Os prazos para execução dos serviços serão estabelecidos observando-se a complexidade da solução, o volume de demandas e prioridade definida pela Fiscalização do Contrato, sendo, sempre que possível, acordados inicialmente com a Contratada.

5.17.2. Os prazos de execução sempre estarão condicionados à liberação dos espaços para trabalho e definição da complexidade específica de cada objeto a ser executado.

5.17.3. As solicitações, agendamentos, emissão de ordens de serviço e notificações serão realizadas através de registro em Sistema, e-mail, telefone, whatsapp ou outra forma equivalente, em dias úteis e horário comercial, e também através de registro do horário de acionamento telefônico ou outro meio, nos demais dias e horários.

5.17.4. Os serviços emergenciais terão aferição em seu horário de início de atendimento, conforme estabelecido acima. Estes acionamentos intempestivos serão registrados formalmente pela FISCALIZAÇÃO no primeiro dia útil seguinte, momento em que será informado o horário de acionamento original para efeito de cálculo de prazos.

5.17.4.1. A CONTRATADA, se não iniciar o atendimento às emergências no dia da solicitação, deverá, pelo menos, eliminar os efeitos danosos, ter suas causas sanadas e/ou inibidas até o início efetivo da recuperação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Porém, se o problema acarretar a suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto, nos prazos acima.

5.17.5. As manutenções corretivas fora da cidade pólo, prioritariamente, aguardarão a próxima manutenção preventiva, de acordo com cronograma de visitas técnicas pré-

aprovado, salvo solicitação expressa da FISCALIZAÇÃO que poderá definir agendamento diverso da preventiva.

5.17.6. O descumprimento dos prazos de execução dos trabalhos será levado em consideração no cálculo mensal do Instrumento de Medição de Resultados - IMR e/ou para aplicação de penalidades.

5.17.7. Os prazos de execução dos trabalhos estão apresentados na tabela abaixo:

Tabela 6 - Prazos de execução dos trabalhos.

Descrição dos serviços	Periodicidade	Agendamentos	Prazo para início	Prazo de Execução
Manutenção predial preventiva e corretiva ordinária	Conforme Cronograma Anual de Visitas Técnicas	Anual, podendo ser alterado trimestralmente com antecedência de 30 (trinta) dias e desde que autorizado previamente pela Fiscalização	Na data agendada no Cronograma de Visita Técnica	Conforme cronograma de visitas técnicas, podendo variar em 8, 12, 16, 24, 32 ou 40 horas de atendimento por prédio durante a semana
Manutenções corretivas suplementares	Mediante solicitação	Mediante emissão de Ordem de Serviço	Estabelecido Ordem de Serviço	Estabelecido Ordem de Serviço
Manutenção preventiva dos Sistemas de Climatização	Mensal	Conforme Calendário constante no Plano de Manutenção Preventiva e aprovado pela fiscalização	Nas datas estipuladas no calendário	Até 5 dias após a data prevista, mediante justificativa.
Manutenção corretiva de Sistemas de Climatização	Mediante solicitação	Mediante emissão de Ordem de Serviço	Até 48 h após recebimento da OS	Até 4 dias úteis do início do atendimento do chamado ou prazo negociado com a Fiscalização mediante justificativa técnica da Contratada.
Serviços de Engenharia por Demanda	Mediante solicitação	Mediante emissão de Ordem de Serviço	Estabelecido Ordem de Serviço	Estabelecido Ordem de Serviço
Apresentação de orçamento e/ou cotações de serviços ou insumos	Mediante solicitação	De imediato	De imediato	Até 5 (cinco) dias úteis

Descrição dos serviços	Periodicidade	Agendamentos	Prazo para início	Prazo de Execução
Fornecimento de Insumos	Mediante necessidade ou solicitação	De imediato	De imediato	Até 5 (cinco) dias úteis

5.17.8. Os prazos para apresentação dos relatórios de manutenção estão apresentados na tabela abaixo:

Tabela 7 - Prazos de entrega dos relatórios.

Relatório	Prazo para Envio
Relatório Gerencial de Manutenção Predial (incluindo o anexo do Relatório de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado)	Até 5 dias úteis do Mês seguinte ao dos serviços executados.
Relatório de Atendimento e Execução dos Serviços	Até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da execução dos serviços realizados em cada imóvel

5.18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.18.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

5.18.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.

5.18.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

5.18.4. Efetuar os pagamentos devidos.

5.18.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.18.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por equipe de fiscalização especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.18.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.18.8. Realizar vistorias periódicas para avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.18.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18.10. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme seus indicadores, impondo, a cada caso, as sanções financeiras por metas não atingidas.

5.18.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.18.12. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

- A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

5.18.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.18.14. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

5.19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.19.1. Manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante, formalmente designado, que se responsabilizará pela administração de seus empregados alocados ao contrato.

5.19.1.1. Designar Preposto, mediante declaração específica, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos administrativos relativos ao objeto do contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais.

5.19.2. Indicar Responsável Técnico, legalmente habilitado e com as qualificações técnicas mínimas exigidas, nas seguintes especialidades: Engenheiro Civil ou Arquiteto, que será o Coordenador do Contrato. O Engenheiro Civil ou Arquiteto, Coordenador do Contrato, poderá acumular a posição de preposto da CONTRATADA.

5.19.3. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.19.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.19.5. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

5.19.6. Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional.

5.19.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

5.19.8. Responder por valores inerentes à natureza do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento.

5.19.9. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

5.19.9.1. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018

5.19.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.19.11. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

5.19.12. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.19.13. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

5.19.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

5.19.15. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.

- 5.19.16. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 5.19.17. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.
- 5.19.18. Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.
- 5.19.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
- 5.19.20. Designar Técnicos de Edificações para compor a Equipe Técnica Básica do SEMP para representar a CONTRATADA nos locais onde serão executados os serviços, de modo que possa orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens aos demais profissionais e/ou prestadores de serviço envolvidos nos trabalhos, e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
- 5.19.21. Reconstituir todas as partes danificadas de qualquer sistema predial que integre a edificação em virtude da execução dos serviços, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
- 5.19.22. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 5.19.23. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da CONTRATANTE concedendo prazo superior.
- 5.19.24. Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.19.25. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
- 5.19.26. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 5.19.27. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 5.19.28. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 5.19.29. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 5.19.30. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- 5.19.31. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 5.19.32. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do Preposto.
- 5.19.33. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

5.19.34. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

5.19.35. Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.

5.19.36. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços.

5.19.37. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

5.19.38. Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

5.19.39. Usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou às instalações prediais da edificação.

5.19.40. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

5.19.41. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

5.19.42. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, assim como às solicitações diversas, a contar da comunicação da FISCALIZAÇÃO.

5.19.43. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente.

5.19.44. Informar à FISCALIZAÇÃO, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CONTRATANTE.

5.19.45. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao início da execução dos serviços.

5.19.46. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

5.19.47. Fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS.

5.19.48. Prover de meio de comunicação de telefonia celular ao Preposto, Engenheiro ou Arquiteto Responsável (Coordenador) e os Técnicos de Edificações (Encarregados), às

expensas da CONTRATADA, a fim de viabilizar o contato permanente, inclusive em dias não úteis.

5.19.49. Disponibilizar sistemas de comunicação por rádio, ou tecnologia similar, para comunicação remota entre todos os funcionários da equipe permanente de manutenção, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.

5.19.50. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

5.19.51. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

5.19.52. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.19.53. Manter sistema de pronto atendimento para situações emergenciais 24 (vinte e quatro) horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica qualificada, por meio de cadastro de profissionais da contratada e/ou prestadores de serviços locais, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATANTE ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pelos profissionais da Equipe Técnica Básica (SEMP).

5.19.54. Apresentar à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas junto ao CREA.

5.19.56. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, e, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.

5.19.57. Realizar a operação de Softwares ou sistemas de manutenção predial para o acompanhamento de todo o processo de abertura, diagnóstico e tratamento de chamados; solicitações de serviço; e Ordens de Serviço.

5.19.58. Assegurar que todas as suas subcontratadas conheçam e atendam as obrigações aqui estabelecidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1. A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 32, de 26 de Janeiro de 2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133/2021.

6.1.1.1. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Fiscais do Contrato e substitutos) a serem designados pelo Diretor (a) da Diretoria Geral do TRT5, na condição de representantes da Contratante.

6.1.1.1.1. Serão designados 1 (um) Gestor do Contrato, 1 (um) Gestor Suplente, 3 (três) Fiscais Técnicos, 2 (dois) Fiscais Administrativos, 30 (Trinta) Fiscais Setoriais e respectivos substitutos para o Contrato celebrado.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.1.5. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.2. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.2.1. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

6.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.2.3. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato entre a Fiscalização e a Contratada será via o e-mail, sistema eletrônico, contato telefônico ou presencial, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	Meio de comunicação
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	Portal SIGEO - JT
Informações técnicas e/ou operacionais do contrato	E-mail do fiscal (is) técnico (s) e contato telefônico ou presencial
Informações administrativas do contrato	E-mail do fiscal administrativo, contato telefônico ou presencial
Tratamento de chamados de manutenção	Através de sistema de manutenção em operação durante a execução do contrato

6.3. PREPOSTO

6.3.1 A CONTRATADA designará formalmente, o preposto da empresa, na fase de planejamento, portanto antes do início da prestação dos serviços, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones comerciais e de celular, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, entre outros.

6.3.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos

serviços prestados.

6.3.3. A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive e especialmente quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.3.4. Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE), **à exceção do Coordenador, que poderá acumular tal função.**

6.3.5. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Fiscalização do Contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

6.3.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE, com o auxílio do Coordenador e Técnicos de Edificações (Encarregados);
- Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE colocados à disposição dos empregados da CONTRATADA;
- Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE e da Fiscalização do contrato;
- Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- Reportar-se à Fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- Relatar à Fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- Garantir que os funcionários reportem-se sempre à CONTRATADA, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- Encaminhar ao Fiscal do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Termo de Referência;
- Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços

prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante a CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;
- Para participar de reuniões, sempre que solicitado por este Regional.

6.3.7.O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3.8. O contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços objeto deste Termo de referência será realizada mensalmente e deverá ser realizada em notas fiscais separadas, por escopo de serviços, com os devidos tributos, conforme segue:

7.1.1. Medição referente aos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva ordinária e fornecimento de insumos de manutenção predial efetivamente prestados e utilizados, contemplando as cidades que tiveram prestação de serviços durante o período de medição mensal.

7.1.2. Medição referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, contemplando as cidades que tiveram prestação de serviços durante o período de medição mensal.

7.1.3. Medição referente aos serviços de manutenção corretiva suplementar, corretiva emergencial e engenharia por demanda efetivamente prestados e executados em cada cidade, contemplando as cidades que tiveram prestação de serviços durante o período de medição mensal.

7.2 Não serão admitidas antecipações de pagamentos.

7.3. O regime de execução da contratação deste objeto é **Empreitada por Preço Unitário**, sendo que as medições contratuais serão aferidas e realizadas **mensalmente**, considerando as seguintes premissas:

7.3.1. Aferição e pagamento do que for efetivamente executado e concluído satisfatoriamente no período.

7.3.2. Conferência e aprovação dos Relatórios de atendimento e Diário de serviços prestados.

7.4. Para cada medição contratual, a fim de que a Fiscalização do Contrato possa aferí-la adequadamente, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.4.1. Planilha de Boletim de medição contratual;

7.4.2. Planilha com memória de cálculo dos quantitativos de cada medição contratual;

7.4.3. Relatórios exigidos neste Termo de Referência.

7.5. A **medição referente aos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva ordinária e fornecimento de insumos de manutenção predial**, compreenderá:

- **C** = Coordenação mensal de manutenção predial;
- **SEMP** = Serviços de supervisão e execução de serviços de manutenção predial;

- I = Insumos de manutenção predial;
- IMR = Glosas do IMR;
- P = Penalidades.

Assim, o valor final da medição será o disposto na fórmula abaixo:

$$VMF_1 = C + SEMP + I - (IMR + P)$$

7.5.1. **Coordenação mensal de manutenção predial:** serão medidas uma unidade por mês, em favor da CONTRATADA, desde que cumpra com todas as obrigações e demais requisitos técnicos desta especificação.

7.5.2. **Supervisão e Execução dos serviços de manutenção predial (SEMP):**

7.5.2.1. **Equipe Técnica Básica:** serão medidas uma unidade por mês da Equipe Técnica Básica, em favor da CONTRATADA, desde que cumpra com todas as obrigações e demais requisitos técnicos desta especificação, conforme valor unitário da planilha orçamentária do TRT5, aplicado o desconto ofertado na licitação.

7.5.2.2. **Deslocamento Intermunicipal:** será medido por mês o total de quilômetros rodados (ida e volta) para cumprimento dos roteiros de manutenção preventiva a partir da cidade pólo, conforme valor unitário da planilha orçamentária do TRT5, aplicado o desconto ofertado na licitação.

7.5.2.2.1. Para prestadores de serviço contratados diretamente na cidade de prestação dos serviços, não será devido o pagamento de deslocamentos.

7.5.2.2.2. Planilha demonstrativa do roteiro de manutenção realizado no período de medição.

7.5.2.3. **Diária de Profissional com Pernoite:** será medido por mês o total de diárias necessárias para cumprimento dos roteiros de manutenção preventiva a partir da cidade pólo, conforme valor unitário da planilha orçamentária do TRT5, aplicado o desconto ofertado na licitação.

7.5.2.3.1. Para cidades distantes até 120 km das cidades-pólo, adotou-se que as equipes retornarão no mesmo dia para a base, após o encerramento das atividades, e não será devido o pagamento de diárias.

7.5.2.3.2. Para mão de obra contratada diretamente na cidade de prestação dos serviços, não será devido o pagamento de diárias.

7.5.3. Para os **insumos de manutenção predial**, deverão ser observadas as disposições abaixo:

7.5.3.1. Os insumos de manutenção predial serão fornecidos pela CONTRATADA e medidos mensalmente através de Planilha de medição com os insumos utilizados no período para a execução de serviços de manutenção corretiva ordinária.

7.5.3.2. A planilha de medição dos insumos utilizados deverá ser composta pelos insumos constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - TABELA SINAPI, estabelecida para o estado da Bahia no mês da elaboração do orçamento base da licitação, acrescidos do **BDI de 20,93%**, com a incidência do desconto ofertado na licitação.

7.6. A medição referente aos **serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização** compreenderá:

- **MPSC** = Somatório das manutenções preventivas dos sistemas de climatização realizadas em cada cidade;
- **MCSC** = Somatório das manutenções corretivas dos sistemas de climatização realizadas em cada cidade;

Assim, o valor final da medição será o disposto na fórmula abaixo:

$$VMF_2 = MPSC + MCSC - (IMR + P)$$

7.7. Medição referente aos serviços por demanda efetivamente prestados e executados compreenderá:

7.7.1. Somatório das Ordens de serviço efetivamente concluídas e aprovadas pela Fiscalização do contrato durante o período de medição mensal para cada cidade. Assim, o valor final da medição será o disposto na fórmula abaixo:

$$VMF_3 = OS_1 + OS_2 + \dots + OS_N - (IMR + P)$$

7.7.2. A planilha de medição dos serviços de manutenção corretiva suplementar e de engenharia será composto pelas Ordens de Serviço aprovadas pela FISCALIZAÇÃO no período.

7.7.3. Serviços por demanda que forem finalizados pela CONTRATADA no final do mês, de forma a não permitir tempo hábil para aprovação da FISCALIZAÇÃO, serão medidas apenas no período seguinte, ou seja, o que conta para fins de medição é a data da aprovação do fiscal.

7.8. O valor total geral das planilhas de quantitativos e preços estimados para a presente contratação representa somente estimativa de faturamento médio mensal/anual pela CONTRATADA, uma vez que os quantitativos de insumos e serviços por demanda efetivamente utilizados e executados variarão mês a mês.

7.9. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

7.9.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito, anexo ao Contrato, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

7.9.2. A Contratada obrigará-se ao cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.9.3. A aplicação de descontos com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR é desvinculada das aplicações de penalidades e sanções administrativas previstas no item 12 deste Termo de Referência.

7.9.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto neste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.9.4.1. Não produzir os resultados acordados;

7.9.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.9.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.9.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.9.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.9.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.9.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.9.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, poderão ser aplicadas à CONTRATADA penalidades e sanções administrativas previstas no **item 12** deste Termo de Referência.

7.9.11. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.9.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.9.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.9.14. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.9.15. O IMR avaliará o desempenho dos serviços de Coordenação, supervisão, manutenção preventiva e corretiva ordinária e do contrato de forma geral, e terá como referência a remuneração mensal prevista para esses itens serviços, para possíveis aplicações de glosas, de acordo com o disposto nos itens 7.9.16 a 7.9.20.

7.9.16. O IMR poderá ser revisto, a qualquer tempo, pela FISCALIZAÇÃO.

7.9.17. No início do contrato, para fins de adaptação da contratada, o eventual impacto negativo no faturamento se dará na seguinte forma para os 6 (seis) primeiros meses do contrato:

7.9.17.1. Mês 1: Não haverá redução de faturamento.

7.9.17.2. Mês 2: Não haverá redução de faturamento.

7.9.17.3. Mês 3: Não haverá redução de faturamento.

7.9.17.4. Mês 4: Não haverá redução de faturamento.

7.9.17.5. Mês 5: Não haverá redução de faturamento.

7.9.17.6. Mês 6: Não haverá redução de faturamento.

7.9.17.7. Mês 7 em diante: Será descontado o valor de redução integral calculado pelo IMR.

7.9.18. O período de adaptação só existirá nos primeiros seis meses do primeiro ano do contrato. Em caso de prorrogação contratual, não será dado novo período de adaptação.

7.9.19. O período de adaptação diz respeito apenas à redução de faturamento da CONTRATADA. Este período não impede a FISCALIZAÇÃO de cobrar da Contratada a totalidade das disposições contratuais, podendo inclusive, aplicar as sanções previstas em casos que assim justifiquem.

7.9.20. Os indicadores de desempenho e os seus métodos de cálculo são os descritos a seguir e serão calculados mensalmente pela Fiscalização do contrato:

Instrumento de Medição de Resultados - IMR (TRT5)	
X1 - Cumprimento do cronograma visitas técnicas periódicas previstas mensalmente	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a realização das visitas técnicas de manutenção preventiva programadas no cronograma
Meta a cumprir	Acima de 80%
Forma de acompanhamento / aferição	Através de conferência no local do serviço, contato com a empresa contratada, evidências documentais (relatórios, etc.) atestadas pelo fiscal setorial ou por e-mails consolidados pela Equipe de Gestão e Fiscalização.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X1 = 100\% * (\text{Número de visitas técnicas realizadas} / \text{Número de visitas técnicas planejadas})$
Início da vigência	6 meses após a emissão da Ordem de Serviço Inicial do contrato
Observações	O acompanhamento pela Gestão/Fiscalização poderá ser feito por e-mails, via sistema eletrônico ou por documentação formal.
X2 - Execução do Plano de Manutenção Preventiva (Qualidade e preenchimento)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetividade e qualidade da execução do plano de manutenção para cada cidade
Meta a cumprir	Acima de 80%
Forma de acompanhamento / aferição	Conferência e avaliação do preenchimento do plano/check list de manutenção através do recebimento da documentação por meio eletrônico, sistema ou e-mail.

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X2 = 100 * (\text{Somatório dos pontos de todos checklist entregues} / \text{Total de sistemas prediais de todos os checklists})$
Início da vigência	6 meses após a emissão da Ordem de Serviço Inicial do contrato
Observações	<p>A avaliação dos serviços executados será realizada pela equipe de fiscalização/gestão contratual levando-se em consideração os seguintes critérios:</p> <p>Ao final de sua execução dos serviços de preventiva em cada unidade do TRT5 o respectivo Check List/Plano de manutenção será avaliado recebendo:</p> <p>a) um ponto inteiro para execução satisfatória das tarefas de manutenção de cada Sistema Predial do plano de manutenção;</p> <p>b) meio ponto para execução incompleta (mais de 50% do total) ou insatisfatória das tarefas de manutenção de cada Sistema Predial do plano de manutenção;</p> <p>c) zero ponto para não execução ou execução insuficiente (menos de 50%) das tarefas de manutenção de cada Sistema Predial do plano de manutenção;</p> <p>A execução incompleta ou insatisfatória da manutenção de cada sistema predial será avaliada in loco pela fiscalização.</p>
X3 - Apresentação dos Relatórios previstos mensalmente	
Item	Descrição
Finalidade	Medir a porcentagem de relatórios finalizados e entregues pela Contratada de forma satisfatória
Meta a cumprir	Acima de 80%
Forma de acompanhamento / aferição	Conferência e avaliação dos Relatórios recebidos por meio eletrônico, sistema ou e-mail.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X4 = 100 * (1 - \text{Somatório dos pontos de todos os Relatórios entregues} / (5 * \text{Somatório de Relatórios avaliados}))$
Início da vigência	6 meses após a emissão da Ordem de Serviço Inicial do contrato

Observações	<p>A avaliação dos serviços executados será realizada pela equipe de fiscalização/gestão contratual, de forma razoável, levando-se em consideração os seguintes requisitos:</p> <p>Ao final da execução da visita técnica em cada unidade do TRT5, a contratada deverá entregar os Relatórios de Atendimento, assim como o Gerencial mensal, onde cada relatório será avaliado recebendo uma das seguintes pontuações:</p> <p>a) um ponto inteiro para execução satisfatória das tarefas de manutenção de cada Sistema Predial do plano de manutenção;</p> <p>b) meio ponto para execução incompleta (mais de 50% do total) ou insatisfatória das tarefas de manutenção de cada Sistema Predial do plano de manutenção;</p> <p>c) zero ponto para não execução ou execução insuficiente (menos de 50%) das tarefas de manutenção de cada Sistema Predial do plano de manutenção;</p> <p>A execução incompleta ou insatisfatória da manutenção de cada sistema predial será avaliada in loco pela fiscalização.</p>

X4 - Ordens de Serviço por demanda não aprovadas

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução das ordens de serviço encaminhadas para a empresa Contratada
Meta a cumprir	Acima de 80%
Forma de acompanhamento / aferição	Contagem das ordens de serviço não aprovadas no período por meio eletrônico, sistema ou e-mail.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X3 = 100 * (\text{Ordens de serviço por demanda aprovadas} / \text{Ordens de serviço por demanda programadas para o período})$
Início da vigência	6 meses após a assinatura do contrato
Observações	Trata-se de indicador que mede a porcentagem de Ordens de Serviço por demanda que foram aprovadas pela fiscalização, seja pelo serviço não ter sido realizado ou por ter sido realizado inadequadamente

X5 - Atraso para início das ordens de serviço por demanda

Item	Descrição
-------------	------------------

Finalidade	Indicador que mede a porcentagem de ordens de serviço por demanda que extrapolam o prazo para início da execução
Meta a cumprir	Acima de 80%
Forma de acompanhamento / aferição	Contagem das ordens de serviço com atraso para início desde a solicitação por meio eletrônico, sistema ou e-mail.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X5 = 100 * (1 - \text{Somatório de Ordens de serviço de manutenções corretivas com atraso para início} / \text{Somatório de Ordens de serviço corretivas programadas para o período})$
Início da vigência	6 meses após a emissão da Ordem de Serviço Inicial do contrato
Observações	Os prazos de execução das "OS" serão definidos no contrato de manutenção, de forma razoável, podendo ser aceita justificativa apresentada pelo preposto da contratada. Só farão parte do mecanismo de cálculo as OS iniciadas no período de medição, mesmo que tenham sido encaminhadas no mês anterior.

X6 - Atraso para conclusão das ordens de serviço por demanda

Item	Descrição
Finalidade	Indicador que mede a porcentagem de ordens de serviço por demanda que extrapolam o prazo para conclusão da execução
Meta a cumprir	Acima de 80%
Forma de acompanhamento / aferição	Contagem do prazo desde a solicitação por meio de Sistema de Gestão de Manutenção ou Planilha de controle da Gestão, Fiscalização Técnica e Administrativa do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X6 = 100 * (1 - \text{Ordens de serviço de manutenções corretivas com atraso para conclusão} / \text{Ordens de serviço de manutenções corretivas executadas no período})$
Início da vigência	6 meses após a emissão da Ordem de Serviço Inicial do contrato
Observações	Os prazos de execução das "OS" serão definidos no contrato de manutenção, de forma razoável, podendo ser aceita justificativa apresentada pelo preposto da contratada. Só farão parte do mecanismo de cálculo as OS concluídas no período de medição, mesmo que tenham sido iniciadas no mês anterior.

Índice de Medição de Resultado Final (IMRF)

Item	Descrição
-------------	------------------

Finalidade	Garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais e nível de qualidade esperado dos serviços de maneira geral
Meta a cumprir	80 % ou mais de cumprimento de todos os IMRI
Forma de acompanhamento / aferição	Controle da Gestão, Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato com apoio dos Fiscais Setoriais de cada unidade, sendo observado os Índices de Medição de resultados Individuais - IMRI de cada edificação do TRT5
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Média ponderada dos indicadores X1 ao X6; ou $IMR = 100 * (X1 * P1 + X2 * P2 + X3 * P3 + X4 * P4 + X5 * P5 + X6 * P6) / (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)$, onde P1=3, P2=2, P3=1, P4=3, P5=2 e P6=1; Limitado a 70 % ou $100 \% \geq IMR \geq 70 \%$
Início da vigência	6 meses após a emissão da Ordem de Serviço Inicial do contrato
Faixas de Ajustes no Pagamento	<p>100 % \geq IMRF \geq 80 % (faixa de tolerância) - 100% do valor mensal previsto para os serviços de Coordenação e SEMP</p> <p>80 % $>$ IMRF \geq 77,5 % - desconto de 1,0 % sobre o valor mensal previsto para os serviços de Coordenação e SEMP</p> <p>77,5 % $>$ IMRF \geq 75 % - desconto de 2,0 % sobre o valor mensal previsto para os serviços de Coordenação e SEMP</p> <p>75 % $>$ IMRF \geq 72,5 % - desconto de 3,0% sobre o valor mensal previsto para os serviços de Coordenação e SEMP</p> <p>72,5 % $>$ IMRF \geq 70 % - desconto de 5,0% sobre o valor mensal previsto para os serviços de Coordenação e SEMP</p>
Sanções	IMR abaixo de 60 % - Multa definida no contrato Observação: Independente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas sanções previstas no Termo de Referência e na Lei n. 14.133/21.
Observações	O Índice de Medição de Resultado Final - IMRF será o índice final utilizado para o cálculo das faixas de ajuste no pagamento que incidirão sobre a fatura mensal e será calculado com base nos 6 (seis) indicadores anteriores. É um cálculo da média ponderada dos indicadores. A avaliação dos serviços executados será realizada pela equipe de fiscalização/gestão contratual, de forma razoável, levando-se em consideração os requisitos listados no cálculo do IMR.

7.10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.10.2. Ao final de cada etapa da execução contratual (correspondente ao período de um mês), o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.10.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

7.10.3. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante Relatório Circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, após o período mensal correspondente.

7.10.3.1. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.10.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10.3.5. Os fiscais setoriais do contrato, quando houver, auxiliarão a Fiscalização do Contrato no recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10.4. Para efeito de **recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10.5. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativa e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.10.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.10.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10.9. **Durante o prazo de garantia**, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito **relacionado à má execução dos serviços** objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e **sem ônus para a CONTRATANTE**.

7.10.10. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

7.11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação**.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O **prazo de liquidação** será de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

7.11.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.11.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.11.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.11.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.11.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. MODALIDADE DE SELEÇÃO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO**, com base no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos, conforme dispõe o Art. 34, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

9.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.2. Para este objeto, considerando o regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:

9.1.2.1. Será **desclassificada** a proposta em que se verifique que o **Valor Global supera o Valor Global fixado pela Administração** no Orçamento-Base da Licitação.

9.1.3. **A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada** dos seguintes documentos:

9.1.3.1. Planilha de orçamentária estimativa para os Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva ordinária, conforme modelo do **Anexo VI**.

9.1.3.2. Planilha de orçamentária estimativa para os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Climatização, conforme modelo do **Anexo VII**.

9.1.3.3. Planilha de orçamentária estimativa para os Serviços por demanda, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.1.3.4. Planilha de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI para serviços (convencional), conforme modelo do **Anexo IX**.

9.1.3.5. Planilha de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI para fornecimento de insumos, conforme modelo do **Anexo X**.

9.1.3.6. Planilha de composição de encargos sociais sobre preços de mão de obra de horistas e mensalistas para serviços eventuais, conforme modelo do **Anexo XI**.

9.1.3.7. Orçamento Estimado, conforme modelo do **Anexo XII**.

9.1.4. Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.1.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.1.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021

9.1.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

9.1.4.6. Apresentar, na composição de seus preços:

9.1.4.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

9.1.4.6.2. Custos unitários de insumos em desacordo com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis;

9.1.4.6.3. Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.2. HABILITAÇÃO

Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Municipal** e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- d) Caso a empresa licitante apresente **resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **será exigido para fins de habilitação** capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.2.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)..

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a comprovação da Capacidade Técnica da LICITANTE serão exigidos:

9.2.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

9.2.4.1.1. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ)**, expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia (CREA), **da pessoa jurídica da empresa licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação. A referida Certidão deverá comprovar que, em seu objetivo social, a Licitante está habilitada a exercer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

9.2.4.1.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça **explícita menção à LICITANTE como executora dos serviços**, comprovando a sua aptidão na **prestação de serviços pertinentes e compatíveis** em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, realizados em **edificações NÃO RESIDENCIAIS**, **contemplando, no mínimo, os seguintes parâmetros:**

9.2.4.1.2.1. Execução de manutenção predial em edificações com área construída mínima de 7.000 m²;

9.2.4.1.2.2. Execução de manutenção predial em instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área construída mínima de 7.000 m²;

9.2.4.1.2.3. Execução de manutenção predial em instalações de prevenção e combate a incêndio em edificações com área construída mínima de 7.000 m²;

9.2.4.1.2.4. Execução de manutenção predial em instalações elétricas prediais em edificações com área construída mínima de 7.000 m² e com capacidade instalada mínima de 75 KVA por unidade consumidora;

9.2.4.1.2. **Será aceito o somatório das quantidades de diferentes atestados (declarações)** para comprovar o cumprimento das exigências relativas às capacidades ou dimensões definidas nos itens 9.2.4.1.2.1 a 9.2.4.1.2.4, **desde que a área construída de cada edificação não seja inferior a 500 m².**

9.2.4.1.3. Apresentar, no mínimo, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado por período de, pelo menos, **1 (um) ano de duração, em um único contrato sem interrupção**, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

9.2.4.1.4. Só serão aceitos atestados **acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's** expedidas pelo CREA da região onde os serviços foram executados **em nome do profissional responsável técnico pelo serviço.**

9.2.4.1.5. A LICITANTE, **caso a área técnica entenda necessário**, deverá disponibilizar todas as **informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência**, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato, projetos e planilhas orçamentárias** que deram suporte à contratação, e os respectivos **Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da**

contratante e local em que foram prestados os serviços, documentos da obra, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

9.2.4.1.6. Declaração da LICITANTE, **assinada pelo Representante Legal da empresa**, de que apresentará, **em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato**, observado o disposto no item 5.1.1, os documentos que indiquem as **instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis** para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.2.4.1.7. Declaração da LICITANTE, **assinada pelo Representante Legal da empresa**, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, **manterá, em cidade do estado da BAHIA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas**, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato.

9.2.4.1.8. **Declaração** de que o licitante tomou **conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo XIII**.

9.2.4.1.8.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverão ser apresentados:

9.2.4.2.1. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF)**, expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), **em nome dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

9.2.4.2.2. **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, **acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT** emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, **em nome do (s) profissional (is) de nível superior legalmente habilitado (s)**, que comprove (m) a experiência e ter ter sido o(s) profissional(s) responsável(is) técnico(s) por serviços de **fiscalização** ou de **coordenação** ou de **supervisão** ou de **execução** de manutenção predial com expressa comprovação das seguintes parcelas:

9.2.4.2.2.1. Manutenção predial em edificações não residenciais - **Engenheiro Civil ou Arquiteto (Coordenador Técnico);**

9.2.4.2.3. **Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e execução dos serviços para os quais foram indicados.**

9.2.4.2.4. Será exigida a apresentação de **Declaração de Aceitação de Responsabilidade Técnica** do profissional indicado para ser o Coordenador Técnico, de que tem ciência do integral conteúdo deste Termo de Referência e que aceita participar da Equipe Técnica da licitante como responsável técnico, conforme modelo constante do **Anexo XIV**.

9.2.4.2.4.1. Essa declaração será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica do licitante.

9.2.4.2.5. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das **Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado** que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou **contrato/estatuto social** que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de **contrato de prestação de serviços**, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** do profissional, conforme modelo do **Anexo XV**, acompanhada da anuência deste.

9.2.4.2.5.1. No caso de **Compromisso de Contratação Futura**, será exigido, em até **10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato**, a **comprovação da efetivação do vínculo profissional** numa das formas de 9.2.4.2.3, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-BA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

9.2.4.2.6. No caso de o profissional **não ser registrado ou inscrito no CREA e/ou CAU do estado da Bahia**, deverá ser providenciado o respectivo **visto deste órgão regional**, por ocasião da assinatura do Contrato.

9.2.4.2.7. Fica **proibida a indicação**, por **duas ou mais licitantes**, do **mesmo Responsável Técnico**, hipótese na qual **todas serão inabilitadas**. Essa proibição não vale na hipótese de subcontratação de que trata o **item 4.4**, em observância ao Art.67, §9º da Lei 14.133/2021.

9.2.4.2.7. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional **deverão participar efetivamente da coordenação dos serviços objeto da Licitação**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu Art. 67, § 6º, a Lei n.º 14.133/2021.

9.2.4.2.8. A participação dos Responsáveis Técnicos dar-se-á por meio de:

- Visitas técnicas ordinárias, com periodicidade mínima mensal;
- Visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitados pela Fiscalização; e
- Assinatura dos relatórios técnicos mensais.

9.2.4.2.9. Os dados da Qualificação Técnico-Operacional e Qualificação Técnico-Profissional deverão ser preenchidos em tabela conforme modelo do **Anexo XVI**.

9.2.4.3. APRESENTAÇÃO DE TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:

9.2.4.3.1. Para habilitação no certame, a licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio do **Termo de Realização de Vistoria**, conforme modelo do **Anexo XVII**.

9.2.4.3.1.2. A licitante, quando da visita para a realização da vistoria, deverá estar munida de 2 (duas) vias do **Termo de Realização de Vistoria**, devendo o representante legal da licitante assiná-la e solicitar a assinatura do servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

9.2.4.3.2. A licitante que optar pela não realização da vistoria, deverá apresentar **Declaração de conhecimento para execução dos serviços**, conforme modelo do **Anexo XIII**.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total máximo estimado e admitido para a contratação é R\$ 5.125.433,51, conforme quadro resumo abaixo.

Tabela 9 - Valor estimativo (prazo de 2 anos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO		
Ref.	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor Total Estimado para Manutenção Predial Preventiva e Corretiva ordinária (BDI=29,70% para serviços e BDI=20,93% para fornecimento de insumos)	2.342.599,10
B	Valor Total estimado para Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (Orçado por cotação de mercado)	1.163.593,09
C	Valor total estimado para Serviços por demanda (BDI=29,70%)	1.619.241,32
D	Total Estimado (D=A+B+C) (R\$)	R\$ 5.125.433,51

10.2. O valor estimado para esta contratação foi estabelecido tecnicamente, com base na análise dos valores globais de licitações anteriores, com o mesmo objeto deste, e com referência às edificações do interior do estado e os dados históricos disponíveis de serviços realizados durante os últimos 5 (cinco) anos nas edificações do interior do estado, o aumento na demanda por serviços de manutenção preventiva e corretiva rotineira, crescimento da idade das edificações fazendo com que as mesmas necessitem de mais intervenções, bem como o número de ocorrências e de demandas imprevisíveis que ocorrem em todas as cidades.

10.3. Foram também utilizados como parâmetros os seguintes itens:

- Tamanho das edificações;
- Estado de conservação das edificações;

10.4. O contrato deverá abarcar todos os prédios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no interior do Estado da Bahia e todas as edificações que possam vir a ser ocupadas pelo TRT5 no interior do estado.

10.5. Os imóveis existentes hoje no interior ocupados e próprios do TRT5 perfazem uma Área Total Construída de 21.230,97 m² e Área de Terreno de 57.624,76 m², o que perfaz uma área construída média, por imóvel, de aproximadamente 707,70 m².

10.6. A estimativa de custo dos objetos contratados em anos anteriores foi elaborada com base nos preços praticados pela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil em conformidade com o previsto na resolução CNJ 114/2010 e Decreto n. 7983/2013. De forma complementar, serão utilizadas outras tabelas referenciais de órgãos públicos. Além disso, a elaboração das planilhas orçamentárias seguirão as boas práticas de engenharia e a jurisprudência do TCU.

10.7. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens que compõem o grupo e insumos da tabela SINAPI.

10.8. Os orçamentos das ordens de serviço deverão utilizar a composição de preço extraídos da tabela SINAPI/BA, tendo como data base o mês da apresentação da proposta na licitação.

10.9. A **Tabela 9** apresenta o orçamento estimativo para 2 (dois) anos, já incluída a taxa de BDI, conforme planilhas estimativas de preços constantes no Termo de Referência, embasado nos custos estimativos do programa de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de

insumos e serviços por demanda mais significativos utilizados em contratos anteriores e expectativa de utilização em demandas futuras.

11. REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. Após o interregno de um ano, **contado da data do orçamento-base estimado para a licitação, em 25/08/2023**, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os **preços unitários das Planilhas orçamentárias contratadas**, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, dos critérios abaixo:

11.2. Os **insumos de consumo e serviços de engenharia por demanda** utilizados no contrato, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - **TABELA SINAPI**, estabelecida para o estado da Bahia, **serão pagos durante o primeiro 1 (um) ano de contrato de acordo com o mês de referência do orçamento-base da licitação.**

11.3. Para os **insumos de consumo e serviços de engenharia por demanda** utilizados no contrato e pagos pela tabela SINAPI/Bahia, entre outras estabelecidas nos **itens 5.14.4 e 5.15.4**, os preços pactuados **serão reajustados**, observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento-base estimado para a licitação**, por meio da **atualização do mês de referência da tabela utilizada.**

11.3.1. Sobre o valor atualizado com base na Tabela SINAPI, entre outras estabelecidas no **item 5.14.4 e 5.15.4**, incidirá o mesmo percentual de desconto ofertado na licitação.

Tabela 10 - Exemplo de reajuste para insumos e serviços pagos pela Tabela SINAPI.

Mês de elaboração do Orçamento-base	Mês de reajuste após 12 meses da data do orçamento-base	% de desconto ofertado na licitação
Agosto/2023	Agosto/2024	10 %
Observação: O percentual de desconto ofertado na licitação será mantido e aplicado após os reajustamentos.		

11.4. Os valores referentes aos insumos de consumo e serviços por demanda que não constem na Tabela SINAPI/Bahia ou outra dos **itens 5.14.4 e 5.15.4**, assim como serviços que foram obtidos por meio de cotação de preços, e que constem nas planilhas orçamentárias (**Anexos VI a XII**), **discriminados na proposta** da Contratada, somente poderão ser reajustados após **interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento-base estimado para a licitação.**

11.4.1. Para a **atualização e cálculo dos novos valores**, utilizar-se-á a variação de **percentual de variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI)**, mantido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula :

$$R = \frac{V \cdot (I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

*I*₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

b) para os reajustes subsequentes:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

11.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10. **O reajuste será realizado por Apostilamento.**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/MULTAS

12.1. Com fundamento no Art. 156, incisos I a IV, da Lei n. 14.133/2021, nos casos de atraso injustificado, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.3. O **atraso injustificado** na execução do objeto estará configurado quando a CONTRATADA:

12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço inicial do contrato.

12.3.1.1. O atraso injustificado deste item **podrá ensejar multa** administrativa de até **0,50% do valor mensal médio da contratação** (1/24 do valor do contrato) por dia.

12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias úteis seguidos ou por 10 (dez) dias úteis intercalados, após a emissão da Ordem de Serviço inicial do contrato.

12.3.2.1. O atraso injustificado deste item **podrá ensejar multa** administrativa de até **0,50% do valor mensal médio da contratação** (1/24 do valor do contrato) por dia e por ocorrência.

12.4. A **falha na execução contratual** estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 12 abaixo, respeitada a pontuação das infrações, conforme Tabela 10.

12.5. A **inexecução parcial** do contrato estará configurada quando:

12.5.1. A CONTRATADA alcançar, cumulativamente, o total de **20 (vinte) pontos na Tabela 10** abaixo.

12.5.2. Será considerada inexecução parcial do contrato quando a CONTRATADA for avaliada **abaixo de 60 %** do IMR mensal nas seguintes condições:

12.5.2.1. Por 3 (três) meses consecutivos em um período de 12 (doze) meses;

12.5.2.2. Por 5 (cinco) meses não consecutivos em qualquer período de 12 (doze) meses;

12.5.3. A inexecução parcial **poderá ensejar multa** administrativa de até **10% do valor mensal médio da contratação** (1/24 do valor do contrato).

12.6. Considerar-se-á **inexecução total** do contrato, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços, objeto da contratação, após transcorrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da emissão da Ordem de Serviço inicial do contrato.

12.6.1. A inexecução total **poderá ensejar multa** administrativa de até **20% do valor mensal médio da contratação** (1/24 do valor do contrato).

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a pontuação das infrações estabelecidas nas **Tabelas 10 e 12**.

12.8. O contrato **poderá ser rescindido unilateralmente** pela Administração no caso de **inexecução parcial e inexecução total**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12.10. Caso a CONTRATADA não execute os serviços e/ou materiais objeto desse contrato conforme demandados pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATANTE poderá contratá-los por conta própria e glosar da CONTRATADA o valor da contratação, independentemente do valor contratual para o item e sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no contrato.

Tabela 10 – Valores das multas pela gravidade das infrações.

Pontos da Infração	Valor da multa (R\$)
1	R\$ 100,00

2	R\$ 200,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 400,00
5	R\$ 500,00
6	R\$ 1.000,00

Tabela 12 – Classificação das infrações por gravidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Utilizar materiais, insumos ou equipamentos diferentes dos modelos indicados como referência sem prévia aprovação e autorização da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
5	Realizar a subcontratação total do objeto em descumprimento ao item 4.4.1 do Termo de Referência	6	Por dia e por ocorrência
6	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
7	Não preencher ou preencher com informações falsas ou incompletas os campos do SIMP referentes à determinada manutenção.	2	Por ocorrência
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	4	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

13	Retirar das dependências do TRT5 quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	4	Por item e por ocorrência
14	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	3	Por empregado e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
15	Apresentar garantia contratual conforme disposto no item 4.5 deste Termo de Referência	3	Por dia de atraso
16	Cumprir a integralidade do item 5.1.1.1 que trata do fase de Planejamento inicial do contrato no prazo estabelecido	5	Por dia de atraso
17	Executar os serviços por falta de planejamento e programação na compra e fornecimento dos insumos	3	Por ocorrência
18	Participar de reuniões convocadas pela Fiscalização	3	Por ocorrência
19	Cumprir os prazos de execução dos trabalhos dispostos nas Tabelas 6 e 7	1	Por item e por ocorrência
20	Cumprir os prazos de garantia técnica dos serviços estabelecidos na norma ABNT NBR 17170:2022 - Edificações - Garantias - Prazos recomendados e diretrizes	5	Por Ocorrência e por dia
21	Tomar conhecimento e apresentar os documentos necessários para a Solicitação de Serviço encaminhada pela Fiscalização, conforme disposto no item 5.15.2.1.1	1	Por dia de atraso
22	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por empregado e por dia
23	Manter a documentação de habilitação atualizada, assim como os profissionais da equipe técnica dos serviços (Coordenação, Supervisão e execução dos serviços de Manutenção Predial), nas quantidades mínimas previstas neste Termo de referência	3	Por item e por ocorrência
24	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	2	Por ocorrência
25	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
26	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência

27	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
28	Manter sede, filial ou escritório de atendimento no estado da Bahia.	5	Por ocorrência e por dia
29	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência
30	O responsável técnico, detentor do(s) acervo(s) técnico-profissional (is) da licitação, de realizar as visitas técnicas mensais previstas, na hipótese e condições definidas neste Termo de Referência.	3	Por ocorrência
31	Iniciar execução de serviço no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO	3	Por serviço e por dia
32	Iniciar a execução de serviços emergenciais no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO	5	Por serviço e por dia
33	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO;	3	Por ocorrência
34	Entregar qualquer documento obrigatório previsto neste Termo de Referência ou que seja inerente à atividade de manutenção predial	2	Por ocorrência
35	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
36	Manter trabalhador em atividade sem a qual esteja APTO ao exercício, com indicação no respectivo ASO	1	Por trabalhador
37	Permitir trabalho em andaime em desacordo com a NR18	2	Por dia e por ocorrência
38	Manter instalações elétricas provisórias em desacordo com as Normas e Recomendações da Fundacentro	2	Por dia e por ocorrência
39	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência

40	Executar serviço com a utilização de EPI em mau estado de conservação	1	Por dia e por ocorrência
41	Delimitar e sinalizar os locais e áreas de risco ou de execução de serviços	1	Por dia e por ocorrência
42	Sinalizar com placas indicando o uso obrigatório e o tipo de EPI a ser utilizado nos locais e áreas de risco ou de execução de serviços	1	Por dia e por ocorrência
43	Apresentar as Notas Fiscais discriminando preços e quantidades de todos os materiais utilizados, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso e etc.).	2	Por ocorrência
44	Promover a limpeza do local de prestação dos serviços como um todo, após notificação da Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(x) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

() Outra:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Anexo I do TR - Modelo de Cronograma Anual de Visitas Técnicas.

Os arquivos completos que constituem este Anexo estão disponíveis aos interessados juntamente ao Edital no sistema Compras.Gov (www.gov.br/compras) ou por meio do portal do TRT5 na internet, no endereço eletrônico: <https://www.trt5.jus.br/portal-licitacoes>.

Anexo II do TR - Plano de Manutenção Preventiva Predial.

Os arquivos completos que constituem este Anexo estão disponíveis aos interessados juntamente ao Edital no sistema Compras.Gov (www.gov.br/compras) ou por meio do portal do TRT5 na internet, no endereço eletrônico: <https://www.trt5.jus.br/portal-licitacoes>.

Anexo III do TR - Características Gerais dos Imóveis.

Os arquivos completos que constituem este Anexo estão disponíveis aos interessados juntamente ao Edital no sistema Compras.Gov (www.gov.br/compras) ou por meio do portal do TRT5 na internet, no endereço eletrônico: <https://www.trt5.jus.br/portal-licitacoes>.

Anexo IV do TR - Pólos, Cidades, Distâncias e Roteiros para prestação dos serviços.

Os arquivos completos que constituem este Anexo estão disponíveis aos interessados juntamente ao Edital no sistema Compras.Gov (www.gov.br/compras) ou por meio do portal do TRT5 na internet, no endereço eletrônico: <https://www.trt5.jus.br/portal-licitacoes>.

Anexo V do TR - Níveis de Serviço de manutenção corretiva de sistemas de climatização

A manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado possuirá os seguintes níveis de serviço:

1. A manutenção corretiva nível 1 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para fornecimento e configuração de controle remoto, fornecimento e instalação de elementos de suportaço, mangueira de dreno, e capacitores de todas as capacidades.
2. A manutenção corretiva nível 2 compreenderá a realizaço de todos os serviços necessários para a realizaço de soldas e carga de gás, todas as capacidades.
3. A manutenção corretiva nível 3 compreenderá a realizaço de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituiço de placas eletrônicas para aparelhos de ar condicionado até 12000 Btu/h.
4. A manutenção corretiva nível 4 compreenderá a realizaço de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituiço de placas eletrônicas para aparelhos de ar condicionado acima de 12000 Btu/h até 24000 Btu/h.
5. A manutenção corretiva nível 5 compreenderá a realizaço de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituiço de placas eletrônicas para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 Btu/h até 60000 Btu/h.
6. A manutenção corretiva nível 6 compreenderá a realizaço de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituiço de motores- ventiladores para aparelhos de ar condicionado até 12000 Btu/h.
7. A manutenção corretiva nível 7 compreenderá a realizaço de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituiço de motores- ventiladores para aparelhos de ar condicionado acima de 12000 Btu/h até 24000 Btu/h
8. A manutenção corretiva nível 8 compreenderá a realizaço de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituiço de motores- ventiladores para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 até 60000 Btu/h.
9. A manutenção corretiva nível 9 compreenderá a realizaço de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituiço de compressor para aparelhos de ar condicionado até 12000 Btu/h.
10. A manutenção corretiva nível 10 compreenderá a realizaço de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituiço de compressor para aparelhos de ar condicionado acima de 12000 até 24000 Btu/h.
11. A manutenção corretiva nível 11 compreenderá a realizaço de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituiço de compressor para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 até 60000 Btu/h.

12. A manutenção corretiva nível 12 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de serpentina para aparelhos de ar condicionado até 12000 Btu/h.
13. A manutenção corretiva nível 13 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de serpentina para aparelhos de ar condicionado acima de 12000 até 24000 Btu/h.
14. A manutenção corretiva nível 14 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de serpentina para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 até 60000 Btu/h.
15. A manutenção corretiva nível 15 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a instalação ou substituição de bomba de dreno de todas as capacidades.
16. A manutenção corretiva nível 16 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de filtro de ar, sensor de temperatura, gabinete, incluindo todas as peças e todos os demais acessórios não cobertos pelos níveis de manutenção anteriores, para aparelhos de ar condicionado até 12000 Btu/h.
17. A manutenção corretiva nível 17 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de filtro de ar, sensor de temperatura, gabinete, incluindo todas as peças e todos os demais acessórios não cobertos pelos níveis de manutenção anteriores, para aparelhos de ar condicionado acima de 12000 até 24000 Btu/h.
18. A manutenção corretiva nível 18 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de filtro de ar, sensor de temperatura, gabinete, incluindo todas as peças e todos os demais acessórios não cobertos pelos níveis de manutenção anteriores, para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 até 60000 Btu/h.

Anexo VI do TR - Planilha Orçamentária Estimativa – Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva Ordinária.

Os arquivos completos que constituem este Anexo estão disponíveis aos interessados juntamente ao Edital no sistema Compras.Gov (www.gov.br/compras) ou por meio do portal do TRT5 na internet, no endereço eletrônico: <https://www.trt5.jus.br/portal-licitacoes>.

Anexo VII do TR - Planilha Orçamentária Estimativa – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização.

Os arquivos completos que constituem este Anexo estão disponíveis aos interessados juntamente ao Edital no sistema Compras.Gov (www.gov.br/compras) ou por meio do portal do TRT5 na internet, no endereço eletrônico: <https://www.trt5.jus.br/portal-licitacoes>.

Anexo VIII do TR - Planilha Orçamentária Estimativa – Serviços por demanda.

Os arquivos completos que constituem este Anexo estão disponíveis aos interessados juntamente ao Edital no sistema Compras.Gov (www.gov.br/compras) ou por meio do portal do TRT5 na internet, no endereço eletrônico: <https://www.trt5.jus.br/portal-licitacoes>.

Anexo IX do TR - Planilha de Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI para Serviços

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelas licitantes com custos unitários de cada item de serviço.

O BDI para serviços, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

O valor de BDI constante da planilha orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta, seguindo a orientação constante no Artigo 9º do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o qual trouxe o seguinte comando:

“Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV – taxa de lucro.”

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI para serviços com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI para serviços é:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Onde:

- AC = taxa de rateio da Administração Central;
- S = taxa representativa de Seguros;
- G = taxa que representa o ônus das Garantias exigidas em edital;
- R = taxa de Riscos e imprevistos;
- DF = taxa representativa das Despesas financeiras;
- L = taxa de lucro/remuneração e;
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS E CPRB).

No caso do orçamento estimado pelo TRT5, foram adotados os seguintes valores (com base no Acórdão 2622/2013 -TCU - Plenário), que conduziram a um BDI para serviços de **29,70%**:

a) **Administração Central (AC):** São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. O percentual previsto foi de **5,00 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

b) **Seguros e Garantias (S e G):** deverão ser computados, se necessário, valores de seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de **0,80%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

c) **Riscos e imprevistos (R):** deverão ser computados, se necessário, valores para cobertura de despesas imprevisíveis e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação,

foi considerado o valor do risco de **1,27%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N.º 2622/2013 - Plenário).

d) **Despesas Financeiras (DF)**: são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de despesas financeiras de **1,23%**, sendo um valor médio considerado pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N.º 2622/2013 - Plenário).

e) **Lucro Bruto (L)**: é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento foi considerado valor do Lucro de **7,50 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N.º 2622/2013 - Plenário).

f) **Tributos (PIS e CONFINS)**: para a definição do percentual de BDI desta licitação foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se, **3,00%** para a COFINS e **0,65%** para o PIS. Já as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

g) **Tributos (ISS)**: foi considerada taxa de **2,00 %** para o município de Salvador/BA. Cabe esclarecer que, apesar da alíquota do Imposto sobre serviços de qualquer natureza ser de 5% no Município de Salvador/BA, esta não incide sobre a totalidade dos custos da planilha orçamentária, incidindo apenas sobre parcela remanescente à exclusão/dedução dos materiais. Portanto, quando lançada na fórmula do BDI, deverá ser reduzida, a depender da real base de cálculo de incidência (fração do custo correspondente à parcela remanescente à exclusão/dedução dos materiais, conforme legislação pertinente) (ex.: 5,0 % sobre 40,0% = 2,0%). A inserção da alíquota de 5% na fórmula do BDI, ou outra, em não-conformidade com a legislação pertinente e jurisprudência do TCU (Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário), ensejará à desclassificação da Licitante.

h) **Tributos (CPRB)**: Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de CPRB de **4,50% (Mão de Obra com desoneração)**. **Caberá a cada licitante escolher o regime que lhe parecer mais adequado (Mão de obra desonerada ou Mão de obra não desonerada), sendo que ganhará a licitação a empresa que ofertar o menor preço na licitação, independente do regime adotado, não cabendo nenhum pleito posterior de aditamento contratual em virtude da escolha realizada. A licitante deve observar o disposto na LEI Nº 13.161, DE 31 DE AGOSTO DE 2015, que tornou a desoneração da folha facultativa.**

i) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

MODELO DE PLANILHA - BDI PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (CONVENCIONAL)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL		REVISÃO:	agosto/2023		
ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO		DATA:	agosto/2023		
MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI DE SERVIÇOS					
BDI APLICADO NA OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU (ESTE ACÓRDÃO CONSIDERAVA CPRB DE 2,0%)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras	1,25%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	5,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Total do Grupo A =		8,32%			
2.00	Benefício				
B-1	LUCRO	7,50%	6,16%	7,40%	8,96%
Total do Grupo B =		7,50%			
3.00	Impostos		CÁLCULO DO ISS		
C-1	PIS / PASEP	0,65%	ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
C-2	COFINS	3,00%			
C-3	ISS	2,00%	5,00%	100,00%	5,00%
C-4	SOBRE O LUCRO BRUTO	4,50%			
Total do Grupo C =		10,15%	VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACÓRDÃO N.		



Fórmula Para Cálculo do B.D.I		2622/2013 DO TCU		
$BDI = (((1+A4+A1+A2) * (1+A3) * (1+B)) / (1-C)) - 1$		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =	29,70%	20,34%	22,12%	25,00%

Anexo X do TR - Planilha de Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI Fornecimento de Insumos de Manutenção Predial

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelas licitantes com custos unitários de cada INSUMO.

O BDI para insumos de manutenção predial, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada insumo, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

O valor de BDI constante da planilha orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta, seguindo a orientação constante no Artigo 9º do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o qual trouxe o seguinte comando:

“Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV – taxa de lucro.”

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI para insumos de manutenção predial com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI para insumos de manutenção predial é:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Onde:

- AC = taxa de rateio da Administração Central;
- S = taxa representativa de Seguros;
- G = taxa que representa o ônus das Garantias exigidas em edital;
- R = taxa de Riscos e imprevistos;
- DF = taxa representativa das Despesas financeiras;
- L = taxa de lucro/remuneração e;
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS E CPRB).

No caso do orçamento estimado pelo TRT5, foram adotados os seguintes valores (com base no Acórdão 2622/2013 -TCU - Plenário), que conduziram a um BDI para insumos de manutenção predial de **20,93%**:

a) **Administração Central (AC):** São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. O percentual previsto foi de **5,00 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

b) **Seguros e Garantias (S e G):** deverão ser computados, se necessário, valores de seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de **0,80%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

- c) **Riscos e imprevistos (R):** deverão ser computados, se necessário, valores para cobertura de despesas imprevisíveis e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de **1,27%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N.º 2622/2013 - Plenário).
- d) **Despesas Financeiras (DF):** são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de despesas financeiras de **1,23%**, sendo um valor médio considerado pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N.º 2622/2013 - Plenário).
- e) **Lucro Bruto (L):** é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento foi considerado valor do Lucro de **7,50%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N.º 2622/2013 - Plenário).
- f) **Tributos (PIS e CONFINS):** para a definição do percentual de BDI desta licitação foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se, **3,00%** para a COFINS e **0,65%** para o PIS. Já as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS devem constar os percentuais que representam a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.
- g) **Tributos (ISS):** foi considerado percentual de ISS de **0,00 %** pois este BDI incidirá apenas para o fornecimento dos insumos que serão utilizados na manutenção predial. Não há incidência de mão de obra no fornecimento destes materiais, uma vez que serão utilizados pela mão de obra de serviços contínuos.
- h) **Tributos (CPRB):** foi considerado o percentual de Contribuição previdenciária sobre a receita bruta de **0,00 %** pois este BDI incidirá apenas para o fornecimento dos insumos que serão utilizados na manutenção predial. Não há incidência de mão de obra no fornecimento destes materiais, uma vez que serão utilizados pela mão de obra de serviços contínuos.
- i) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

**MODELO DE PLANILHA - BDI PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO
PREDIAL**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI PARA INSUMOS					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL			REVISÃO:	agosto/2023	
ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO			DATA:	agosto/2023	
MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI DE SERVIÇOS					
BDI APLICADO NA OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACÓRDÃO N. 2622/2013 DO TCU (ESTE ACÓRDÃO CONSIDERAVA CPRB DE 2,0%)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	5,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Total do Grupo A =		8,30%			
2.00	Benefício				
B-1	LUCRO	7,50%	6,16%	7,40%	8,96%
Total do Grupo B =		7,50%			
3.00	Impostos		CÁLCULO DO ISS		
C-1	PIS / PASEP	0,65%	ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
C-2	COFINS	3,00%			
C-3	ISS	0,00%	5,00%	100,00%	5,00%
C-4	SOBRE O LUCRO BRUTO	0,00%			
Total do Grupo C =		3,65%	VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE		



		EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACÓRDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
Fórmula Para Cálculo do B.D.I				
BDI =(((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B))/(1-C))-1				
		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =	20,93%	20,34%	22,12%	25,00%

Anexo XI do TR - Planilha de composição de encargos sociais sobre preços de mão de obra de horistas e mensalistas

BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	Não incide	2,04%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,43%	7,92%	10,43%	7,92%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,19%	17,63%	47,19%	17,63%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,44%	4,13%	5,44%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,44%	2,61%	3,44%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33%	2,53%	3,33%	2,53%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	12,80%	9,72%	12,80%	9,72%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,93%	2,96%	17,37%	6,49%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,39%	3,31%	17,85%	6,86%
TOTAL(A+B+C+D)		85,18%	47,46%	114,64%	71,01%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Anexo XII - Orçamento Estimado

Os arquivos completos que constituem este Anexo estão disponíveis aos interessados juntamente ao Edital no sistema Compras.Gov (www.gov.br/compras) ou por meio do portal do TRT5 na internet, no endereço eletrônico: <https://www.trt5.jus.br/portal-licitacoes>.

Anexo XIII do TR - Modelo de Declaração de Conhecimento para execução dos serviços

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive analisando todas as condições locais dos 31 (trinta e um) imóveis do TRT5 localizados no interior do estado da Bahia, e orientações constantes neste Termo de Referência, incluindo as peças do projeto (desenhos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos disponibilizados no Edital). Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome completo do representante legal)

Assinatura

Anexo XIV do TR - Modelo de Declaração de Aceitação de Responsabilidade Técnica

(nome completo do profissional)

e-mail _____, tel.: (____) _____

End. p/ corresp.: _____

(informações de contato para fins de diligência)

CPF n. _____ CREA/CAU n. _____,

DECLARA que é conhecedor das condições constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT5 Nº XX/2023 e que aceita participar da Equipe Técnica da empresa _____, (nome da empresa)

CNPJ n. _____, para a realização dos serviços **continuados de manutenção predial dos 31 imóveis atualmente ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no interior do estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas ou utilizadas por este Órgão, com exceção da cidade de Salvador/BA, e serviços de engenharia por demanda, incluindo fornecimento de materiais, peças, insumos, ferramentas e mão de obra**, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e declara que, sendo a empresa contratada para a execução do objeto deste Edital, será o responsável técnico pela execução dos serviços de

(descrição dos serviços de competência do profissional)

_____ de _____ de 2023.
(local) (data)

assinatura do declarante
(responsável técnico)

Anexo XV do TR - Modelo de Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, declara para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2023, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de _____.

Nome do Profissional	Vínculo Profissional*

Assinatura e identificação do representante legal

Eu, _____, portador do CPF n. _____ e RG n. _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2023 e seus anexos.

Em __/__/2023,

Assinatura e identificação do profissional

Anexo XVI do TR - Modelo de Planilha de Qualificação Técnico-Operacional e Qualificação Técnico-Profissional

Qualificação Técnico-operacional							
Item	Nº da CAT	Nome da Empresa	Contratante	Empreendimento	Serviço	Qtde.	Unid.
1	<xyz>	<nome da empresa>	<nome da empresa ou órgão emitente do atestado>	<nome do empreendimento ou título da obra>	<Característica dos serviços executados>	<Y>	<m²>
2							
3							
4							

Qualificação Técnico-profissional						
Item	Nº da CAT	Nome do Profissional	Formação do Profissional	Contratante	Empreendimento	Serviço
1	<xyz>	<Nome do profissional>	<engenharia xxxx>	<nome da empresa ou órgão emitente do atestado>	<nome do empreendimento ou título da obra>	<característica dos serviços executados>
2						

Anexo XVII do TR - Modelo de Termo de Realização de Vistoria.

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. _____ /2023

_____(profissional(is) designado(s) pela empresa), inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da cédula de identidade n. _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela (Nome da empresa Licitante), inscrita no CNPJ sob o n. _____, para realizar vistoria às dependências do Fórum _____ (*nome do Fórum*), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(Nome da empresa Licitante), inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da cédula de identidade n. _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Local, ____ de _____ 2023.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

(Nome da empresa Licitante com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

ANEXO II DO EDITAL

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS DO TRT

Objeto				Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais
MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA ORDINÁRIA (PRAZO DE 24 MESES)				SINAPI - 07/2023 - Bahia ORSE - 06/2023 - Sergipe SIURB - 01/2023 - São Paulo		Serviços:	29,70%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
						Insumos:	20,93%	
Orçamento Sintético Estimativo								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL							331.874,28
1.1	TRT5MAN01	Próprio	COORDENAÇÃO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	MÊS	24,00	10.661,60	13.828,10	331.874,28
2	SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (SEMP)							1.684.557,30
2.1	TRT5MAN02	Próprio	SUPERVISÃO E EXECUÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	MÊS	24,00	37.724,84	48.929,12	1.174.298,82
2.2	TRT5-MAN06	Próprio	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL	KM	105.648,00	1,94	2,52	265.829,38

2.3	TRT5MAN04	Próprio	DIÁRIA DE PROFISSIONAL COM PERNOITE	UNID	1.184,00	159,17	206,44	244.429,09
3	FORNECIMENTO DE INSUMOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (BDI=20,93%)							326.167,52
3.1	7356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	800	26,04	31,49	25.192,14
3.2	7194	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	m ²	505,2	29,97	36,24	18.309,82
3.3	11621	SINAPI	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	m ²	178,7	56,16	67,91	12.136,28
3.4	1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	9165,15	0,8	0,97	8.866,73
3.5	546	SINAPI	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	789,775	9,48	11,46	9.054,11
3.6	4014	SINAPI	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	m ²	109,575	58,11	70,27	7.700,10
3.7	2197	ORSE	Telha fibrocimento tipo canaleta 49 s/ acessorios, comprimento 4,50 m (eternit ou similar) m2	m ²	50,1	149,17	180,39	9.037,60
3.8	7292	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	131,725	35,24	42,62	5.613,56
3.9	565	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	M	255,5	16,4	19,83	5.067,21
3.10	7156	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m ²	150,725	22,55	27,27	4.110,23

3.11	370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	35,05	110	133,02	4.662,46
3.12	7243	SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	m ²	71,05	54,78	66,25	4.706,74
3.13	4015	SINAPI	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	m ²	48,075	71,36	86,30	4.148,66
3.14	43651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	632,25	5,47	6,61	4.182,25
3.15	6893	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de borracha, dim 25x 25cm colorido - aplicado m2	m ²	7,075	643,91	778,68	5.509,16
3.16	11026	SINAPI	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	268,125	12,56	15,19	4.072,50
3.17	7307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	77,5	38,01	45,97	3.562,33
3.18	21013	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	36,275	89,49	108,22	3.925,69
3.19	13104	ORSE	Perfil Aço, UDC Simples 75 x 38 x 2,61(kg/m) - SAE 1008/1012 kg	kg	245,775	11,26	13,62	3.346,65
3.20	511	SINAPI	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	131,75	15,66	18,94	2.495,03

3.21	13107	ORSE	Perfil Aço, UDC Simples 100 x 40 x 3,06(kg/m) - SAE 1008/1012 kg	kg	213,6	11,26	13,62	2.908,53
3.22	4849	ORSE	SIKA TOP 107 - Revestimento Impermeabilizante Cor Branca, aplicado à Trincha - bi-componente, embalagem com (18+4)kg kg	lt	640,925	3,83	4,63	2.968,52
3.23	4302	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	460	4,02	4,86	2.236,24
3.24	5318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	90,825	20,6	24,91	2.262,59
3.25	3768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	650	3,07	3,71	2.413,16
3.26	10257	ORSE	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46 WI-613) d=4mm (solda eletrica) kg	kg	51,25	37,81	45,72	2.343,34
3.27	130	SINAPI	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	KG	508,975	3,82	4,62	2.351,22
3.28	2195	ORSE	Telha fibrocimento ondulada, dim: 2,44 x 1,10m, esp=8 mm, s/ acessorios m2	m²	30,325	60,3	72,92	2.211,32
3.29	6477	ORSE	Cabo UTP - 4 pares-categoria 6 (p/cabem.estruturado) cabo UTP - 4 pares-categoria 6 (p/cabem.estruturado) m	m	451,825	3,86	4,67	2.109,07
3.30	7288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	47,475	35,72	43,20	2.050,74
3.31	4273	ORSE	Soleira granito polido cinza andorinha 22 x 2cm m	m	16,4	125,79	152,12	2.494,73
3.32	7697	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2",	M	28,65	68,65	83,02	2.378,48

			E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)					
3.33	1014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	788,675	1,99	2,41	1.897,95
3.34	504	ORSE	Canaleta plastica 110 x 20 mm, com divisória (ref. 300 46, Pial Legrand ou similar) m	m	35,8	43	52,00	1.861,60
3.35	2711	ORSE	Chapa em policarbonato mr-10, cor cristal, ge, 4,5mm CHAPA EM POLICARBONATO MR-10, COR CRISTAL, GE, 4,5mm m2	m ²	1,1	1.466,47	1773,40	1.950,74
3.36	536	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m ²	56,375	25,88	31,30	1.764,35
3.37	12883	ORSE	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar un	un	7	221,98	268,44	1.879,08
3.38	1602	ORSE	Massa acrílica Massa acrílica (lata de 18 l) l	lata	218,15	6,72	8,13	1.772,80
3.39	711	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	m ²	31,375	45,84	55,43	1.739,25
3.40	981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	403,075	3,3	3,99	1.608,55

3.41	34492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	2,5	510	616,74	1.541,86
3.42	10491	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	m²	4,15	269,16	325,50	1.350,81
3.43	1015	ORSE	Forro acústico em placas de fibra mineral dim.1250x625x15mm, absorção sonora NRC = 0,55, reflexão luz = 0,86, marca Armstrong, ref. Georgian, ou similar, resist. fogo: classe A, instalado sobre perfís metálicos m2	m²	17,35	70	84,65	1.468,69
3.44	3	SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	67,8	15,64	18,91	1.282,33
3.45	6085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	132,225	9,45	11,43	1.511,05
3.46	7293	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	L	29,025	38,98	47,14	1.368,20
3.47	43130	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	45,65	25,1	30,35	1.385,63
3.48	1106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	905,65	1,39	1,68	1.522,33
3.49	1337	SINAPI	CHAPA DE ACO XADREZ PARA PISOS, E = 1/4 " (6,30 MM) 54,53 KG/M2	KG	99,175	11,37	13,75	1.363,63
3.50	11186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	m²	1,75	544,66	658,66	1.152,65

3.51	40873	SINAPI	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	M	35,825	28,44	34,39	1.232,11
3.52	21012	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	17,225	68,58	82,93	1.428,53
3.53	6680	ORSE	Chapa de aço galvanizado nº 30 - e=0,35mm - dimensões 2,00x1,00m m2	un	20	46,46	56,18	1.123,68
3.54	7076	ORSE	Torneira de mesa com fechamento automático, linha Link, DECA, ref. 1172 C ou similar un	un	2	924,9	1118,48	2.236,96
3.55	12884	ORSE	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potencia 18w a 20w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potencia 0,92, vida util 25.000 horas, com selo ence – etiqueta nacional de conservação de energia un	un	50	18,8	22,73	1.136,74
3.56	37559	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	44	21,28	25,73	1.132,29
3.57	36365	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	22,4	37,81	45,72	1.024,21
3.58	2540	ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos kg	kg	254,525	3,5	4,23	1.077,29
3.59	1287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4,	m²	27,95	29,59	35,78	1.000,14

			FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2					
3.60	4825	SINAPI	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	8,125	106,67	129,00	1.048,09
3.61	4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	8,475	108,35	131,03	1.110,46
3.62	S.04.000.069500	CPOS/CDHU	Solução limpadora diluída em água	L	341,075	2,38	2,88	981,66
3.63	4157	ORSE	Adesivo Sikadur 32 - fluido bi-componente à base de resinas epoxi - p/ colagem entre diversas superfícies (concreto, madeira, metais, cerâmicas, etc) ou similar Adesivo Sikadur 32 - fluido bi-componente à base de resinas epoxi - p/ colagem entre diversas superfícies (concreto, madeira, metais, cerâmicas, etc) kg	kg	13,725	61,89	74,84	1.027,23
3.64	4308	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 230 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	130	5,37	6,49	844,21
3.65	39387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	58	13,42	16,23	941,27
3.66	38774	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	43	17,58	21,26	914,16
3.67	506	ORSE	Canaleta plastica 50 x 20mm, com divisória (ref. 300 24, Pial Legrand ou similar) m	m	45,7	16,68	20,17	921,82

3.68	4114	SINAPI	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	UN	13	57,09	69,04	897,51
3.69	4306	ORSE	Concertina Dupla Ripper 450mm ou similar (barreira física efetiva) m	m	22,65	30,57	36,97	837,33
3.70	675	ORSE	Motobomba centrífuga, marca schneider ou similar, modelo BC-91 S/T, motor 3/4 cv, trifásico 220V, hm = 11 a 23 m, q = 3,4 a 7,3 m3/h un	un	1	2.222,62	2687,81	2.687,81
3.71	7701	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	6,425	122,85	148,56	954,51
3.72	13118	ORSE	Perfil Aço, UDC Enrijecido 50 x 25 x 2,30(kg/m) - SAE 1008/1012 kg	kg	56,15	12,94	15,65	878,65
3.73	626	SINAPI	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	KG	29,4	19,96	24,14	709,65
3.74	10422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	2	359,82	435,13	870,26
3.75	39961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	30	21,26	25,71	771,29
3.76	39374	SINAPI	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	4	163,5	197,72	790,88
3.77	33	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	64,125	8,84	10,69	685,51

3.78	43626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	187,05	3,04	3,68	687,65
3.79	982	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	115,275	4,74	5,73	660,77
3.80	11029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	252,9	1,99	2,41	608,61
3.81	10492	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	m²	2,575	190	229,77	591,65
3.82	39515	SINAPI	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	UN	11	62,44	75,51	830,60
3.83	40422	SINAPI	CURVA 90 GRAUS EM ACO CARBONO, RAO CURTO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2 1/2"	UN	2	459,22	555,33	1.110,67
3.84	13390	SINAPI	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO, CORPO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO.	UN	5	149,07	180,27	901,35
3.85	37595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	216,2	2,64	3,19	690,23
3.86	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro) m	m	53,775	9,25	11,19	601,53

3.87	10924	SINAPI	HIDRANTE SUBTERRANEO, EM FERRO FUNDIDO, COM CURVA LONGA E CAIXA, DN 75 MM	UN	1	3.337,87	4036,49	4.036,49
3.88	21108	SINAPI	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m ²	5,975	80,39	97,22	580,86
3.89	21136	SINAPI	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM	M	41,375	10,81	13,07	540,88
3.90	77	ORSE	Acabamento para válvula hydra cromado ref.4900 Deca ou similar un	un	3	159,9	193,37	580,10
3.91	11002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	15,4	29,61	35,81	551,43
3.92	1113	ORSE	Impermeabilizante para concretos e argamassas Vedacit ou similar kg	kg	67,275	7,36	8,90	598,78
3.93	4299	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	290	1,41	1,71	494,48
3.94	346	SINAPI	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	15,7	29,73	35,95	564,45
3.95	8851	ORSE	Tubo industrial, em aço, quadrado, dim 50 x 50 mm, e=2,00mm, 4,476 kg/m m	m	7,9	67,22	81,29	642,18
3.96	634	ORSE	Concreto usinado bombeavel b0-b1 fck=15mpa m3	m ³	1,175	419,84	507,71	596,56
3.97	4790	SINAPI	PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES, E = 2 MM (SEM COLOCACAO)	m ²	4,575	106,22	128,45	587,67
3.98	81	ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm kg	kg	45,5	10,14	12,26	557,93

3.99	487	ORSE	Batente (caixão) em madeira de lei, l=14cm, completo, c/02 jogos de alizar m	m	9,5	45,35	54,84	521,00
3.100	7304	ORSE	Patch panel 24 portas cat 6 un	un	1	827,77	1001,02	1.001,02
3.101	9841	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	15,025	26,44	31,97	480,41
3.102	6640	ORSE	Patch cable (patch cord azul) cat.6 c/2,5m un	un	15	28,17	34,07	510,99
3.103	6297	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	UN	10	48,97	59,22	592,19
3.104	1649	SINAPI	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	6	89,67	108,44	650,63
3.105	39427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	51,2	6,58	7,96	407,41
3.106	4517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	117,025	3,37	4,08	476,92
3.107	34	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	43,975	8,33	10,07	442,98
3.108	10506	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	m²	1,35	369,54	446,88	603,29
3.109	1381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	482,45	0,86	1,04	501,75
3.110	36238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	m²	14,05	25,89	31,31	439,89
3.111	11846	ORSE	Barra de aço redonda re-bar3/8" x 3,00m un	un	10	39,76	48,08	480,82

3.112	10420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	2	192,5	232,79	465,58
3.113	6136	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	3	134,64	162,82	488,46
3.114	12626	SINAPI	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	9	38,47	46,52	418,70
3.115	11861	ORSE	Grade de ferro com quadro em barra chata 1 1/4" x 1/8", barra quadrada de 1" na vertical, barra chata horizontal de 1 1/4" x 1/8" m2	m²	0,95	366,2	442,85	420,70
3.116	10498	SINAPI	MASSA PARA VIDRO	KG	24,1	12,09	14,62	352,35
3.117	36886	SINAPI	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	KG	397,025	0,89	1,08	427,31
3.118	3204	ORSE	Tinta para aderência e proteção de superfícies galvanizadas, Super Galvite, marca Sherwin Williams ou similar Tinta para aderência e proteção de superfícies galvanizadas, Super Galvite, marca Sherwin Williams I	GL	13,825	23,5	28,42	392,89
3.119	12618	SINAPI	CALHA / PERFIL PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	2	157,3	190,22	380,45
3.120	39660	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-	M	8,15	39,7	48,01	391,28

			CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS					
3.121	11188	SINAPI	VIDRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	m ²	1,05	253,33	306,35	321,67
3.122	12975	ORSE	Central de alarme de incendio com sistema de 04 laços para até 396 dispositivos, marca JFL, modelo Vulcano - 400 ou similar un	un	1	1.986,84	2402,69	2.402,69
3.123	3767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	280	1,02	1,23	345,38
3.124	39665	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	6,1	49,38	59,72	364,26
3.125	2313	ORSE	Tube de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 60,30mm (2"), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580 m	barra	3,9	73,27	88,61	345,56
3.126	37556	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	17	17,35	20,98	356,68
3.127	1974	ORSE	Madeira massaranduba serrada 4cm x 1,5cm (ripa) m	m	82,425	3,31	4,00	329,93
3.128	9369	ORSE	Forro acústico, em placas semirígidas SONEX Illtec Skin, ou similar, dim. 500x500x25mm, absorção sonora	m ²	3,175	90	108,84	345,56

			NRC= 0,65, resistência fogo: classe A, instalado com perfis ou adesivo m2					
3.129	13470	ORSE	Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº 22 m2	m²	0,95	312,39	377,77	358,88
3.130	900	ORSE	Escada de ferro com guarda-corpo m	m	0,475	601,49	727,38	345,51
3.131	7304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	3,775	72,7	87,92	331,88
3.132	1358	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	m²	5,975	43,84	53,02	316,77
3.133	37591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	12	26,83	32,45	389,35
3.134	39512	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m²	2,45	134,79	163,00	399,35
3.135	5236	ORSE	Chapa aço grossa preta 1/8"(3,00mm), 24,75 kg/m2 kg	un	25	9,95	12,03	300,81
3.136	13388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	1,65	150,08	181,49	299,46
3.137	1607	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	890,8	0,26	0,31	280,08

3.138	4433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	9,975	25,81	31,21	311,34
3.139	6189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	9,275	27,22	32,92	305,31
3.140	1020	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	28,625	8,64	10,45	299,08
3.141	9099	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10A, sistema X Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, sistema X un	un	30	9	10,88	326,51
3.142	13285	ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar un	un	3	41,5	50,19	150,56
3.143	9105	ORSE	Tomada dupla 2P + T, ABNT, "Sistema X", ref.1434, Fame ou similar un	un	20	13	15,72	314,42
3.144	377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	7	39,03	47,20	330,39
3.145	4998	SINAPI	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO MEXICANA SEM EMENDA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	m²	0,275	1.034,20	1250,66	343,93
3.146	21034	SINAPI	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	1	784,13	948,25	948,25

3.147	34616	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	5	49,04	59,30	296,52
3.148	12848	ORSE	Detector de fumaça óptico convencional, modelo VR-F, marca VERIN ou similar un	un	3	89,69	108,46	325,39
3.149	2685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	34,525	7,24	8,76	302,28
3.150	142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	7,8	32,18	38,92	303,54
3.151	4226	SINAPI	GAS DE COZINHA - GLP	KG	27,375	7,81	9,44	258,55
3.152	2920	ORSE	Válvula para mictório fechamento automático Decamatic Eco , 2572 C ou similar un	un	1	247,5	299,30	299,30
3.153	9868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	52	4,17	5,04	262,22
3.154	7216	SINAPI	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	UN	4	73,19	88,51	354,03
3.155	2432	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	5	45,51	55,04	275,18
3.156	867	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	4,7	46,89	56,70	266,51
3.157	2035	ORSE	Soleira de mármore branco polido 18 x 2cm m	m	3,075	90,3	109,20	335,79

3.158	H.04.000.026666	CPOS/CDHU	Tampa em chapa xadrez galvanizada a fogo antiderrapante, espessura 1/4' 50kg/m ² com cantoneira 1' x 1' x 1/8'	m ²	0,2	1.182,05	1429,45	285,89
3.159	39664	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	7,975	29,27	35,40	282,28
3.160	7219	SINAPI	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	4	63,4	76,67	306,68
3.161	34381	SINAPI	JANELA MAXIM AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	2	162,01	195,92	391,84
3.162	4384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	8	25,97	31,41	251,24
3.163	366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	1,975	110	133,02	262,72
3.164	10423	ORSE	Fechadura tubular Lockwell para divisória chave/botão de girar, ref:41410N, cor preta, ou similar un	un	2	125,97	152,34	304,67
3.165	3093	SINAPI	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA	CJ	1,575	134,28	162,38	255,76

			E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA					
3.166	10405	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1	494,42	597,90	597,90
3.167	7694	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	M	1,45	165,32	199,92	289,89
3.168	2674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVAS	M	46,375	4,63	5,60	259,66
3.169	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml un	un	6	13	15,72	94,33
3.170	34357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	43,65	5,05	6,11	266,57
3.171	10555	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	1	214,77	259,72	259,72
3.172	4914	SINAPI	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	m ²	0,25	400,54	484,37	121,09
3.173	Q.01.000.098203	CPOS/CDHU	Cortina de ar com duas velocidades, para vão 1,50 m, ref. Springer, Elgin ou equivalente	CJ	0,15	1.339,74	1620,15	243,02

3.174	7311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	5,375	36,4	44,02	236,60
3.175	12882	ORSE	Detector de temperatura termovelocímétrico endereçável, modelo VRE-T, marca VERIN ou similar un	un	1	221,98	268,44	268,44
3.176	37558	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	8	27,96	33,81	270,50
3.177	6897	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 25x25 cm, para deficiente visual m2	m²	3	70,69	85,49	256,46
3.178	7504	ORSE	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 1" x 1/4" (2,22 kg/m) kg	kg	18,775	10,43	12,61	236,81
3.179	11098	ORSE	Bandeja para rack 19", deslizante, perfurada, 400mm de profundidade un	un	2	160,71	194,35	388,69
3.180	7531	ORSE	Tomada dupla para lógica RJ45, 4"x2", embutir, completa, ref.0605, Fame ou similar un	un	5	44	53,21	266,05
3.181	392	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	100	2	2,42	241,86
3.182	36520	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	1	605,61	732,36	732,36

3.183	7348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	11,725	17,46	21,11	247,57
3.184	10567	SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	16,725	10,9	13,18	220,46
3.185	559	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	7,7	24,22	29,29	225,53
3.186	32	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	19,3	8,79	10,63	205,15
3.187	13330	ORSE	Fechadura Pado, linha residence, maçaneta em zamac, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em zamac, ref.401 E, cromada, ou similar Fechadura Pado, linha residence, maçaneta em zamac, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em zamac, ref.401 E, cromada, ou similar un	un	2	109,89	132,89	265,78
3.188	4425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6,1	27,92	33,76	205,96
3.189	39599	SINAPI	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	31,175	6,13	7,41	231,10
3.190	1826	ORSE	Porta em madeira de lei muiracatiara com almofadas - 90 x 210cm un	un	1	1.075,90	1301,09	1.301,09
3.191	3081	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO,	CJ	1,1	148,19	179,21	197,13

			MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO					
3.192	38780	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	11	12,53	15,15	166,68
3.193	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	6,475	25,1	30,35	196,54
3.194	2510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	6	37,33	45,14	270,86
3.195	5050	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	1	499,82	604,43	604,43
3.196	39662	SINAPI	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	8,45	19,02	23,00	194,36
3.197	599	SINAPI	JANELA FIXA, EM ALUMINIO PERFIL 20, 60 X 80 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR, ACABAMENTO ALUM BRANCO OU BRILHANTE	m ²	0,4	401,23	485,21	194,08
3.198	7258	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	265	0,57	0,69	182,66

3.199	6214	SINAPI	TACO DE MADEIRA PARA PISO, IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIAO, 7 X 42 CM, E = 2 CM	m ²	1,325	114,28	138,20	183,11
3.200	367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	1,35	111,43	134,75	181,92
3.201	8583	ORSE	Canaleta plástica 50 x 35mm, recorte aberto, Pial ou similar m	m	5,45	27,5	33,26	181,24
3.202	36791	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	2	136,63	165,23	330,45
3.203	156	SINAPI	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	3,125	49,73	60,14	187,93
3.204	8514	ORSE	Lâmpada vapor metálico de 70 w un	un	3	47,1	56,96	170,87
3.205	6975	ORSE	Torneira pressmatic 110 de mesa, DOCOL 17160806 ou similar un	un	1	344,43	416,52	416,52
3.206	10475	SINAPI	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	4,625	32,09	38,81	179,48
3.207	9836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	9,5	14,04	16,98	161,30
3.208	8830	ORSE	Disjuntor tripolar 100 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA, ref.:Moeller ou similar. Disjuntor tripolar100 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA, ref.:Moeller ou similar. un	un	1	451	545,39	545,39
3.209	6005	SINAPI	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA	UN	2	84,5	102,19	204,37

			CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)					
3.210	1332	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	13,9	10,11	12,23	169,94
3.211	721	ORSE	Cumeeira normal p/ telha tipo canaleta 49 (eternit - ref. 301036 ou similar) m	un	3	61,73	74,65	223,95
3.212	857	ORSE	Eletrocalha metálica perfurada 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar) Eletrocalha metálica perfurada 50 x 50 x 300 mm (ref. valemam ou similar) un	un	3	48	58,05	174,14
3.213	11189	SINAPI	VIDRO LISO FUME E = 6MM - SEM COLOCACAO	m²	0,325	380	459,53	149,35
3.214	4491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	14,175	9,65	11,67	165,42
3.215	2224	ORSE	Esmalte epóxi I	gl	1,5	110,74	133,92	200,88
3.216	183	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	1	224,95	272,03	272,03
3.217	43059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	16,025	7,89	9,54	152,90
3.218	10452	ORSE	Emulprimer, tinta primaria betuminosa em suspenção aquosa,	kg	13,875	10,72	12,96	179,87

			utilizada como pintura basica de imprimação kg					
3.219	2641	ORSE	Torneira pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou similar TORNEIRA PRESSMATIC COMPACT DE MESA, REF 17160606, DOCOL ou similar un	un	1	211,9	256,25	256,25
3.220	10966	SINAPI	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	KG	12	12,08	14,61	175,30
3.221	12744	SINAPI	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 28 MM, PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M	1,975	65,78	79,55	157,11
3.222	4417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	16,975	7,18	8,68	147,39
3.223	100194	IOPES	BARRA DE FERRO REDONDA LISA SAE-1020 Ø 1/2" (LABOR)	M	13,575	8,02	9,70	131,66
3.224	2585	ORSE	Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm m2	m²	0,3	491,94	594,90	178,47
3.225	4826	SINAPI	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	1,575	77,06	93,19	146,77
3.226	1341	SINAPI	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	m²	2,55	52,08	62,98	160,60
3.227	6979	ORSE	Torneira de mesa, linha itapema bella, DOCOL 00164060 ou similar un	un	1	173,18	209,43	209,43
3.228	1970	SINAPI	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	54,91	66,40	132,81

3.229	505	ORSE	Canaleta plastica 20 x 10mm, sem divisória (ref. 308 02, Pial Legrand ou similar) m	m	63,975	1,85	2,24	143,13
3.230	39422	SINAPI	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	9,475	10,15	12,27	116,30
3.231	5067	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	5,275	21,14	25,56	134,85
3.232	582	ORSE	Chapa xadrez 3/16" - 4,75mm - (38,00kg/m2) kg	kg	6,25	19,61	23,71	148,21
3.233	4734	SINAPI	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	0,35	356,17	430,72	150,75
3.234	3961	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w un	un	2	89,45	108,17	216,34
3.235	43105	SINAPI	CHAPA DE ACO CARBONO GALVANIZADA, PERFURADA (GRADE FUROS) E = 1,5 MM, DIAMETRO DO FURO = 9,52 MM (FUROS ALTERNADOS HORIZ.)	KG	2,825	39,69	48,00	135,59
3.236	2583	ORSE	Película insulfilm G 5 m²	m²	2,775	41,97	50,75	140,84
3.237	11251	ORSE	Pincel de seda 2" un	un	4	26,9	32,53	130,12
3.238	2212	ORSE	Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x 19cm un	un	200	0,5	0,60	120,93
3.239	34653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	12	8,55	10,34	124,07
3.240	4030	SINAPI	VEU POLIESTER	m²	13,3	7,61	9,20	122,40
3.241	12789	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro m2	m²	0,4	265	320,46	128,19

3.242	41954	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	1,325	79,41	96,03	127,24
3.243	7267	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	175	0,6	0,73	126,98
3.244	135	SINAPI	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA)	KG	36	3,07	3,71	133,65
3.245	184	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	1	139,32	168,48	168,48
3.246	1527	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	0,175	568,07	686,97	120,22
3.247	7319	SINAPI	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	7,3	12,71	15,37	112,20
3.248	301	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	27	3,48	4,21	113,63
3.249	42575	SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/4", E= *3,56 MM, SCHEDULE 40, *3,38* KG/M	M	0,975	89,5	108,23	105,53

3.250	21014	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	0,925	125,22	151,43	140,07
3.251	20083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	2	72,53	87,71	175,42
3.252	12614	SINAPI	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	2	50,83	61,47	122,94
3.253	38365	SINAPI	CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	m ²	39,875	2,25	2,72	108,50
3.254	1605	ORSE	Massa corrida a base pva (coralar ou similar) Massa corrida a base pva (coralar ou similar) - lata de 18 l l	lata	44,125	2,16	2,61	115,26
3.255	4812	SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	m ²	7,9	12,49	15,10	119,32
3.256	2394	ORSE	Válvula descarga, HYDRA MAX, ref.4550, 1 1/4", acabamento cromado (Deca ou similar) un	un	1	179,89	217,54	217,54
3.257	368	SINAPI	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	1,675	55	66,51	111,41
3.258	11611	SEINFRA	PELICULA DE INSULFILM	m ²	2,225	41,29	49,93	111,10
3.259	20078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	4	26,42	31,95	127,80
3.260	9595	ORSE	Fita metálica perfurada m	m	1,65	53,3	64,46	106,35

3.261	1598	ORSE	Mármore branco e=2cm m2	m²	0,275	402,18	486,36	133,75
3.262	2972	ORSE	Cabo de aço galvanizado com alma de fibra DN 15 mm (5/8") m	m	2,45	41,43	50,10	122,75
3.263	3283	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v m	m	12,55	6,9	8,34	104,72
3.264	6849	ORSE	Luminária de embutir com difusor, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TBS020D232RL, da Philips, inclusive reator e lâmpada un	un	1	289,65	350,27	350,27
3.265	38781	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	2	42,3	51,15	102,31
3.266	12214	SINAPI	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125 W (BASE E27)	UN	4	17,67	21,37	85,47
3.267	8294	ORSE	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar un	un	1	398	481,30	481,30
3.268	20157	SINAPI	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4	18,28	22,11	88,42
3.269	11560	SINAPI	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 950 MM E PESO DE ATE 65 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	2	180,09	217,78	435,57
3.270	10481	SINAPI	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	2,65	33,16	40,10	106,27
3.271	1580	ORSE	Mangueira de algodão para incêndio 1 1/2" com 15m tipo 2 Mangueira de algodão para incêndio 1 1/2" co 15m un	un	1	482,91	583,98	583,98

3.272	4730	SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m ³	0,875	101,84	123,16	107,76
3.273	21112	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	1	288,2	348,52	348,52
3.274	10997	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	2,475	30,84	37,29	92,30
3.275	9839	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	3,55	21,9	26,48	94,02
3.276	6011	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 " (REF 1509)	UN	1	271,74	328,62	328,62
3.277	10931	SINAPI	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M	m ²	5,05	14,87	17,98	90,81
3.278	12295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	30	2,45	2,96	88,88
3.279	3905	ORSE	Condutele tipo "LB" de 1" em alumínio fundido a prova de tempo, gases, vapores e pós. un	un	4	18,51	22,38	89,54
3.280	9867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	20	3,69	4,46	89,25
3.281	44019	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UN	1	498,08	602,33	602,33
3.282	12793	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro Janela em alumínio,	m ²	0,325	250	302,33	98,26

			cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro liso m2					
3.283	5068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	3,75	19,84	23,99	89,97
3.284	10998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	2,175	32,32	39,08	85,01
3.285	11684	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UN	2	33,79	40,86	81,72
3.286	2678	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	29,275	2,71	3,28	95,94
3.287	10904	SINAPI	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	1	268,55	324,76	324,76
3.288	7331	ORSE	Lampada fluorescente eletronica PL 45W / 127V (compacta integrada), E-27, SADOKIN ou similar un	un	2	61,9	74,86	149,71
3.289	9838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	6,925	10,13	12,25	84,83
3.290	9162	ORSE	Dispositivo de proteçao contra surto de tensao DPS 40KA - 175v (para-raio) un	un	2	52,9	63,97	127,94
3.291	296	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	35	1,96	2,37	82,96
3.292	591	ORSE	Chave magnética p/motor 3cv-220v un	un	1	237	286,60	286,60

3.293	11758	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	2	57,05	68,99	137,98
3.294	8992	ORSE	Refletor para lâmpada de 150 a 500w un	un	1	120	145,12	145,12
3.295	7343	SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	4,95	15,43	18,66	92,36
3.296	12056	ORSE	Rasgo em bancada de mármore ou granito para colocação de cuba un	un	1	126,36	152,81	152,81
3.297	843	ORSE	Dobradiça aço laminado, tipo reforçado, 3.1/2" x 2.1/2, esp.2.4 mm (Lider ou similar) un	un	5	14,52	17,56	87,80
3.298	2705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	68,425	1,15	1,39	95,16
3.299	56542	SIURB	BATERIA AUTOMOTIVA SEM COMPLEMENTO DE NÍVEL 12V - 40A	Un	1	462,6	559,42	559,42
3.300	3799	SINAPI	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	1	143,91	174,03	174,03
3.301	10596	ORSE	Protetor auricular un	un	14	4,9	5,93	82,96
3.302	41679	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	UN	4	22,55	27,27	109,08
3.303	35211	IOPES	GONZO DIAM 1" (MACHO/FEMEA) PARA PORTÃO (DE SOBREPOR) (LABOR)	PAR	3	24,72	29,89	89,68

3.304	20017	SINAPI	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	8,8	8,18	9,89	87,05
3.305	659	SINAPI	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	35	2,03	2,45	85,92
3.306	6015	SINAPI	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	1	150,42	181,90	181,90
3.307	1086	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UN	2	39,66	47,96	95,92
3.308	122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	1	64,01	77,41	77,41
3.309	629	ORSE	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar m2	folha	2	34,3	41,48	82,96
3.310	9871	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,475	42,25	51,09	75,36
3.311	37411	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	m²	3,825	14,61	17,67	67,58
3.312	42699	SINAPI	SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	2	30,41	36,77	73,55
3.313	13419	ORSE	Fechadura tipo bico de papagaio, para porta de correr, inclusive concha em	un	1	236,96	286,56	286,56

			latão, da IMAB, ref.: FA1352I310S00 ou similar) un					
3.314	38779	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UN	7	6,94	8,39	58,75
3.315	8389	ORSE	Disjuntor monopolar DR 40 A, dispositivo residual diferencial un	un	1	230,73	279,02	279,02
3.316	4741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	0,675	102,34	123,76	83,54
3.317	2030	ORSE	Soleira granito polido cinza andorinha 15 x 2cm m	m	1,025	70,58	85,35	87,49
3.318	9837	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4,425	13,29	16,07	71,12
3.319	12153	ORSE	Curva vertical 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) un	un	5	13,96	16,88	84,41
3.320	4828	SINAPI	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	M	1,15	53,93	65,22	75,00
3.321	157	SINAPI	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECÃO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	0,475	139,67	168,90	80,23
3.322	2684	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	6,75	9,64	11,66	78,69
3.323	38775	SINAPI	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1	85,05	102,85	102,85

3.324	3506	ORSE	Barra chata de ferro 1 1/4"x1/4" (1,58 kg/m) kg	kg	5,075	9,2	11,13	56,46
3.325	3441	ORSE	Disjuntor tripolar 160 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 65KA, ref.: Siemens ou similar un	un	1	194	234,60	234,60
3.326	7170	SINAPI	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	m²	25	2,33	2,82	70,44
3.327	7343	ORSE	Disjuntor monopolar DR 20 A, dispositivo residual diferencial, corrente de carga 30mA un	un	1	427,72	517,24	517,24
3.328	3989	ORSE	Tampa de encaixe 50 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) un	un	2	24	29,02	58,05
3.329	3080	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	0,775	74,9	90,58	70,20
3.330	7696	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	0,7	98,99	119,71	83,80
3.331	1130	ORSE	Folha de janela em madeira de lei, tipo moldura p/ vidro, dimensões 0,60 x 1,10m m2	un	1	424,77	513,67	513,67
3.332	6028	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	UN	1	131,03	158,45	158,45

3.333	38192	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	1	76,55	92,57	92,57
3.334	1113	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	1,875	30,51	36,90	69,18
3.335	11772	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	1	121,43	146,85	146,85
3.336	567	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	4,85	12,02	14,54	70,50
3.337	11927	ORSE	Placa para sinalização de "EXTINTOR em parede" pvc, dim.: 20 x 20 cm un	un	3	19,84	23,99	71,98
3.338	1022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	22,575	2,36	2,85	64,43
3.339	38783	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUIROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)	UN	63	0,89	1,08	67,81
3.340	11928	SINAPI	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 3" A 3 3/4"	UN	5	10,26	12,41	62,04
3.341	39244	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	15,2	3,71	4,49	68,19

3.342	1606	ORSE	Massa vedacao p/amianto kg	kg	2,05	26,37	31,89	65,37
3.343	2257	ORSE	Torneira para lavatório cromada, DECA, linha targa 1190C40 ou similar un	un	1	96,88	117,16	117,16
3.344	12899	SINAPI	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE *63* MM, CONEXAO DE 1/4"	UN	1	174	210,42	210,42
3.345	40411	SINAPI	ACOPLAMENTO RIGIDO EM FERRO FUNDIDO PARA SISTEMA DE TUBULACAO RANHURADA, DN 65 MM (2 1/2")	UN	1	58,06	70,21	70,21
3.346	11484	SINAPI	FECHADURA DE SOBREPORA PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	1	64,99	78,59	78,59
3.347	39253	SINAPI	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	3,975	13,61	16,46	65,42
3.348	38194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	7	7	8,47	59,26
3.349	3445	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 185 mm2 Un	Un	2	23,85	28,84	57,68
3.350	11707	SINAPI	RALO FOFO SEMIESFERICO, 75 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	3	18,25	22,07	66,21
3.351	299	SINAPI	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	12	4,08	4,93	59,21

3.352	12515	ORSE	Fita Auto-adesiva Fotoluminescente 5,0cm x 9m m	rl	2	42,03	50,83	101,65
3.353	4351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	3	19,26	23,29	69,87
3.354	10583	ORSE	Trincha 3" un	un	4	11,98	14,49	57,95
3.355	12016	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "LB", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN	5	9,71	11,74	58,71
3.356	555	SINAPI	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	4,325	11,62	14,05	60,78
3.357	3025	ORSE	Bucha de plástico S12 com parafuso - cartela com 2 conjuntos cj	carte	16,275	3	3,63	59,04
3.358	1690	ORSE	Parafuso de metal 2 " x 12 (sextavado) Parafuso metal 2 " x 12 un	un	11	4,89	5,91	65,05
3.359	8831	ORSE	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 1 1/4" x 1/4" (2,46 kg/m) kg	kg	4,625	10,43	12,61	58,34
3.360	1689	ORSE	Parafuso de fixação com bucha plástica 8 mm cj	cj	49,775	0,96	1,16	57,79
3.361	3524	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	8,09	9,78	48,92
3.362	39737	SINAPI	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/2" (12 MM), E= 19 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	1,6	14,68	17,75	28,40

3.363	34674	SINAPI	CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE *2,75 X 1,85* M	m²	0,8	55,96	67,67	54,14
3.364	4987	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	1	294,96	356,70	356,70
3.365	43147	SINAPI	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA MONOCOMPONENTE	KG	2,25	21,61	26,13	58,80
3.366	718	ORSE	Cuba de embutir oval branca (Deca - ref. L-37 ou similar) un	un	1	72,9	88,16	88,16
3.367	1570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	50	0,89	1,08	53,81
3.368	2420	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	2	26,48	32,02	64,04
3.369	4824	SINAPI	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	103,975	0,43	0,52	54,07
3.370	650	SINAPI	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	20	2,2	2,66	53,21
3.371	135	ORSE	Adesivo branco (vedacit) - p/ chapisco, concreto e argamassa - ou similar kg	lata	1,925	23,22	28,08	54,05
3.372	11983	ORSE	Válvula de esfera em bronze d = 2 1/2" (bruta) un	un	1	284,9	344,53	344,53

3.373	44945	SINAPI	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	5	7,75	9,37	46,86
3.374	40375	SINAPI	LUVA EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 3"	UN	1	334,23	404,18	404,18
3.375	12019	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMPA, DE 1"	UN	3	11,31	13,68	41,03
3.376	6561	ORSE	Chumbador parabol 1/2" x 5 1/2" un	un	13	3,5	4,23	55,02
3.377	3478	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	65,48	79,18	79,18
3.378	37457	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	M	13,6	3,33	4,03	54,77
3.379	39128	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	20	2,13	2,58	51,52
3.380	1997	ORSE	Sabão em pó kg	kg	4,475	10,22	12,36	55,31
3.381	1600	SINAPI	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	UN	3	17,18	20,78	62,33
3.382	20007	SINAPI	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS /EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	9,075	4,88	5,90	53,56
3.383	849	ORSE	Dobradiça de latão cromado tipo palmela 3 1/2", p/janelas e porta	un	3	14,2	17,17	51,52

			divisória, ref.LF-1228, Fama ou similar un						
3.384	12099	ORSE	Tomada para lógica, rj45, com placa, cat. 6 un	un	2	34,11	41,25	82,50	
3.385	3670	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	22,63	27,37	54,73	
3.386	7143	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1" un	un	22	1,83	2,21	48,69	
3.387	3777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m²	25,725	1,67	2,02	51,95	
3.388	40549	SINAPI	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	CENTO	0,175	214,19	259,02	45,33	
3.389	4472	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,125	34,88	42,18	47,45	
3.390	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	12	3,66	4,43	53,11	
3.391	7543	SINAPI	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	8	4,73	5,72	45,76	
3.392	400	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	20	2,08	2,52	50,31	
3.393	34746	SINAPI	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 4 MM	m²	1,15	33,8	40,87	47,01	
3.394	5015	ORSE	Batente (caixão) em madeira lei L=14cm (90x220cm), completo c/02 jogos alizar cj	cj	0,15	260	314,42	47,16	

3.395	6138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	4	9,17	11,09	44,36
3.396	9758	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25x25 cm - para deficiente visual m2	m²	0,825	53,02	64,12	52,90
3.397	3893	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	17,38	21,02	42,04
3.398	508	ORSE	Cantoneira alumínio anodizado cor fosca, 1 1/2" x 1/8" - 0,625 kg/m m	m	1,25	33,38	40,37	50,46
3.399	2679	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	M	10,05	4,18	5,05	50,80
3.400	1560	ORSE	Faixa de madeira de lei (muiracatiara) aparelhada 10 x 2,5cm (0,0025 m³/m) m	m	1,825	21,66	26,19	47,80
3.401	1339	SINAPI	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	0,925	46,89	56,70	52,45
3.402	39707	SINAPI	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/2", E= 10 MM	M	6,1	6,45	7,80	47,58
3.403	12431	ORSE	Arruela lisa em aço inox 1/4" un	un	120	0,33	0,40	47,89
3.404	36797	SINAPI	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UN	1	50,83	61,47	61,47
3.405	11976	SINAPI	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	25	1,39	1,68	42,02
3.406	37329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,4	106,35	128,61	51,44

3.407	2241	ORSE	Tomada para lógica, sistema x, com placa un	un	2	22,59	27,32	54,64
3.408	9832	ORSE	Ducha higiênica com registro, linha Link, ref. 1984.C.ACT. LNK, da DECA ou similar un	un	1	279,04	337,44	337,44
3.409	12624	SINAPI	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	2	30,2	36,52	73,04
3.410	976	ORSE	Fita antiderrapante safety-walk "3m" - l=5cm ou similar m	m	3,125	12,75	15,42	48,18
3.411	442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	5	6,77	8,19	40,93
3.412	9890	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	1	305,28	369,18	369,18
3.413	8866	ORSE	Peitoril mármore branco polido 19 x 2cm m	m	0,425	111,9	135,32	57,51
3.414	12427	SINAPI	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2 1/2"	UN	1	302,83	366,21	366,21
3.415	12850	ORSE	Acionador Manual Convencional - Modelo AM-2 da Verin ou similar, tipo "Aperte aqui" un	un	1	50,68	61,29	61,29
3.416	11773	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	1	121,05	146,39	146,39
3.417	20259	SINAPI	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	M	2,85	12,9	15,60	44,46
3.418	40420	SINAPI	TE RANHURADO EM FERRO FUNDIDO, DN 65 (2 1/2")	UN	1	121,59	147,04	147,04

3.419	11250	ORSE	Rolo lã de carneiro 20cm un	un	2	17,5	21,16	42,33
3.420	4430	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,675	13,2	15,96	42,70
3.421	2626	SINAPI	CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN	2	25,42	30,74	61,48
3.422	4011	ORSE	Curva vertical 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar) un	un	1	14,5	17,53	17,53
3.423	12443	ORSE	Fita adesiva silver tape 48mm x 50m un	un	1	50,8	61,43	61,43
3.424	11575	SINAPI	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER	UN	1	56,44	68,25	68,25
3.425	1567	ORSE	Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 11cm (0,0055 m³/m) m	m	1	32,96	39,86	39,86
3.426	11975	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	1	27,15	32,83	32,83
3.427	1734	ORSE	Perfil Aço, U Dobrado de chapa - UDC simples - 100 x 50 x 3 mm (4.48 kg/m) m	m	0,825	43,88	53,06	43,78
3.428	39997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	90	0,35	0,42	38,09
3.429	6212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,15	16	19,35	41,60
3.430	38778	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UN	5	6,55	7,92	39,60

3.431	425	ORSE	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar un	un	2	25,4	30,72	61,43
3.432	11269	ORSE	Tinta para sinalização horizontal a base de resina acrílica l	l	2,575	12,53	15,15	39,02
3.433	3855	SINAPI	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN	6	5,18	6,26	37,59
3.434	20974	SINAPI	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATAÇAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	1	235,3	284,55	284,55
3.435	2384	ORSE	Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar un	un	1	52,68	63,71	63,71
3.436	36881	SINAPI	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *5 X 5* CM	m²	0,3	102,41	123,84	37,15
3.437	651	SINAPI	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	12	2,75	3,33	39,91
3.438	39714	SINAPI	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1", E= 10 MM	M	7,5	4,35	5,26	39,45
3.439	13415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	1	69,9	84,53	84,53
3.440	7568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO	UN	50	0,61	0,74	36,88

			ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS					
3.441	5020	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	1	205,82	248,90	248,90
3.442	7583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	75	0,41	0,50	37,19
3.443	34557	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	13,25	2	2,42	32,05
3.444	2622	ORSE	Base fixa para relé foto elétrico BASE FIXA PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO un	un	4	8,4	10,16	40,63
3.445	9872	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	0,5	58,78	71,08	35,54
3.446	910	ORSE	Espelho cristal redondo diam=40cm com moldura un	un	1	197,9	239,32	239,32
3.447	1726	ORSE	Peitoril granito cinza polido 17 x 2cm m	m	0,35	108,52	131,23	45,93
3.448	10425	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	1	87,15	105,39	105,39
3.449	1879	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	10	2,43	2,94	29,39

3.450	3518	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8	3,57	4,32	34,54
3.451	39419	SINAPI	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	2,75	8,95	10,82	29,76
3.452	9251	ORSE	Dobradiça ferro cromado 3" x 2 1/2", com aneis, c/parafusos un	un	2	14,01	16,94	33,88
3.453	4460	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,025	9,31	11,26	34,06
3.454	11683	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UN	1	30,87	37,33	37,33
3.455	34672	SINAPI	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	m²	0,8	34,49	41,71	33,37
3.456	4791	SINAPI	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,75	40,71	49,23	36,92
3.457	7334	SINAPI	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	1,65	16,17	19,55	32,26
3.458	11301	ORSE	Cerâmica 45 x 45 cm, eliane, linha cargo plus white ou similar m2	m²	0,85	32,9	39,79	33,82
3.459	1688	ORSE	Parafuso com porca gaiola un	un	35	0,81	0,98	34,28
3.460	34709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	1	60,08	72,65	72,65
3.461	2193	ORSE	Telha fibrocimento ondulada, dim: 2,44 x 0,50m, esp=4 mm, s/ acessorios m2	m²	1,225	22,18	26,82	32,86

3.462	1623	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	1	86,01	104,01	104,01
3.463	36888	SINAPI	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	1,725	16,13	19,51	33,65
3.464	12266	SINAPI	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1	113,15	136,83	136,83
3.465	3344	ORSE	Puxador para esquadrias de alumínio, cor fosca (l=0.50m à 1.00m) Un	Un	1	23,33	28,21	28,21
3.466	9875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,65	15,5	18,74	30,93
3.467	10426	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	UN	1	171,79	207,75	207,75
3.468	20972	SINAPI	REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	1	191,82	231,97	231,97
3.469	12051	ORSE	Testeira em granito cinza andorinha, l=4 cm (de topo) - fornecimento e colocação m	m	0,875	37,26	45,06	39,43
3.470	3097	SINAPI	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO	CJ	0,325	83,86	101,41	32,96

			CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA					
3.471	6186	SINAPI	RODAPE DE MADEIRA MACICA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *1,5 X 7 CM	M	2,45	10,93	13,22	32,38
3.472	2638	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	13	1,79	2,16	28,14
3.473	3470	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	1	106,18	128,40	128,40
3.474	39413	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	m ²	1,225	22,52	27,23	33,36
3.475	1960	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	52,57	63,57	63,57
3.476	39386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	3	9,36	11,32	33,96
3.477	944	ORSE	Fechadura Pado, linha Ecoinox, modelo Victória, maçaneta, roseta, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em latão maciço, ref. 882-90 E, similar ou superior un	un	1	168,19	203,39	203,39
3.478	7104	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6	3,85	4,66	27,93

3.479	276	ORSE	Bateria de 12v x 7a para centrais de alarme un	un	1	167,04	202,00	202,00
3.480	7353	SINAPI	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR BRANCA	L	1	28,85	34,89	34,89
3.481	2570	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	1	22,66	27,40	27,40
3.482	13416	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	UN	1	81,68	98,78	98,78
3.483	7479	ORSE	Rodopia em granito cinza andorinha, l=10cm, e=2cm, com acabamento aboleado m	m	0,5	61,09	73,88	36,94
3.484	9835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	3,875	6,13	7,41	28,73
3.485	21128	SINAPI	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	2,625	8,37	10,12	26,57
3.486	3804	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v m	m	4,825	4,99	6,03	29,12
3.487	21011	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	0,475	62,06	75,05	35,65
3.488	1079	SINAPI	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	UN	1	40,99	49,57	49,57
3.489	13133	ORSE	Sifão ajustável para lavatório copo metalizado 1 x 1 1/2, código de ref. 26916330*, Tigre ou similar. un	un	1	47,89	57,91	57,91

3.490	12895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	2	14,88	17,99	35,99
3.491	3875	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	7	3,11	3,76	26,33
3.492	20968	SINAPI	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 19 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	1	173,91	210,31	210,31
3.493	2684	ORSE	Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar kg	kg	17,325	1,49	1,80	31,22
3.494	6995	ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m ³ /m m	m	6,95	3,49	4,22	29,33
3.495	36794	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	1	153,41	185,52	185,52
3.496	1368	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	1	77,43	93,64	93,64
3.497	40552	SINAPI	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	0,425	54,11	65,44	27,81
3.498	1841	ORSE	Porta papel toalha em aço inox, Moldenox ou similar un	un	1	80,2	96,99	96,99
3.499	39248	SINAPI	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1,725	14,49	17,52	30,23

3.500	12759	SINAPI	CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	m²	0,025	853,86	1032,57	25,81
3.501	39017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	100	0,21	0,25	25,40
3.502	11473	ORSE	Gonzo latão externo 3/4" un	un	3,775	6,87	8,31	31,36
3.503	1089	ORSE	Guia de cabos fechado 19" 1U Guia de cabos fechado 19"1U un	un	1	18,6	22,49	22,49
3.504	641	ORSE	Condutele tipo "LL" de 1" em alumínio fundido a prova de tempo, gases, vapores e pós. un	un	1	18,5	22,37	22,37
3.505	11830	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D	UN	1	29,12	35,21	35,21
3.506	1728	ORSE	Peitoril mármore branco polido 17 x 2cm m	m	0,4	68,36	82,67	33,07
3.507	39344	SINAPI	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	2	11,54	13,96	27,91
3.508	1966	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	21,97	26,57	26,57
3.509	3526	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	7	2,88	3,48	24,38
3.510	34714	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	1	71,76	86,78	86,78
3.511	20143	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	65,29	78,96	78,96
3.512	979	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	M	1,6	12,95	15,66	25,06

			ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2					
3.513	860	ORSE	Eletrocalha metálica perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) Eletrocalha metálica perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) m	m	0,975	19,67	23,79	23,19
3.514	3997	ORSE	Curva horizontal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar) un	un	1	15,9	19,23	19,23
3.515	11678	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1	134,32	162,43	162,43
3.516	863	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO- DURO	M	0,625	32,92	39,81	24,88
3.517	3090	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	0,325	66,85	80,84	26,27
3.518	2223	ORSE	Tinta fundo epóxi I	I	0,575	45,05	54,48	31,33
3.519	38383	SINAPI	LIXA D	UN	10	2,19	2,65	26,48
3.520	11843	ORSE	Esticador olhal - olhal para cabo de aço d=5/8" - linha Leve Esticador olhal - olhal para cabo de aço d=5/8" - Linha Leve un	un	1	38,14	46,12	46,12
3.521	1891	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	18	1,05	1,27	22,86

3.522	39772	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM	UN	1	66,83	80,82	80,82
3.523	10478	SINAPI	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	0,575	37,29	45,09	25,93
3.524	38101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	3	6,14	7,43	22,28
3.525	8674	ORSE	Caixa de descarga acoplada, ecologica, linha flam ecoflush BR 3/6 litros, INCEPA ou similar un	un	1	130,9	158,30	158,30
3.526	2673	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	M	5,725	3,72	4,50	25,75
3.527	4509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,15	4,89	5,91	24,54
3.528	123	SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	3,15	6,71	8,11	25,56
3.529	1975	ORSE	Ripa massaranduba serrada 5cm x 1,5cm m	m	4,8	3,97	4,80	23,04
3.530	7959	ORSE	Tampão em latão com corrente, d= 2 1/2", para engate rápido (incendio) un	un	1	157,14	190,03	190,03
3.531	20096	SINAPI	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	24,22	29,29	29,29

3.532	65	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	20	0,89	1,08	21,53
3.533	H625	AGETOP CIVIL	MANOMETRO - 0 A 10 KG/CM2	un	1	157,69	190,69	190,69
3.534	12318	SINAPI	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	1	162,27	196,23	196,23
3.535	12616	SINAPI	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	1	15,41	18,64	18,64
3.536	560	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	0,675	30,31	36,65	24,74
3.537	3830	AGETOP CIVIL	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	m	1,6	11,44	13,83	22,14
3.538	3529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	0,73	0,88	17,66
3.539	20097	SINAPI	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	23,39	28,29	28,29
3.540	5080	SINAPI	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM ROSETAS, COMPRIMENTO DE APROX *100* MM, PARA PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUINDO PARAFUSOS	UN	1	20,44	24,72	24,72
3.541	43055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	2,5	7,22	8,73	21,83
3.542	395	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	5	3,96	4,79	23,94

3.543	399	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	2	8,46	10,23	20,46
3.544	4718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³	0,175	108,92	131,72	23,05
3.545	939	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	7,925	2,22	2,68	21,28
3.546	20232	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	0,275	64,78	78,34	21,54
3.547	37592	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL,, 9 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	UN	10	1,73	2,09	20,92
3.548	5073	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,85	20,22	24,45	20,78
3.549	10490	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	m ²	0,1	166,25	201,05	20,10
3.550	11519	SINAPI	MACANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO APROX DE 15 CM	PAR	2	56,05	67,78	135,56
3.551	1030	SINAPI	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	1	47,95	57,99	57,99

3.552	5075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,825	19,84	23,99	19,79
3.553	10499	SINAPI	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	m²	0,1	158,33	191,47	19,15
3.554	2305	ORSE	Tube de ligação em PVC para vaso sanitário, acabamento cromado, CIPLA ou similar un	un	2	9,13	11,04	22,08
3.555	1872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	7	2,1	2,54	17,78
3.556	4032	ORSE	Emenda interna 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar) un	un	3	5,7	6,89	20,68
3.557	11708	SINAPI	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	1	24,36	29,46	29,46
3.558	39126	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	2	9,61	11,62	23,24
3.559	2242	ORSE	Tomada para lógica, rj45, com placa un	un	1	27	32,65	32,65
3.560	2616	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 15 MM (1/2")	UN	4	3,61	4,37	17,46
3.561	43131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,575	29,16	35,26	20,28
3.562	4898	ORSE	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 2" x 3/16" (3,63 kg/m) kg	kg	1,825	10,26	12,41	22,64

3.563	2629	SINAPI	CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN	1	92,12	111,40	111,40
3.564	864	ORSE	Eletrodo AWS E-7018 (OK 48.04 WI-718) d=4mm (solda eletrica) kg	kg	0,4	40,98	49,56	19,82
3.565	13	SINAPI	ESTOPA	KG	0,925	15,24	18,43	17,05
3.566	3520	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	7,83	9,47	18,94
3.567	7253	SINAPI	TERRA VEGETAL (GRANEL)	m ³	0,1	177,85	215,07	21,51
3.568	38877	SINAPI	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	2,85	6,21	7,51	21,40
3.569	37588	SINAPI	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, EM METAL CROMADO, 1.1/2 ", SEM LADRAO, COM TAMPAO PLASTICO	UN	1	42,35	51,21	51,21
3.570	6193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,825	18,65	22,55	18,61
3.571	20247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,7	21,96	26,56	18,59
3.572	6013	SINAPI	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	1	103,44	125,09	125,09
3.573	1873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	3	4,17	5,04	15,13

3.574	37395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,2	76,78	92,85	18,57
3.575	1330	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	1,575	9,86	11,92	18,78
3.576	1572	ORSE	Madeira mista serrada (tábua) 2,2 x 14 cm - 0,00308 m3/m m	m	3,05	5	6,05	18,44
3.577	11162	SEINFRA	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE	UN	1	23,18	28,03	28,03
3.578	63043	IOPES	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8" PAREDE 0,79MM (1/32") - 0,193 KG/M (LABOR)	M	0,85	19,17	23,18	19,70
3.579	107	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	17	0,81	0,98	16,65
3.580	398	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	3	6,55	7,92	23,76
3.581	38076	SINAPI	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1	14,02	16,95	16,95
3.582	1884	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4	3,68	4,45	17,80
3.583	4504	ORSE	Ferrolho de ferro un	un	5	3,04	3,68	18,38
3.584	38021	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	22	26,60	26,60
3.585	994	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA	M	2,6	5,27	6,37	16,57

			PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2					
3.586	587	SINAPI	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS DESIGUAIS 1" X 3/4 ", E = 1/8 "	KG	0,275	53,06	64,17	17,65
3.587	13417	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	UN	1	91,04	110,09	110,09
3.588	4095	ORSE	Tê horizontal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar) un	un	1	39,3	47,53	47,53
3.589	1096	ORSE	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m, excluso conector un	un	1	29,6	35,80	35,80
3.590	12273	SINAPI	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	UN	1	113,69	137,49	137,49
3.591	484	ORSE	Caixa sobrepor 4" x 2", sistema "x" un	un	2	6,8	8,22	16,45
3.592	3528	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	8,61	10,41	20,82
3.593	3899	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	6,18	7,47	14,95

3.594	2418	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	1	21,11	25,53	25,53
3.595	1946	ORSE	Registro gaveta bruto 1 " (Deca hd - ref. 1510 ou similar) un	un	1	29,29	35,42	35,42
3.596	3171	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4,0 mm2, 450/750v M	M	0,95	14	16,93	16,08
3.597	20179	SINAPI	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	41,23	49,86	49,86
3.598	4112	ORSE	Suporte vertical 50 x 50mm para fixação de eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar) un	un	3	4,9	5,93	17,78
3.599	11615	SINAPI	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 10 MM, 1000 X 500 MM	m ²	5,95	6,09	7,36	43,82
3.600	9241	ORSE	Tela de poliéster 2x2mm p/impermeabilização, ref:Denvertela Poliéster R m2	m ²	3,625	4	4,84	17,53
3.601	7136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	6,71	8,11	16,23
3.602	3752	SINAPI	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UN	1	70,91	85,75	85,75
3.603	298	SINAPI	ANEL BORRACHA, DN 75 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	4	3,14	3,80	15,19
3.604	3990	ORSE	Tampa de encaixe 100 X3000 - Z para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) m	m	0,975	12,47	15,08	14,70

3.605	38022	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	39,41	47,66	47,66
3.606	40547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,4	31,56	38,17	15,27
3.607	4415	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 5 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,525	4,99	6,03	15,24
3.608	1573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	9	1,39	1,68	15,13
3.609	5103	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	1	19,04	23,03	23,03
3.610	1571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	11	1,16	1,40	15,43
3.611	38114	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UN	1	13,99	16,92	16,92
3.612	1021	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	3,35	3,62	4,38	14,67
3.613	7139	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10	1,21	1,46	14,63

3.614	3671	SINAPI	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	9,45	1,29	1,56	14,74
3.615	4512	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	5,075	2,34	2,83	14,36
3.616	1874	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	3	4,15	5,02	15,06
3.617	1892	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	7	1,47	1,78	12,44
3.618	492	ORSE	Canaleta plastica 20 x 10mm, com divisória (ref.308 01, Pial Legrand ou similar) m	m	2,825	3,85	4,66	13,15
3.619	12894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	1	19,34	23,39	23,39
3.620	12057	ORSE	Furo em bancada de mármore ou granito para colocação de torneira ou válvula un	un	1	18,95	22,92	22,92
3.621	7342	SINAPI	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA	KG	4,075	2,44	2,95	12,02
3.622	63148	IOPES	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4" PAREDE 0,79MM (1/32") (LABOR)	M	0,85	13,22	15,99	13,59
3.623	58052	SIURB	CONECTOR EM ALUMÍNIO TIPO PRENSA-CABO - 3/4"	Un	1	8,36	10,11	10,11
3.624	13246	SINAPI	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	18	0,52	0,63	11,32

3.625	3937	ORSE	Condutele tipo "TB" de 1" em alumínio fundido a prova de tempo, gases, vapores e pós. un	un	1	22,09	26,71	26,71
3.626	39432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	3,175	3,12	3,77	11,98
3.627	944	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	2,5	3,51	4,24	10,61
3.628	39258	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1,15	7,55	9,13	10,50
3.629	39433	SINAPI	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	KG	3,025	3,1	3,75	11,34
3.630	11962	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	33	0,26	0,31	10,38
3.631	1987	ORSE	Rodapé madeira, 10 x 1,5cm m	m	0,8	11,54	13,96	11,16
3.632	1902	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	3	2,28	2,76	8,27
3.633	39443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	30	0,28	0,34	10,16

3.634	3501	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	4,16	5,03	10,06
3.635	12815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	1	8,97	10,85	10,85
3.636	38191	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	1	10,98	13,28	13,28
3.637	2556	SINAPI	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	5	1,67	2,02	10,10
3.638	1969	ORSE	Régua (filtro de linha) com 5 tomadas 2p+t un	un	1	27,95	33,80	33,80
3.639	7091	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	15,07	18,22	18,22
3.640	9869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	0,8	9	10,88	8,71
3.641	11896	ORSE	Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos cobre, furo d=5mm, para cabos 16mm ² a 25mm ² , ref:TEL-743 ou similar (SPDA) un	un	4	1,76	2,13	8,51
3.642	3542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	11	0,59	0,71	7,85
3.643	12538	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 1,5 mm ² , 450/750v m	m	1,2	5,85	7,07	8,49
3.644	168	ORSE	Anel de vedação (decanel AV 90l) ou similar un	un	1	9,8	11,85	11,85
3.645	4046	ORSE	Grampo para muro un	un	15	0,49	0,59	8,89
3.646	134	SINAPI	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	KG	4,475	1,58	1,91	8,55

3.647	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar un	un	1	10,8	13,06	13,06
3.648	39315	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO *20* MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS	UN	18	0,35	0,42	7,62
3.649	38112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	1	5,4	6,53	6,53
3.650	1691	ORSE	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10 un	un	8	0,86	1,04	8,32
3.651	2682	ORSE	Parafuso c/ bucha S-6 un	un	45	0,14	0,17	7,62
3.652	3315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	7,325	0,89	1,08	7,88
3.653	394	SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	2	4,11	4,97	9,94
3.654	37596	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	2,05	3,03	3,66	7,51
3.655	4676	ORSE	Fita em aço 1/2" Fusimec ou similar m	m	2,825	1,99	2,41	6,80
3.656	38094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	3	2,29	2,77	8,31
3.657	297	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	2	2,89	3,49	6,99
3.658	11902	SINAPI	CABO TELEFONICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	4,925	1,06	1,28	6,31
3.659	10259	ORSE	Parafuso cabeça sextavada 1/4" x 1" un	un	30	0,16	0,19	5,80

3.660	5008	ORSE	Calha de isolamento elumaflex ou similar 28x25mm m	pç	2	2,26	2,73	5,47
3.661	6153	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	1	4,56	5,51	5,51
3.662	38099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	4	1,18	1,43	5,71
3.663	3868	SINAPI	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	1,41	1,71	5,12
3.664	20169	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	11,14	13,47	13,47
3.665	11950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	18	0,2	0,24	4,35
3.666	78406	IOPES	BORRACHA ELASTOMERICA DIAM. 3/8" ESP. 9MM (LABOR)	M	0,85	4,33	5,24	4,45
3.667	371	SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	4,125	0,94	1,14	4,69
3.668	2657	ORSE	Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9 x 19 x 24 cm un	un	4	0,82	0,99	3,97
3.669	3904	SINAPI	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3	0,82	0,99	2,97

3.670	404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1,95	1,32	1,60	3,11
3.671	3517	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	1	1,99	2,41	2,41
3.672	3516	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	2,2	2,66	2,66
3.673	2689	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	1,025	2,25	2,72	2,79
3.674	4350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	3	0,73	0,88	2,65
3.675	39431	SINAPI	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	6,375	0,35	0,42	2,70
3.676	7138	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2	1,06	1,28	2,56
3.677	3146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	1	2,9	3,51	3,51
3.678	39435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	13	0,12	0,15	1,89
3.679	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm m	m	7,125	0,22	0,27	1,90

Total (R\$)

2.342.599,10

Orçamento Sintético Estimativo							
Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO				1.058.556,00
1.1	TRT5-ServClim24	Próprio	Manutenção preventiva mensal em aparelho de ar condicionado de qualquer potência conforme detalhamento do Termo de Referência	UN	10.200,00	103,78	1.058.556,00
2			MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO				105.037,09
2.1	TRT5-ServClim01	Próprio	A manutenção corretiva nível 1 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para fornecimento e configuração de controle remoto, fornecimento e instalação de elementos de suportação de ar condicionado tipo split, mangueira de dreno, e capacitores de todas as capacidades.	UN	21,00	201,67	4.235,07
2.2	TRT5-ServClim02	Próprio	A manutenção corretiva nível 2 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para a realização de soldas e carga de gás, todas as capacidades.	UN	21,00	414,77	8.710,17

2.3	TRT5-ServClim03	Próprio	A manutenção corretiva nível 3 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a instalação ou substituição de bomba de dreno de todas as capacidades.	UN	21,00	389,8	8.185,80
2.4	TRT5-ServClim04	Próprio	A manutenção corretiva nível 4 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de placas eletrônicas para aparelhos de ar condicionado até 12000 Btu/h.	UN	7,00	877,92	6.145,44
2.5	TRT5-ServClim05	Próprio	A manutenção corretiva nível 5 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de placas eletrônicas para aparelhos de ar condicionado acima de 12000 Btu/h até 24000 Btu/h.	UN	10,00	927,38	9.273,80
2.6	TRT5-ServClim06	Próprio	A manutenção corretiva nível 6 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de placas eletrônicas para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 Btu/h até 48000 Btu/h.	UN	5,00	1.030,83	5.154,15
2.7	TRT5-ServClim07	Próprio	A manutenção corretiva nível 7 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de placas eletrônicas para aparelhos	UN	1,00	1.030,83	1.030,83

			de ar condicionado acima de 48000 Btu/h.				
2.8	TRT5-ServClim08	Próprio	A manutenção corretiva nível 8 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de motores- ventiladores para aparelhos de ar condicionado até 12000 Btu/h.	UN	7,00	403,31	2.823,17
2.9	TRT5-ServClim09	Próprio	A manutenção corretiva nível 9 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de motores-ventiladores para aparelhos de ar condicionado acima de 12000 Btu/h até 24000 Btu/h	UN	10,00	403,31	4.033,10
2.10	TRT5-ServClim10	Próprio	A manutenção corretiva nível 10 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de motores-ventiladores para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 até 48000 Btu/h.	UN	5,00	483	2.415,00
2.11	TRT5-ServClim11	Próprio	A manutenção corretiva nível 11 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de motores-ventiladores para aparelhos de ar condicionado acima de 48000 Btu/h.	UN	1,00	483	483,00

2.12	TRT5-ServClim12	Próprio	A manutenção corretiva nível 12 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de compressor para aparelhos de ar condicionado até 12000 Btu/h.	UN	7,00	829,67	5.807,69
2.13	TRT5-ServClim13	Próprio	A manutenção corretiva nível 13 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de compressor para aparelhos de ar condicionado de acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UN	10,00	892,67	8.926,70
2.14	TRT5-ServClim14	Próprio	A manutenção corretiva nível 14 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de compressor para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 até 48000 Btu/h.	UN	5,00	1.007,50	5.037,50
2.15	TRT5-ServClim15	Próprio	A manutenção corretiva nível 15 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de compressor para aparelhos de ar condicionado acima de 48000 Btu/h.	UN	1,00	1.007,50	1.007,50
2.16	TRT5-ServClim16	Próprio	A manutenção corretiva nível 16 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de	UN	7,00	791,5	5.540,50

			serpentina para aparelhos de ar condicionado até 12000 Btu/h.				
2.17	TRT5-ServClim17	Próprio	A manutenção corretiva nível 17 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de serpentina para aparelhos de ar condicionado de acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UN	10,00	972,25	9.722,50
2.18	TRT5-ServClim18	Próprio	A manutenção corretiva nível 18 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de serpentina para aparelhos de ar condicionado de acima de 24000 até 48000 Btu/h.	UN	5,00	1.110,00	5.550,00
2.19	TRT5-ServClim19	Próprio	A manutenção corretiva nível 19 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de serpentina para aparelhos de ar condicionado de acima de 48000 Btu/h.	UN	1,00	1.110,00	1.110,00
2.20	TRT5-ServClim20	Próprio	A manutenção corretiva nível 20 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de filtro de ar, sensor de temperatura, gabinete, incluindo todas as peças e demais acessórios não cobertos pelos níveis de manutenção anteriores,	UN	7,00	412,31	2.886,17

			para aparelhos de ar condicionado até 12000 Btu/h.				
2.21	TRT5-ServClim21	Próprio	A manutenção corretiva nível 21 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de filtro de ar, sensor de temperatura, gabinete, incluindo todas as peças e demais acessórios não cobertos pelos níveis de manutenção anteriores, para aparelhos de ar condicionado acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UN	10,00	429,23	4.292,30
2.22	TRT5-ServClim22	Próprio	A manutenção corretiva nível 22 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de filtro de ar, sensor de temperatura, gabinete, incluindo todas as peças e demais acessórios não cobertos pelos níveis de manutenção anteriores, para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 até 48000 Btu/h.	UN	5,00	444,45	2.222,25
2.23	TRT5-ServClim23	Próprio	A manutenção corretiva nível 23 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de filtro de ar, sensor de temperatura, gabinete, incluindo todas as peças e demais acessórios não cobertos pelos	UN	1,00	444,45	444,45

		níveis de manutenção anteriores, para aparelhos de ar condicionado acima de 48000 Btu/h.				
Total (R\$)						1.163.593,09

Obra				Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais
ANEXO VIII - SERVIÇOS POR DEMANDA (PRAZO DE 24 MESES)				SINAPI - 07/2023 - Bahia ORSE - 06/2023 - Sergipe CPOS/CDHU - 05/2023 - São Paulo		29,70%		Desonerado: 0,00%
Orçamento Sintético Estimativo								
Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit (R\$)	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO LOCAL DE SERVIÇOS					108.556,08
1.1	TRTMAN05	Próprio	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO LOCAL DE SERVIÇOS - ESTIMADO	MÊS	12	6.974,82	9.046,34	108.556,08
2			DOCUMENTOS DE SERVIÇOS					24.667,79
2.1	E2J 1	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	UN	12	233,94	303,42	3.641,04
2.2	10573	ORSE	PCMSO (NR-7) un	un	5	800	1.037,60	5.188,00

2.3	10572	ORSE	PPRA (NR-9) un	un	5	800	1.037,60	5.188,00
2.4	01.27.011	CPOS/CDHU	Projeto e implementação de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas	UN	1	8.211,84	10.650,75	10.650,75
3			SERVIÇOS PRELIMINARES					14.506,30
3.1	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	m ²	100	26,84	34,81	3.481,00
3.2	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	30	75,8	98,31	2.949,30
3.3	73618	SINAPI	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	m ²	300	20,76	26,92	8.076,00
4			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					35.704,75
4.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	200	3,22	4,17	834
4.2	72215	SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	m ³	30	49,12	63,7	1.911,00

4.3	73801/001	SINAPI	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	m ²	20	29,47	38,22	764,4
4.4	85376	SINAPI	DEMOLICAO DE PISO VINILICO	m ²	100	6,71	8,7	870
4.5	73801/002	SINAPI	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	m ²	50	29,47	38,22	1.911,00
4.6	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	100	3,08	3,99	399
4.7	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	20	11,47	14,87	297,4
4.8	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	20	8,36	10,84	216,8
4.9	7991	ORSE	Demolição de rufo de concreto	m	20	3,74	4,85	97
4.10	73616	SINAPI	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	5	291,23	377,72	1.888,60
4.11	12202	ORSE	Demolição/remoção de rufo de alumínio ou similar	m	5	3,74	4,85	24,25
4.12	85378	SINAPI	DESMONTAGEM E REMOCAO DE PAINEIS DE DIVISORIAS DE MADEIRA	m ²	300	47,78	61,97	18.591,00

4.13	72125	SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	m ²	400	10,33	13,39	5.356,00
4.14	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m ³	40	28,54	37,01	1.480,40
4.15	7218	ORSE	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	m ²	50	6,1	7,91	395,5
4.16	22	ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m ²	30	17,18	22,28	668,4
5			INFRAESTRUTURA-REPAROS E ADAPTAÇÕES					6.147,54
5.1	4114	ORSE	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo bianco ou similar (Seção até 5 x 5 cm)	m	20	14,02	18,18	363,6
5.2	83736	SINAPI	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI, E=2 MM	m ²	1,5	207,97	269,73	404,59
5.3	83730	SINAPI	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	m ²	1,5	197,06	255,58	383,37
5.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO	KG	30	13,26	17,19	515,7

			CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015					
5.5	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30	15,16	19,66	589,8
5.6	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30	18,47	23,95	718,5
5.7	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m ³	2	515,3	668,34	1.336,68
5.8	8742	ORSE	Restauração - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprimer Rev. 01 03/2022	m	20	52,97	68,7	1.374,00
5.9	4776	ORSE	Recuperação de armadura p/ vigas 15x40cm, 4Ø10mm, incluso remoção de estribo, lixamento, pintura de	m	10	35,57	46,13	461,3

			proteção e colocação de novos estribos c/espaçam= 17cm (para casos de ferregens totalmente expostas)					
6			COBERTURA					143.255,14
6.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m ²	750	53,14	68,92	51.690,00
6.2	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	40	86,37	112,02	4.480,80
6.3	92566	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	40	23,57	30,57	1.222,80
6.4	304	ORSE	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	50	38,28	49,64	2.482,00

6.5	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	100	57,56	74,65	7.465,00
6.6	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50	86,14	111,72	5.586,00
6.7	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	100	44,98	58,33	5.833,00
6.8	9713	ORSE	Escada marinheiro com guarda corpo, L=45cm, executada em barras chata galvanizada 1 1/4" x 5/16", e guarda corpo d=65cm em barra chata galv.d=1"x1/8", sendo degraus em barra red. d=5/8", espaçados de 30cm, inclusive lixamento e pintura, fornec e inst	m	14	2.031,51	2.634,86	36.888,04
6.9	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	150	76,52	99,24	14.886,00
6.10	94218	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	m ²	75	130,78	169,62	12.721,50

7			IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS					58.477,30
7.1	40780	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	m ²	100	12,53	16,25	1.625,00
7.2	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m ²	100	108,1	140,2	14.020,00
7.3	10029	ORSE	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m ²	200	109,32	141,78	28.356,00
7.4	1968	ORSE	Impermeabilização - Proteção mecânica de superfície com argamassa cimento e areia, traço 1:3	m ³	10	837,46	1.086,18	10.861,80
7.5	6225	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	m ²	50	55,74	72,29	3.614,50
8			FACHADAS					22.954,00
8.1	2333	ORSE	Lavagem de pastilhas e rejuntamento com cimento branco	m ²	500	12,57	16,3	8.150,00

8.2	87242	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m ²	50	190,21	246,7	12.335,00
8.3	13106	ORSE	Concertina Dupla, em aço galvanizado, espiral de Ø = 450 mm, 5 cliques p/espiral, lâmina de 30mm e fio interno = 2,75mm, inclusive instalação	m	50	38,08	49,38	2.469,00
9			PAREDES					9.207,40
9.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	100	6,85	8,88	888
9.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	100	40,95	53,11	5.311,00

9.3	87506	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	30	77,32	100,28	3.008,40
10			DIVISÓRIAS					97.338,00
10.1	13128	ORSE	Divisoria Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m²	300	100	129,7	38.910,00
10.2	4065	ORSE	Divisoria Naval (painel com vidro), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação - Rev 02	m²	300	130	168,61	50.583,00
10.3	4066	ORSE	Porta para divisória, dim. 820 x 2110 x 35mm, Naval ou similar - Rev. 01	Un	10	316,28	410,21	4.102,10
10.4	10665	ORSE	Assentamento de porta para divisória Divilux ou similar	Un	10	45,3	58,75	587,5
10.5	178	ORSE	Ferragem para divisória (vão porta) composta de 3 dobradiças palmela e 1 fechadura tubular Lockwell com botão de giro para travamento, ref:41410N, ou similar	cj	10	243,29	315,54	3.155,40

11			FORROS					12.779,70
11.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m ²	30	80,28	104,12	3.123,60
11.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m ²	30	39,7	51,49	1.544,70
11.3	96115	SINAPI	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	30	137,53	178,37	5.351,10
11.4	13019	ORSE	Forro modulado 625x1250mm em placa (EPS) de isopor auto-extinguível com perfis T24 clicados em aço, acabamento em pintura texturizada - Fornecimento e instalação	m ²	30	63	81,71	2.451,30
11.5	9637	ORSE	Sanca ou cimalha gesso, plana ou curva, larg=30cm, aplicada	m	10	23,83	30,9	309
12			PAVIMENTAÇÃO E PISOS					52.383,70
12.1	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	100	117,26	152,08	15.208,00

12.2	72136	SINAPI	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m ²	20	102,26	132,63	2.652,60
12.3	5022	ORSE	Enceramento de piso de alta resistência (existente)	m ²	100	10	12,97	1.297,00
12.4	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	20	676,1	876,9	17.538,00
12.5	9418	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	20	92,57	120,06	2.401,20
12.6	98673	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	m ²	20	209,9	272,24	5.444,80
12.7	92404	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m ²	20	75,2	97,53	1.950,60
12.8	93681	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	m ²	20	83,39	108,15	2.163,00

			COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022					
12.9	92393	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	20	58,87	76,35	1.527,00
12.10	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m ²	25	67,9	88,06	2.201,50
13			PINTURA					194.847,00
13.1			PINTURA INTERNA					67.091,50
13.1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	3500	11,7	15,17	53.095,00
13.1.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	350	16,89	21,9	7.665,00
13.1.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	350	13,95	18,09	6.331,50
13.2			PINTURA EXTERNA					123.455,50
13.2.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX	m ²	3500	11,7	15,17	53.095,00

			ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014					
13.2.2	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m ²	350	20,19	26,18	9.163,00
13.2.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	3500	3,91	5,07	17.745,00
13.2.4	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m ²	250	17,93	23,25	5.812,50
13.2.5	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m ²	100	26,26	34,05	3.405,00
13.2.6	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSADO).	m ²	250	22,6	29,31	7.327,50
13.2.7	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	250	33,11	42,94	10.735,00
13.2.8	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	m ²	250	49,88	64,69	16.172,50
13.3			PORTAS E JANELAS					4.300,00

13.3.1	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m ²	100	21,92	28,43	2.843,00
13.3.2	73739/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	50	22,47	29,14	1.457,00
14			REVESTIMENTOS DE PAREDE					20.368,70
14.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	10	4,48	5,81	58,1
14.2	87553	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	10	20,92	27,13	271,3
14.3	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	150	66,84	86,69	13.003,50

14.4	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m ²	20	49,46	64,14	1.282,80
14.5	72200	SINAPI	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	m ²	10	151,08	195,95	1.959,50
14.6	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	50	58,5	75,87	3.793,50
15			PORTAS, ESQUADRIAS, VIDROS E FERRAGENS					44.864,29
15.1			PORTAS					19.530,52
15.1.1	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5	162	210,11	1.050,55
15.1.2	3540	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	5	1.524,84	1.977,71	9.888,55

15.1.3	1778	ORSE	Mola hidráulica para porta de madeira (Brasil ou similar)	un	5	202,49	262,62	1.313,10
15.1.4	91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5	988,98	1.282,70	6.413,50
15.1.5	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m ²	1,2	555,66	720,69	864,82
15.2			ESQUADRIAS					9.478,40
15.2.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	5	217,86	282,56	1.412,80
15.2.2	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	5	256,5	332,68	1.663,40

15.2.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIMAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	5	432,88	561,44	2.807,20
15.2.2004	84089	SINAPI	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	20	138,59	179,75	3.595,00
15.3			VIDROS					5.507,20
15.3.1	72117	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m ²	5	227,63	295,23	1.476,15
15.3.2	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m ²	5	621,6	806,21	4.031,05
15.4			RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS					10.348,17
15.4.1	4365	ORSE	Restauro - Nivelamento em esquadrias de madeira com aplicao de pasta de p de serra e cola	m ²	2,4	190,63	247,24	593,37
15.4.2	10972	ORSE	Cordão de vedação em silicone - Rev 01_05/2022	m	200	1,85	2,39	478
15.4.3	1859	ORSE	Revisão de esquadria de ferro	m ²	20	150,96	195,79	3.915,80
15.4.4	1797	ORSE	Revisão de esquadria de madeira	m ²	20	100,43	130,25	2.605,00

15.4.5	1841	ORSE	Revisão de esquadrias de alumínio	m ²	20	106,25	137,8	2.756,00
16			SERRALHERIA					59.776,65
16.1	84862	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	15	429,57	557,15	8.357,25
16.2	228	ORSE	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusive tela	m ²	20	61,62	79,92	1.598,40
16.3	8742	ORSE	Restauro - Recuperação de armaduras de concreto armado, inclusive lixamento e proteção com tinta Nitoprimer Rev. 01 03/2022	m	20	52,97	68,7	1.374,00
16.4	GRADE 010	Próprio	GRADE EM QUADRO DE CANTONEIRA 1" X 3/16" E BARRAS CHATAS INTERNAS DE 1"X 3/16"	M ²	50	350,12	454,1	22.705,00
16.5	NEA-LT16 (base SINAPI-73932/003)	Próprio	GRADE DE FERRO (JANELA J16)	m ²	50	198,45	257,38	12.869,00
16.6	NEA-LT10 (base SINAPI-73932/003)	Próprio	GRADE DE FERRO (JANELA J9B)	m ²	50	198,51	257,46	12.873,00
17			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					12.808,80
17.1			ÁGUA FRIA					2.889,52
17.1.1	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA	UN	1	94,85	123,02	123,02

			CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014					
17.1.2	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	5	141,97	184,13	920,65
17.1.3	96651	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015	UN	10	8,52	11,05	110,5
17.1.4	91222	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	15	14,41	18,68	280,2
17.1.5	90467	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	15	21,46	27,83	417,45
17.1.6	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE	M	15	11,79	15,29	229,35

			ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014					
17.1.7	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15	18,28	23,7	355,5
17.1.8	94650	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	15	23,28	30,19	452,85
17.2			ESGOTO					938,56
17.2.1	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2	42,59	55,23	110,46
17.2.2	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5	35,44	45,96	229,8

17.2.3	72289	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	1	461,3	598,3	598,3
17.3			ÁGUAS PLUVIAIS					2.523,93
17.3.1	74104/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	2	213,19	276,5	553
17.3.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m ³	1	77,73	100,81	100,81
17.3.3	95695	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	2	57,24	74,24	148,48
17.3.4	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	4	42,11	54,61	218,44

17.3.5	89673	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	2	33,97	44,05	88,1
17.3.6	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	30	30,97	40,16	1.204,80
17.3.7	91175	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	M	30	5,41	7,01	210,3
17.4			DRENAGEM					6.456,79
17.4.1	73882/003	SINAPI	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 400 MM	M	20	59,95	77,75	1.555,00
17.4.2	100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO	M	20	152,25	197,46	3.949,20

			TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
17.4.3	6413	ORSE	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,60x0,60x1,00m, sem tampa	un	3	244,82	317,53	952,59
18			LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS					15.123,74
18.1	74234/001	SINAPI	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	630,14	817,29	1.634,58
18.2	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2	726,99	942,9	1.885,80
18.3	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	459,77	596,32	1.192,64
18.4	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM	UN	2	206,29	267,55	535,1

			OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013					
18.5	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	317,63	411,96	823,92
18.6	12127	ORSE	Barra de apoio, para lavatório, tres lados, fixa, em aço inox, l= 40x 60cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	10	486,6	631,12	6.311,20
18.7	2390	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=90cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	10	211,3	274,05	2.740,50
19			RESERVATÓRIO					34.062,00
19.1	10308	ORSE	Limpeza de reservatório	m ³	200	12,5	16,21	3.242,00
19.2	5004	ORSE	Impermeabilização semi-flexível com Sika Top 107 bi-componente, cor cinza, 03 demãos cruzadas aplicado à trincha para aplicação em paredes enterradas, subsolos, caixas d	m ²	500	47,53	61,64	30.820,00
20			PROGRAMAÇÃO VISUAL					637,40
20.1	PGV004	Próprio	PLACA EM ACRILICO DIM.: 0,25x0,12x0,05cm	UN	5	13,67	17,72	88,6
20.2	PGV003	Próprio	PLACA EM ACRILICO DIM.: 0,30x0,22x0,05cm	UN	10	20,58	26,69	266,9

20.3	PGV002	Próprio	PLACA EM ACRILICO DIM.: 0,60x0,12x0,05cm	UN	10	21,74	28,19	281,9
21			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO					9.302,37
21.1			EXTINTORES					7.984,69
21.1.1	72554	SINAPI	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	821,65	1.065,68	5.328,40
21.1.2	83635	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7	292,58	379,47	2.656,29
21.2			LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA					312,4
21.2.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10	24,09	31,24	312,4
21.3			SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					1.005,28
21.3.1	4275	ORSE	Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0.30 x 0.12 m	Un	3	49,2	63,81	191,43
21.3.2	10363	ORSE	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm	un	15	26,63	34,53	517,95
21.3.3	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	10	22,82	29,59	295,9
22			CLIMATIZAÇÃO					153.649,88
22.1			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO					149.562,79

22.1.1	103249	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	5	2.156,78	2.797,34	13.986,70
22.1.2	103252	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	5	3.117,97	4.044,00	20.220,00
22.1.3	103255	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	5	4.065,36	5.272,77	26.363,85
22.1.4	103272	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 36000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3	10.512,17	13.634,28	40.902,84
22.1.5	103274	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 48000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3	12.359,14	16.029,80	48.089,40
22.2			REDE FRIGORÍGENA					3.247,40

22.2.1	C4776	SEINFRA	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	10	52,17	67,66	676,6
22.2.2	C4778	SEINFRA	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	10	66,79	86,62	866,2
22.2.3	C4777	SEINFRA	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	10	52,81	68,49	684,9
22.2.4	C4779	SEINFRA	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	10	78,62	101,97	1.019,70
22.3			REDE DE DRENOS					839,69
22.3.1	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	10	16,23	21,05	210,5

22.3.2	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	9,59	12,43	37,29
22.3.3	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	8,87	11,5	46
22.3.4	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	15,58	20,2	80,8
22.3.5	91222	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	10	14,41	18,68	186,8
22.3.6	90467	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	10	21,46	27,83	278,3
23			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					322.710,81

23.1			CABOS ELÉTRICOS					44.271,00
23.1.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500	2,69	3,48	1.740,00
23.1.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000	3,89	5,04	5.040,00
23.1.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000	6	7,78	7.780,00
23.1.4	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500	8,37	10,85	5.425,00
23.1.5	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	21,63	28,05	5.610,00

23.1.6	92983	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	23,69	30,72	6.144,00
23.1.7	92985	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	33,55	43,51	8.702,00
23.1.8	11412	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação	M	100	13,2	17,12	1.712,00
23.1.9	4179	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm ² , 450/750v - fornecimento	m	100	6,9	8,94	894
23.1.10	5023	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm ² , 450/750v - fornecimento	m	100	9,44	12,24	1.224,00
23.2			CAIXA DE PASSAGEM/CANALETAS PVC/SISTEMA X					34.450,10
23.2.1	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	10,61	13,76	275,2
23.2.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE -	UN	20	16,75	21,72	434,4

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
23.2.3	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	13,12	17,01	340,2
23.2.4	11557	ORSE	Caixa de derivação em pvc 15x15cm	un	10	32,94	42,72	427,2
23.2.5	768	ORSE	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 50 x 20 mm com divisória	un	200	30,55	39,62	7.924,00
23.2.6	3307	ORSE	Fornecimento de caixa de sobrepor (sistema "x") 75 x 75 x 31 mm, fixação lateral, p/canaleta 50x20mm, ref 303 42 Pial ou similar	un	50	5,9	7,65	382,5
23.2.7	774	ORSE	Interruptor "sistema X" 01 seção, c/placa, incluso caixa " sistema X", aparente	un	40	27,79	36,04	1.441,60
23.2.8	12155	ORSE	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X".	un	50	35,1	45,52	2.276,00
23.2.9	12156	ORSE	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20 A, com caixa, "Sistema X"	un	50	37,1	48,11	2.405,50
23.2.10	767	ORSE	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 20 x 10 mm sem divisória	m	200	14,98	19,42	3.884,00
23.2.11	795	ORSE	Tomada para lógica com caixa sistema "x", aparente	un	40	55,49	71,97	2.878,80

23.2.12	766	ORSE	Ponto de dado e voz, inclusive caixa 3" x 3" sistema "x"	un	30	48,4	62,77	1.883,10
23.2.13	3307	ORSE	Fornecimento de caixa de sobrepor (sistema "x") 75 x 75 x 31 mm, fixação lateral, p/canaleta 50x20mm, ref 303 42 Pial ou similar	un	40	5,9	7,65	306
23.2.14	793	ORSE	Fornecimento de caixa de sobrepor (sistema "x") 75 x 75 x 31 mm, p/fixação em canaleta 20x10mm, ref 891 47, Pial ou similar	un	40	5,9	7,65	306
23.2.15	7807	ORSE	Tomada dupla 2p+T universal, "Sistema X", ref. 1434, Fame ou similar	un	50	39,1	50,71	2.535,50
23.2.16	7872	ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de passagem pvc 20 x 20 cm	un	10	41,59	53,94	539,4
23.2.17	11751	ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em alumínio (15 x 15 x 10 cm)	un	10	87,37	113,31	1.133,10
23.2.18	707	ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em alumínio (30 x 30 x 10 cm)	un	10	222,37	288,41	2.884,10
23.2.19	708	ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de passagem 20x20x12cm em chapa galvanizada	un	10	56,37	73,11	731,1
23.2.20	776	ORSE	Interruptor "sistema X" 02 seções, c/placa, incluso caixa "sistema X", aparente	un	40	28,19	36,56	1.462,40

23.3			CANALETAS DE ALUMÍNIO/ACESSÓRIOS					3.956,20
23.3.1	L-ELET-04	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA EM ALUMÍNIO DE DUAS SEÇÕES COM LARGURA VARIANDO ENTRE 70 E 75 MM E ALTURA VARIANDO ENTRE 25 E 30 MM NA COR BEGE	m	20	66,88	86,74	1.734,80
23.3.2	L-ELET-08	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA HORIZONTAL 90 GRAUS COM TAMPA PLANA PARA CANALETA DE ALUMÍNIO DE LARGURA ENTRE 70 MM E 75 MM	UNID	10	46,31	60,06	600,6
23.3.3	L-ELET-13	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA INTERNA 90 GRAUS PARA CANALETA DE ALUMÍNIO DE LARGURA ENTRE 70 MM E 75 MM NA COR BEGE	UND	10	48,09	62,37	623,7
23.3.2004	L-ELET-16	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA EXTERNA 90 GRAUS PARA CANALETA DE ALUMÍNIO DE LARGURA ENTRE 70 MM E 75 MM NA COR BEGE	UND	10	48,09	62,37	623,7
23.3.2005	ELET-17	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE DOIS	UNID	10	28,79	37,34	373,4

			MÓDULOS DE TOMADA 2P+T EM CANALETA DE ALUMÍNIO					
23.4			ELETROCALHAS					13.689,00
23.4.1	748	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 150 x 50 x 3000 mm (ref. vl 3.01 ge valemam ou similar)	un	50	111,85	145,06	7.253,00
23.4.2	765	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	un	50	55,44	71,9	3.595,00
23.4.3	762	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	m	20	34,57	44,83	896,6
23.4.4	749	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 75 x 50 x 3000 mm (ref. vl 3.01 ge 75/50 valemam ou similar)	un	20	74,96	97,22	1.944,40
23.5			ELETRODUTOS					27.127,00
23.5.1	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4''), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	100	24,96	32,37	3.237,00
23.5.2	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4''), APARENTE, INSTALADO EM TETO -	M	100	18,29	23,72	2.372,00

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P					
23.5.3	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	100	29,01	37,62	3.762,00
23.5.4	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	17,05	22,11	1.105,50
23.5.5	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	20,36	26,4	1.320,00
23.5.6	ELET-9	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4" APARENTE DO TIPO CONDULETE TOP OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	200	18,22	23,63	4.726,00
23.5.7	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	14,06	18,23	1.823,00
23.5.8	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS	M	100	10,44	13,54	1.354,00

			TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
23.5.9	ECTOP005	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 1" APARENTE DO TIPO CONDULETE TOP OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	100	24,5	31,77	3.177,00
23.5.10	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	43,08	55,87	2.793,50
23.5.11	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	50	22,47	29,14	1.457,00
23.6			ACESSÓRIOS ELETRODUTOS					3.342,60
23.6.1	LIS-AC1-ELETRODUTO	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRACADEIRA TIPO D 3/4" COM VERGALHAO ROSCA TOTAL PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS	UNID	40	16,36	21,21	848,4
23.6.2	LIS-AC2-ELETRODUTO	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRACADEIRA TIPO D 1" COM VERGALHAO ROSCA TOTAL PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS	UNID	40	16,6	21,53	861,2

23.6.3	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30	12,37	16,04	481,2
23.6.4	91893	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30	15,26	19,79	593,7
23.6.5	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	21,27	27,58	275,8
23.6.6	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	21,77	28,23	282,3
23.7			ACESSÓRIOS ELETROCALHAS					43.603,00
23.7.1	CE-GUA-16	Próprio	Fornecimento e instalação de mão francesa para eletrocalha 50 x 50 MM	un	50	32,08	41,6	2.080,00

23.7.2	CE-GUA-14	Próprio	Fornecimento e instalação de suporte vertical para eletrocalha 150 x 50 MM	un	40	29,61	38,4	1.536,00
23.7.3	CE-GUA-13	Próprio	Fornecimento e instalação de tê horizontal 150 x 50 mm	un	50	87,65	113,68	5.684,00
23.7.4	CE-GUA-9	Próprio	Fornecimento e instalação de curva horizontal 45 150 x 50 mm para eletrocalha metálica	un	50	20,6	26,71	1.335,50
23.7.5	CE-GUA-10	Próprio	Fornecimento e instalação de redução concêntrica 150 x 50 mm para 50 x 50 mm	un	50	18,15	23,54	1.177,00
23.7.6	11297	ORSE	Fornecimento e instalação de mão francesa simples 75 mm	un	50	12,69	16,45	822,5
23.7.7	11298	ORSE	Fornecimento e instalação de mão francesa simples 100 mm	un	50	14,02	18,18	909
23.7.8	7879	ORSE	Suporte vertical 100 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	un	50	13,14	17,04	852
23.7.9	8697	ORSE	Suporte vertical 75 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	un	50	11,01	14,27	713,5
23.7.10	9519	ORSE	Tala plana perfurada 100mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	un	50	5,71	7,4	370
23.7.11	AC- ELETROCALHA 61	Próprio	Fornecimento e instalação de conjunto de parafuso cabeça lenticilha 1/4" x 1/2" com porca sextavada 1/4" e arruela lisa 1/4" para tala para junção de eletrocalha	conj	50	9,51	12,33	616,5

23.7.12	AC- ELETROCALHA 62	Próprio	Fornecimento e instalação de conjunto de parafuso com bucha s10 para fixação de mão francesa para eletrocalhas	conj	50	5,39	6,99	349,5
23.7.13	723	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	50	6,21	8,05	402,5
23.7.14	724	ORSE	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	50	8,65	11,21	560,5
23.7.15	8689	ORSE	Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	50	16,94	21,97	1.098,50
23.7.16	7877	ORSE	Curva horizontal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	50	23,34	30,27	1.513,50
23.7.17	8443	ORSE	Curva vertical 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	50	21,94	28,45	1.422,50
23.7.18	11287	ORSE	Curva vertical 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	50	21,4	27,75	1.387,50
23.7.19	7880	ORSE	Curva de inversão 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	un	50	36,69	47,58	2.379,00

23.7.20	4532	ORSE	Curva de inversão 100x50 mm	un	50	45,55	59,07	2.953,50
23.7.21	11522	ORSE	Curva de inversão 75 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	un	50	37,52	48,66	2.433,00
23.7.22	8686	ORSE	Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	50	38,19	49,53	2.476,50
23.7.23	9426	ORSE	Tê horizontal 75 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	50	38,19	49,53	2.476,50
23.7.24	8113	ORSE	Tê horizontal 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	50	46,74	60,62	3.031,00
23.7.25	CE-GUA-12	Próprio	Fornecimento e instalação de curva de inversão interna 150 x 50 mm	un	50	23,65	30,67	1.533,50
23.7.26	CE-GUA-15	Próprio	Fornecimento e instalação de suporte vertical para eletrocalha 50 x 50 MM	un	50	27,17	35,23	1.761,50
23.7.27	CE-GUA-11	Próprio	Fornecimento e instalação de curva vertical interna 150 x 50 mm	un	50	26,65	34,56	1.728,00
23.8			INTERRUPTORES					15.548,90
23.8.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40	26,23	34,02	1.360,80
23.8.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V,	UN	40	39,85	51,68	2.067,20

			INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
23.8.3	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40	53,45	69,32	2.772,80
23.8.4	LIS-INT-CONDULETE-AL1	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10 A 250 V EM CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E 3/4"	UNID	40	27,08	35,12	1.404,80
23.8.5	LIS-INT-CONDULETE-AL2	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10 A 250 V EM CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C 3/4"	UNID	40	28,63	37,13	1.485,20
23.8.6	LIS-INT-CONDULETE-AL4	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS 10 A 250 V EM CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E 3/4"	UNID	40	32,48	42,12	1.684,80
23.8.7	LIS-INT-CONDULETE-AL3	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS 10 A 250 V EM CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C 3/4"	UNID	40	34,03	44,13	1.765,20
23.8.8	LIS-INT-CONDULETE-AL5	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR DE TRÊS TECLAS 10 A 250 V	UNID	30	37,88	49,13	1.473,90

			EM CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E 3/4"					
23.8.9	LIS-INT- CONDULETE- AL6	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR DE TRÊS TECLAS 10 A 250 V EM CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C 3/4"	UNID	30	39,43	51,14	1.534,20
23.9			CONDULETES DE ALUMÍNIO					9.581,20
23.9.1	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	20	30,78	39,92	798,4
23.9.2	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	20	30,03	38,94	778,8
23.9.3	390	ORSE	Condulete em alumínio tipo II de 3/4"	un	20	24,17	31,34	626,8
23.9.4	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	20	25,45	33	660
23.9.5	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20	UN	20	41,68	54,05	1.081,00

			MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P					
23.9.6	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	20	34,3	44,48	889,6
23.9.7	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	20	41,89	54,33	1.086,60
23.9.8	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	20	49,27	63,9	1.278,00
23.9.9	381	ORSE	Condutele em alumínio tipo "II" de 1"	un	20	31,54	40,9	818
23.9.10	389	ORSE	Condutele em alumínio tipo lb de 3/4"	un	20	24,17	31,34	626,8
23.9.11	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	20	36,13	46,86	937,2

23.10			TOMADAS					19.378,80
23.10.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40	27,45	35,6	1.424,00
23.10.2	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40	42,24	54,78	2.191,20
23.10.3	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	40	29,17	37,83	1.513,20
23.10.4	ELET-14	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA SIMPLES EM CONDULETE TIPO PVC	UN	40	28,37	36,79	1.471,60
23.10.5	ELET-13	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA DUPLA EM CONDULETE TIPO PVC	UN	40	45,12	58,52	2.340,80
23.10.6	LIS-SER-TOMADA-CONDULETE-AL1	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA SIMPLES 10A EM CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E 3/4"	UN	40	27,82	36,08	1.443,20
23.10.7	LIS-SER-TOMADADA-	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA	UNID	40	33,96	44,04	1.761,60

	CONDULETE-AL2		DUPLA 10A EM CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E 3/4"					
23.10.8	LIS-SER-TOMADA-CONDULETE-AL3	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA SIMPLES 20A EM CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E 3/4"	UNID	40	29,54	38,31	1.532,40
23.10.9	LIS-SER-TOMADA-CONDULETE-AL4	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA SIMPLES 10A EM CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C 3/4"	UNID	40	29,37	38,09	1.523,60
23.10.10	LIS-SER-TOMADA-CONDULETE-AL5	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA SIMPLES 10A EM CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C 3/4"	UNID	40	29,37	38,09	1.523,60
23.10.11	LIS-SER-TOMADA-CONDULETE-AL6	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA SIMPLES 20A EM CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C 3/4"	UNID	40	31,09	40,32	1.612,80
23.10.12	ELET-15	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA DUPLA EM SUPORTE DE EQUIPAMENTO MONTADO EM CANALETA DE ALUMÍNIO	UN	20	26,76	34,7	694
23.10.13	ELET-16	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA SIMPLES EM SUPORTE DE EQUIPAMENTO MONTADO EM CANALETA DE ALUMÍNIO	UN	20	13,37	17,34	346,8
23.11			DISJUNTORES/QUADROS ELÉTRICOS					21.765,71
23.11.1	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -	UN	20	57,74	74,88	1.497,60

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016					
23.11.2	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20	60,61	78,61	1.572,20
23.11.3	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4	70,1	90,91	363,64
23.11.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20	12,9	16,73	334,6
23.11.5	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20	12,9	16,73	334,6
23.11.6	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20	14,33	18,58	371,6
23.11.7	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10	73,15	94,87	948,7
23.11.8	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10	84,16	109,15	1.091,50
23.11.9	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE	UN	10	92,82	120,38	1.203,80

			50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016					
23.11.10	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	612,47	794,37	3.971,85
23.11.11	74131/007	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	1.132,75	1.469,17	7.345,85
23.11.12	C2072	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN	3	371,59	481,95	1.445,85
23.11.13	C2075	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ.SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES 450X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN	2	494,96	641,96	1.283,92
23.12			LUMINARIAS					85.997,30
23.12.1	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR,	UN	20	37,35	48,44	968,8

			COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017					
23.12.2	10221	ORSE	Luminária de sobrepor com refletor parabólico e aletas planas para lâmpadas fluorescente 2 x 32 w, ref. C- 2155, da Lustre Projeto ou similar, inclusive reator eletrônico alto fator de potência e lâmpadas	un	10	238,95	309,91	3.099,10
23.12.3	9623	ORSE	Luminária de sobrepor com difusor, quadrada, para lâmpada compacta eletrônica, 2 x 20w, linha zuri, ref. RS 2231 da Revoluz ou similar	un	10	108,15	140,27	1.402,70
23.12.4	4725	ORSE	Luminária de embutir para lâmpadas fluorescente 2 x 32 w, ref. C-2155, da Lustre Projeto ou similar, inclusive reator eletrônico alto fator de potência e lâmpadas	un	10	232,31	301,3	3.013,00
23.12.5	7739	ORSE	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 4 x 16w, ref. C- 2342, da Lustres Projeto ou similar, completa	un	10	290,37	376,6	3.766,00
23.12.6	7799	ORSE	Luminária de embutir com aletas, para lâmpada fluorescente, 4 x 16w, ref. C- 2342, da Lustres Projeto ou similar, completa	un	10	284,92	369,54	3.695,40

23.12.7	C4943	SEINFRA	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE, COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 16W, MONTADA C/02 REATORES ELETRÔNICOS DUPLOS 2X16W - COMPLETA	UN	30	276,07	358,06	10.741,80
23.12.8	90988	SIURB	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR, COM CORPO, ALETAS PLANAS E TAMPA PORTA LÂMPADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 32/40W	UN	30	296,81	384,96	11.548,80
23.12.9	180126	IOPES	Luminaria embutir compl.,corpo ch. aço pintada branca,refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância,2 lâmp. fluor.tubulares de 32W/127V, c/ reator duplo 127V, par.ráp.AFP, soq. antivib.,ref. CAA01-E232 Lumicenter ou	und	30	252,4	327,36	9.820,80

23.12.10	180124	IOPES	Luminaria sobrepor compl.,corpo ch. aço pintada branca,refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância,2 lâmp.fluor.tubulares de 32W/127V, reator duplo 127V,part.ráp.AFP, soq. antivib.,ref. CAA01-S232 Lumicenter ou equ.	und	30	272,53	353,47	10.604,10
23.12.11	97616	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 32/36 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017_P	UN	100	58,57	75,96	7.596,00
23.12.12	97615	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017_P	UN	100	50,66	65,7	6.570,00
23.12.13	97617	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017_P	UN	20	58,33	75,65	1.513,00
23.12.14	ECILUM006	Próprio	ORSE (11857) adaptado - Fornecimento e instalação de lâmpada tubular led T8, 18w, bivolt	un	100	26,03	33,76	3.376,00
23.12.15	NEA - TEIX 10	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADA LED 10 WATTS E27	UNID	50	8,39	10,88	544

23.12.16	180127	IOPES	Luminária sobrepor compl.,corpo ch. aço pintada branca,refletor,aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância,4 lâmp.fluor.tubulares de 16W/127V,reatores duplo 127V, part.ráp.AFP,soq. antivib.,ref.CAA01-S416 Lumicenter ou equ.	und	20	298,3	386,89	7.737,80
24			CABEAMENTO ESTRUTURADO/TELEFONIA					47.516,18
24.1	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	500	6,64	8,61	4.305,00
24.2	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	100	38,03	49,32	4.932,00
24.3	ECTOP001	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA DUPLA RJ 45 EM CONDULETE TIPO PVC	UNID	50	84,78	109,95	5.497,50
24.4	ECTOP002	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA SIMPLES RJ 45 EM CONDULETE TIPO PVC	UNID	50	50,79	65,87	3.293,50
24.5	7164	ORSE	Fornecimento e instalação de conector rj 45 fêmea cat 6 (krone ou similar)	un	50	30,87	40,03	2.001,50

24.6	7872	ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de passagem pvc 20 x 20 cm	un	10	41,59	53,94	539,4
24.7	10268	ORSE	Fornecimento e instalao de patch cords cat.6 c/2,50m - Rev 02	un	50	34,99	45,38	2.269,00
24.8	4771	ORSE	Cabo telefônico ci 50 - 20 pares	m	100	16,89	21,9	2.190,00
24.9	11420	ORSE	Bloco terminal para telefone - 10 pares	UN	4	16,44	21,32	85,28
24.10	ECTOP003	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4" APARENTE DO TIPO CONDULETE TOP OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	100	18,22	23,63	2.363,00
24.11	ECTOP005	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 1" APARENTE DO TIPO CONDULETE TOP OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	M	100	24,5	31,77	3.177,00
24.12	ECTOP004	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR 3/4" DO TIPO CONDULETE TOP OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	50	4,26	5,52	276
24.13	ECTOP008	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR 1" DO TIPO CONDULETE TOP OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UND	50	4,26	5,52	276
24.14	10336	ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de sobrepôr em pvc, para 02 conectores rj-45, com espelho	un	50	10,68	13,85	692,5

24.15	11242	ORSE	Fornecimento e instalação de conector rj 45 macho cat 6	un	50	6,32	8,19	409,5
24.16	7817	ORSE	Tomada dupla para lógica RJ45, 4"x2", embutir, completa, ref.0605, Fame ou similar	un	50	69,94	90,71	4.535,50
24.17	794	ORSE	Tomada para lógica, rj45, com caixa sobrepor, aparente	un	50	56,2	72,89	3.644,50
24.18	11234	ORSE	Tomada dupla para lógica RJ45, cat.6, com caixa pvc, embutir, completa	un	50	108,39	140,58	7.029,00
25			EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SUPLEMENTAR					117.595,80
25.1			INSTALAÇÕES CIVIS					76.471,20
25.1.1	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360	27,34	35,45	12.762,00
25.1.2	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	28,71	37,23	6.701,40
25.1.3	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	21	27,23	4.901,40
25.1.4	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	26,32	34,13	6.143,40
25.1.5	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360	26,79	34,74	12.506,40

25.1.6	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	28,76	37,3	6.714,00
25.1.7	88273	SINAPI	MARCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	26,66	34,57	6.222,60
25.1.8	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	27,53	35,7	6.426,00
25.1.9	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	540	20,13	26,1	14.094,00
25.2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					30.357,00
25.2.1	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	33,47	43,41	7.813,80
25.2.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360	27,84	36,1	12.996,00
25.2.3	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360	20,45	26,52	9.547,20
25.3			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					10.767,60
25.3.1	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	26	33,72	6.069,60
25.3.2	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	20,13	26,1	4.698,00
Total (R\$)								1.619.241,32

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	REVISÃO:	agosto/2023
ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	DATA:	agosto/2023

MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI DE SERVIÇOS

BDI APLICADO NA OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
1.00	Despesas Indiretas	
A1	Seguro e Garantia	0,80%
A2	Riscos e Imprevistos	1,27%
A3	Despesas Financeiras	1,25%
A4	Administração Central	5,00%
Total do Grupo A =		8,32%

FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU (ESTE ACÓRDÃO CONSIDERAVA CPRB DE 2,0%)

MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
0,80%	0,80%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,59%	1,23%	1,39%
3,00%	4,00%	5,50%

2.00		Benefício
B-1	LUCRO	7,50%
Total do Grupo B =		7,50%
3.00		Impostos
C-1	PIS / PASEP	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISS	2,00%
C-4	SOBRE O LUCRO BRUTO	4,50%
Total do Grupo C =		10,15%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
$BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B))/(1-C))-1$		
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		29,70%

6,16%	7,40%	8,96%
CÁLCULO DO ISS		
ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
5,00%	100,00%	5,00%
VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
20,34%	22,12%	25,00%

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI
PARA INSUMOS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL			REVISÃO:	agosto/2023
ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO			DATA:	agosto/2023

MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI DE SERVIÇOS

BDI APLICADO NA OBRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
1.00	Despesas Indiretas	
A1	Seguro e Garantia	0,80%
A2	Riscos e Imprevistos	1,27%
A3	Despesas Financeiras	1,23%
A4	Administração Central	5,00%
Total do Grupo A =		8,30%
2.00	Benefício	
B-1	LUCRO	7,50%

FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU (ESTE ACÓRDÃO CONSIDERAVA CPRB DE 2,0%)		
MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
0,80%	0,80%	1,00%
0,97%	1,27%	1,27%
0,59%	1,23%	1,39%
3,00%	4,00%	5,50%
6,16%	7,40%	8,96%

Total do Grupo B =		7,50%
3.00	Impostos	
C-1	PIS / PASEP	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISS	0,00%
C-4	SOBRE O LUCRO BRUTO	0,00%
Total do Grupo C =		3,65%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
$BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B))/(1-C))-1$		
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I)	=	20,93%

CÁLCULO DO ISS		
ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
5,00%	100,00 %	5,00%
VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
20,34%	22,12%	25,00%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	Não incide	2,04%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,43%	7,92%	10,43%	7,92%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,19%	17,63%	47,19%	17,63%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,44%	4,13%	5,44%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,44%	2,61%	3,44%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33%	2,53%	3,33%	2,53%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	12,80%	9,72%	12,80%	9,72%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,93%	2,96%	17,37%	6,49%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,39%	3,31%	17,85%	6,86%
TOTAL(A+B+C+D)		85,18%	47,46%	114,64%	71,01%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ORÇAMENTO-BASE ESTIMATIVO (TRT5)			PROPOSTA DA LICITANTE	
Ref.	Descrição	Valor (R\$)	(%) Desconto ofertado pelo licitante, a incidir sobre o valor total estimado para Serviços, Insumos, Tabela SINAPI e as outras informadas no TR	Valor com desconto (R\$)
A	Valor Total Estimado para Manutenção Predial Preventiva e Corretiva ordinária (BDI=29,70% para serviços e BDI=20,93% para fornecimento de insumos)	2.342.599,10	0,00%	2.342.599,10
B	Valor Total estimado para Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (Orçado por cotação de mercado)	1.163.593,09		1.163.593,09
C	Valor total estimado para Serviços por demanda (BDI=29,70%)	1.619.241,32		1.619.241,32
D	Total Estimado (D=A+B+C) (R\$)	5.125.433,51		5.125.433,51

ANEXO III DO EDITAL

PLANILHAS DE COTAÇÃO

As planilhas em formato Excel estão disponíveis para preenchimento no sítio www.gov.br/compras, bem como no site do TRT5: www.trt5.jus.br, no link <https://www.trt5.jus.br/portal-licitacoes>.

Observações complementares para preenchimento das planilhas:

No final da apresentação da planilha, deverá o licitante apresentar a declaração abaixo.

“Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Assinatura do Resp. Técnico”

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

Prazo Validade Proposta	
Prazo de execução	
Prazo de substituição	
Prazo de garantia	

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
E-mail		cargo	

Banco	
Agência	
Conta-Corrente	
Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

 (Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Prazo de substituição (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
5. Prazo de garantia e validade dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
6. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
7. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.

OBS.:

- 1) O VALOR A SER CONSIDERADO PARA AS PROPOSTAS E OS LANCES DEVERÁ SER O VALOR GLOBAL.**
- 2) Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de maior desconto, verificada a aceitabilidade da proposta comercial, sendo que menor preço**

será obtido com aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor da planilha de referência estimativa do Órgão. Os serviços e quantidades da planilha de referência estimativa do órgão são meras estimativas, que servirão como referência para a licitação. A proposta da licitante deverá ser elaborada com base nesta planilha estimativa.

- 3) O menor preço obtido com a aplicação do percentual de desconto, deverá contemplar todos os impostos, taxas, encargos sociais, e fiscais, bem como quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento.**
- 4) O PERCENTUAL DE DESCONTO apurado a partir da proposta de preço da licitante vencedora sobre a planilha de estimativa do TRT5 será adotado ao longo de todo o contrato em cada planilha orçamentária que conste em ordem de serviço específica.**
- 5) O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens que compõem o grupo e insumos da tabela SINAPI.**

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
QUINTA REGIÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (preencher com nome e função)**, conforme atos constitutivos e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROAD nº 5388/2023** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste instrumento é a **contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial dos 31 imóveis atualmente ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no interior do estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas ou utilizadas pelo TRT5, com exceção da cidade de Salvador/BA, e serviços de engenharia por demanda, incluindo fornecimento de materiais, peças, insumos, ferramentas e mão de obra, enfim, todos os recursos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independentemente de transcrição, vinculam esta contratação, o Termo de Referência, o Edital, a Proposta da Contratada e eventuais Anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **regime de execução** é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -

O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) anos** da data de publicação do seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente e observados os seguintes requisitos, de forma simultânea: e

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções provenientes do comprometimento da prestação dos serviços, que tenham dificultado a fiscalização e inviabiliza, portanto, a prorrogação da contratação;
- c) Manutenção do interesse da Administração pela realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação;
- f) Manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

CONTRATUAIS - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços serão prestados nos imóveis do TRT5 localizados nas cidades do interior da Bahia listadas no Anexo IV do Termo de Referência - Pólos, Cidades, Distâncias e Roteiros para prestação dos serviços.
- b) O estado da Bahia foi dividido em 02 (dois) pólos para a presente contratação em face da grande extensão territorial, o que permitirá a melhor alocação de recursos humanos, materiais e logísticos para a prestação dos serviços.
- c) Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente dos Fóruns Trabalhistas, normalmente no período das 08:00 às 17:00 horas. Na hipótese de necessidade de prestação dos serviços aos sábados, domingos ou feriados e em horários e locais diversos, deverá ser previamente informado pela Contratada e só poderá ser realizado após autorização da Fiscalização do contrato.
- d) A critério da Contratante os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas ou utilizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no interior do estado da Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os prazos para execução dos serviços serão estabelecidos observando-se a complexidade da solução, o volume de demandas e prioridade definida pela Fiscalização do Contrato, sendo, sempre que possível, acordados inicialmente com a Contratada.
- b) Os prazos de execução sempre estarão condicionados à liberação dos espaços para trabalho e definição da complexidade específica de cada objeto a ser executado.
- c) As solicitações, agendamentos, emissão de ordens de serviço e notificações serão realizadas através de registro em Sistema, e-mail, telefone, WhatsApp ou outra forma equivalente, em dias úteis e horário comercial, e também através de registro do horário de acionamento telefônico ou outro meio, nos demais dias e horários.
- d) Os serviços emergenciais terão aferição em seu horário de início de atendimento, conforme estabelecido acima. Estes acionamentos intempestivos serão registrados formalmente pela FISCALIZAÇÃO no primeiro

dia útil seguinte, momento em que será informado o horário de acionamento original para efeito de cálculo de prazos.

- I. A CONTRATADA, se não iniciar o atendimento às emergências no dia da solicitação, deverá, pelo menos, eliminar os efeitos danosos, ter suas causas sanadas e/ou inibidas até o início efetivo da recuperação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Porém, se o problema acarretar a suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto, nos prazos acima.
- e) As manutenções corretivas fora da cidade pólo, prioritariamente, aguardarão a próxima manutenção preventiva, de acordo com cronograma de visitas técnicas pré-aprovado, salvo solicitação expressa da FISCALIZAÇÃO que poderá definir agendamento diverso da preventiva.
- f) O descumprimento dos prazos de execução dos trabalhos será levado em consideração no cálculo mensal do Instrumento de Medição de Resultados - IMR e/ou para aplicação de penalidades.
- g) Os prazos de execução dos trabalhos estão apresentados na tabela abaixo:

Descrição dos serviços	Periodicidade	Agendamentos	Prazo para início	Prazo de Execução
Manutenção predial preventiva e corretiva ordinária	Conforme Cronograma Anual de Visitas Técnicas	Anual, podendo ser alterado trimestralmente com antecedência de 30 (trinta) dias e desde que autorizado previamente pela Fiscalização	Na data agendada no Cronograma de Visita Técnica	Conforme cronograma de visitas técnicas, podendo variar em 8, 12, 16, 24, 32 ou 40 horas de atendimento por prédio durante a semana
Manutenções corretivas suplementares	Mediante solicitação	Mediante emissão de Ordem de Serviço	Estabelecido Ordem de Serviço	Estabelecido Ordem de Serviço
Manutenção preventiva dos Sistemas de Climatização	Mensal	Conforme Calendário constante no Plano de Manutenção Preventiva e aprovado pela fiscalização	Nas datas estipuladas no calendário	Até 5 dias após a data prevista, mediante justificativa.

Descrição dos serviços	Periodicidade	Agendamentos	Prazo para início	Prazo de Execução
Manutenção corretiva de Sistemas de Climatização	Mediante solicitação	Mediante emissão de Ordem de Serviço	Até 48 h após recebimento da OS	Até 4 dias úteis do início do atendimento do chamado ou prazo negociado com a Fiscalização mediante justificativa técnica da Contratada.
Serviços de Engenharia por Demanda	Mediante solicitação	Mediante emissão de Ordem de Serviço	Estabelecido Ordem de Serviço	Estabelecido Ordem de Serviço
Apresentação de orçamento e/ou cotações de serviços ou insumos	Mediante solicitação	De imediato	De imediato	Até 5 (cinco) dias úteis
Fornecimento de Insumos	Mediante necessidade ou solicitação	De imediato	De imediato	Até 5 (cinco) dias úteis

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO ESCOPO CONTRATUAL - Fazem parte do escopo da contratação, os seguintes serviços e sistemas:

- a) Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, reservatórios de esgoto, caixas de gordura, bombas de água e esgoto, estação elevatória de esgoto, existentes ou que venham a ser instalados.
- b) Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio, contemplando o sistema de rede de hidrantes, sistema de chuveiros automáticos (SPRINKLERS), o sistema de bombas de incêndio, as portas corta-fogo, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios, o sistema de iluminação de emergência, o sistema de sinalização de segurança e emergência, e demais sistemas de prevenção e combate a incêndio previstos na legislação, existentes ou que venham a ser instalados. Não faz parte deste escopo os extintores.
- c) Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de exaustão de sanitários, copas e cozinhas, existentes ou que venham a ser instalados.

- d) Manutenção preventiva e corretiva em obras civis, serralheria, soldagem, esquadrias, gesso, marcenaria, pintura, alvenaria e divisórias existentes ou que venham a ser instaladas.
- e) 1Serviços de vidraçaria e película para vidro em geral, incluindo o fornecimento, instalação, retirada, e manutenção de vidros e acessórios tais como fachadas envidraçadas, esquadrias, portas de vidro, basculantes, etc.
- f) Manutenção em sistemas de geração de energia solar fotovoltaica.
- g) Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de alimentação elétrica da unidade (padrão de entrada, subestação, transformadores, quadros elétricos, etc.), instalações elétricas de baixa tensão (eletrodutos, caixas, condutores, tomadas, condutores elétricos, dispositivos de proteção, disjuntores, quadros elétricos, interruptores, lâmpadas, etc.) e SPDA, existentes ou que venham a ser instalados.
- h) Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar-condicionado, compreendendo equipamentos splits (high-wall, piso-teto ou cassete) e de janela, incluindo os cabos elétricos de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras, tubulações frigoríferas, e hidráulicas de drenos, existentes ou que venham a ser instalados, incluindo elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC de cada uma das unidades. Os serviços de manutenção de sistemas de ar condicionado aplicam-se a um escopo reduzido em relação ao restante do contrato levando-se em conta que para algumas das unidades do TRT5 no interior do Estado possuem contratos específicos para este objeto que ainda estão em vigência.
- i) Serviço de recolhimento e descarte ecologicamente correto, de lâmpadas e seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, enviando o material ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte ambientalmente adequado. Deverá, ainda, comprovar a destinação adequada por meio de histórico e documentações comprobatórias dos descartes efetuados.
- j) Serviço de limpeza e capinagem de áreas externas;

- k) Serviços de engenharia por demanda, que não se caracterizam como reforma ou construção, e sem que se configure incremento de valor ao imóvel por aumento de área ou alteração das funcionalidades dos sistemas, incluem reparos, adequações ou adaptações de ambientes. Além disso, a execução de serviços de engenharia por demanda visa prover melhorias, recuperação, conserto, conservação e reparo de instalações prediais e seus componentes, programados ou não, tais como: pinturas, impermeabilização, recuperação de telhados e fachadas, instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos; instalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado e redes frigoríferas e de drenos; instalação de luminárias, substituição de sistemas de iluminação e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas, inclusive acabamentos internos e externos. Os serviços podem atender a qualquer serviço ou sistema predial necessário nas edificações do TRT5 localizados no interior.
- l) Fornecimento, instalação e manutenção de persianas.

PARÁGRAFO QUARTO – DO RECEBIMENTO – Em conformidade com o art. 140, I, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido, em se tratando de obras e serviços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao final de cada etapa da execução contratual (correspondente ao período de um mês), o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- I. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante Relatório Circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, após o período mensal correspondente.

- I. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- II. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- III. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- IV. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- V. Os fiscais setoriais do contrato, quando houver, auxiliarão a Fiscalização do Contrato no recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO – Para efeito de **recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- I. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- II. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- III. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- IV. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- I. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- II. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- III. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- IV. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

V. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

PARÁGRAFO OITAVO – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO NONO – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito **relacionado à má execução dos serviços** objeto do Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e **sem ônus para a CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO – É expressamente **vedada a subcontratação total** do objeto deste contrato, bem como a subcontratação dos serviços referentes à Coordenação, Supervisão e Execução de serviços de Manutenção Predial (SEMP), exceto em casos específicos que sejam autorizados pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento do quanto disposto no *caput* poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tratando-se de contrato de manutenção predial, que envolve uma gama variada de atividades multidisciplinares, insumos, serviços e peculiaridades dos imóveis ou da região, alguns deles específicos, e diante da dificuldade em se encontrar empresa que detenha todos os profissionais em seu corpo técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá admitir a subcontratação de serviços pela CONTRATADA. Para os **serviços de engenharia por demanda, serviços de manutenção corretiva suplementares ou emergenciais e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização** será permitida a subcontratação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade devendo ser observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, **mediante autorização expressa da Fiscalização**, e atendidos os seguintes requisitos:

- a) **Informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação**, da identificação da subcontratada e das razões da escolha.
- b) A listagem das empresas subcontratadas, juntamente com responsáveis técnicos pelos respectivos serviços, deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO.
- c) É obrigação da contratada, assegurar que todas as suas subcontratadas conheçam e atendam as obrigações aqui estabelecidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Fiscalização, após analisar a solicitação da CONTRATADA referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade, prazo e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante à CONTRATANTE, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o serviço subcontratado for prestado por profissional ou empresa lotados no município de realização do serviço, não se aplicará a cobrança de deslocamento e diárias.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de serviços de manutenção preventiva ou corretiva que envolvam profissionais técnicos especializados que não façam parte da Equipe Técnica Básica, será permitida a subcontratação de profissionais ou empresas especializadas, desde que comprovada sua qualificação técnica e aprovada pela fiscalização, como é o caso da manutenção preventiva de sistemas de climatização, sistema de geração de energia solar fotovoltaica, entre outros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para serviços urgentes, emergenciais ou cujo prazo de atendimento não possa se encaixar no cronograma anual de visitas técnicas, é permitida a subcontratação, devendo ser, preferencialmente, empresas ou profissionais do cadastro de que tratam os itens 5.12.3 e 5.19.53 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO OITAVO - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO NONO - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO – O valor mensal da contratação é de R\$____(...), perfazendo o valor total de R\$____(...).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.**

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O **prazo de liquidação** será de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE – Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 25/08/2023.

a) O orçamento estimado pelo CONTRATANTE baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês julho do ano de 2023.

b) Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 25/08/2023, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, **dos critérios constantes no item 11 do Termo de Referência**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Contratante:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
2. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.
5. Decidir, explicitamente, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 1 (um) mês, a contar da data do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
10. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - f. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
13. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
14. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.
15. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por equipe de fiscalização especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
18. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

19. Realizar vistorias periódicas para avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
20. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
21. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme seus indicadores, impondo, a cada caso, as sanções financeiras por metas não atingidas.
22. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
23. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 - a. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - b. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - c. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
24. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
25. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais

(FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante, formalmente designado, que se responsabilizará pela administração de seus empregados alocados ao contrato.
 - a) Deverá a Contratada designar Preposto, mediante declaração específica, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos administrativos relativos ao objeto do contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais.
 - b) A indicação do preposto deverá se dar nos termos do subitem 5.1.1.1 do Termo de Referência.
 - c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato.
3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos

quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
6. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá providenciar, junto com a Nota Fiscal para pagamentos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a disposição acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
23. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, bases de dados, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser solicitado, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.
25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
27. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
34. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
 - d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em

complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - I. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
 - II. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - III. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - IV. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e

destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

43. Nos termos do artigo 4°, §3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de

- suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
 45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
 46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
 47. Indicar Responsável Técnico, legalmente habilitado e com as qualificações técnicas mínimas exigidas, nas seguintes especialidades: Engenheiro Civil ou Arquiteto, que será o Coordenador do Contrato. O Engenheiro Civil ou Arquiteto, Coordenador do Contrato, poderá acumular a posição de preposto da CONTRATADA.
 48. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
 49. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 50. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

51. Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do TRT5.
52. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
53. Responder por valores inerentes à natureza do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento.
54. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
 - a) Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
55. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.
56. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
57. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer

de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

58. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.
59. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Termo de Referência.
60. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
61. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.
62. Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.
63. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
64. Designar Técnicos de Edificações para compor a Equipe Técnica Básica do SEMP para representar a CONTRATADA nos locais onde serão executados os serviços, de modo que possa orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens aos demais profissionais e/ou prestadores de serviço envolvidos nos trabalhos, e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
65. Reconstituir todas as partes danificadas de qualquer sistema predial que integre a edificação em virtude da execução dos serviços, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

66. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
67. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da CONTRATANTE concedendo prazo superior.
68. Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.
69. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
70. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
71. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
72. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
73. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
74. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
75. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
76. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do Preposto.
77. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

78. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
79. Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.
80. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços.
81. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.
82. Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.
83. Usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou às instalações prediais da edificação.
84. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
85. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
86. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, assim como às solicitações diversas, a contar da comunicação da FISCALIZAÇÃO.
87. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a

Administração exigir a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente.

88. Informar à FISCALIZAÇÃO, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CONTRATANTE.
89. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao início da execução dos serviços.
90. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
91. Fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS.
92. Prover de meio de comunicação de telefonia celular ao Preposto, Engenheiro ou Arquiteto Responsável (Coordenador) e os Técnicos de Edificações (Encarregados), às expensas da CONTRATADA, a fim de viabilizar o contato permanente, inclusive em dias não úteis.
93. Disponibilizar sistemas de comunicação por rádio, ou tecnologia similar, para comunicação remota entre todos os funcionários da equipe permanente de manutenção, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.
94. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
95. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

96. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
97. Manter sistema de pronto atendimento para situações emergenciais 24 (vinte e quatro) horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica qualificada, por meio de cadastro de profissionais da contratada e/ou prestadores de serviços locais, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATANTE ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pelos profissionais da Equipe Técnica Básica (SEMP).
98. Apresentar à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas junto ao CREA.
99. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, e, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.
100. Realizar a operação de Softwares ou sistemas de manutenção predial para o acompanhamento de todo o processo de abertura, diagnóstico e tratamento de chamados; solicitações de serviço; e Ordens de Serviço.
101. Assegurar que todas as suas subcontratadas conheçam e atendam as obrigações aqui estabelecidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - COORDENAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

1. Os serviços objeto do Termo de Referência serão coordenados por um profissional habilitado, Engenheiro Civil ou Arquiteto, que poderá ser o Preposto da Contratada e atuará como Coordenador Administrativo e Técnico dos serviços, atuando como responsável técnico pela sua coordenação e execução contratuais.

2. Atividades que exijam responsabilidade técnica fora do rol de competências para o qual este profissional seja habilitado (a exemplo de serviços envolvendo climatização, tanto no nível de execução quanto no nível de planejamento e supervisão, como é o caso da elaboração, revisão e implantação do PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle, em cumprimento à Lei 13.589/2018) deverão estar sob a responsabilidade de profissionais específicos conforme suas áreas de competência (Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista) que serão Assistentes de Coordenação. A critério da Contratada, estes profissionais poderão ser do seu próprio quadro ou subcontratados .
3. A habilitação deste profissional, Engenheiro Civil ou Arquiteto, seguirá o disposto dos requisitos de qualificação técnica-profissional.
4. As atividades realizadas pelos profissionais indicados nos itens 1 e 2 serão remuneradas mensalmente através de medição do serviço de Coordenação dos serviços de manutenção predial, desde que cumpridas todas as obrigações previstas no Termo de Referência.
5. As principais atribuições e responsabilidades do profissional Coordenador Técnico durante a execução do contrato serão:
 - a. Exercer a função de gerente técnico e administrativo do contrato;
 - b. Coordenar e planejar as atividades de manutenção predial, a equipe de mão de obra de serviços contínuos e o desenvolvimento dos serviços técnicos, com apoio dos Técnicos de Edificações, de forma adequada à correta e completa execução dos serviços;
 - c. Prover a subcontratação de serviços, quando necessário;
 - d. Manter permanente contato com a fiscalização do CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetivos;
 - e. Elaborar orçamentos e medições mensais dos insumos de manutenção predial utilizados, com auxílio dos Técnicos de Edificações;
 - f. Elaborar e assinar boletim de medição mensal para a execução dos serviços de manutenção predial e serviços de engenharia por demanda;

- g. Elaborar propostas e orçamentos de manutenção predial de acordo com a tabela SINAPI/Bahia, entre outras estabelecidas no Termo de Referência;
- h. Elaborar cronogramas de manutenção e soluções corretivas e programadas, conforme solicitações da Fiscalização;
- i. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;
- j. Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- k. Elaborar comunicados, laudos e outros documentos;
- l. Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-los à equipe de manutenção da CONTRATADA;
- m. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção na execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.
- n. Elaborar e apresentar o Cronograma Anual de Visitas Técnicas das atividades preventivas planejadas para o período de 12 meses, conforme modelo do Anexo I, e apresentar novo cronograma com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência à data final do primeiro ciclo de preventiva. Deverá ser observado o calendário oficial do CONTRATANTE, para verificação dos dias úteis e feriados em cada cidade e o horário de funcionamento oficial dos imóveis, ou seja, de 8:00 às 17:00h.
- o. Quando solicitado, apresentará orçamento e cronograma com o planejamento e programação das atividades corretivas listadas durante a realização das atividades preventivas ou demandadas pela FISCALIZAÇÃO.
- p. Elaborar e manter atualizado mensalmente os seguintes Bancos de Dados em formato Excel:
 - I. Cadastro dos Equipamentos (aparelhos de ar condicionado, centrais de alarme, detectores de incêndio, bombas, dentre outros): contendo (não exaustivo) Descrição, Fabricante,

Modelo, Localização (cidade, unidade), Especificações Técnicas, Quantidade, Nº do Tombamento, Nº de Série, Data da Instalação (novo).

II. Insumos solicitados: contendo (não exaustivo) Código SINAPI ou outro se houver, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Data da solicitação, Descrição, Localização (cidade, unidade), Equipamento.

III. Base de dados de chamados contendo pelo menos os seguintes campos: Nº do chamado; Unidade ou local; data de abertura; disciplina envolvida; data e hora do início do atendimento; data e hora do final do atendimento; não conformidade observada; descrição da causa constatada; descrição da solução adotada;

Obs: O modelo e conteúdos destes banco de dados será detalhado e consolidado entre a Contratada e a Fiscalização.

O Coordenador Técnico deverá também realizar, com apoio dos Assistentes de Coordenação, as seguintes atividades:

1. Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
2. Elaborar especificações de serviços de manutenção predial e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação do CONTRATANTE;
3. Realizar visitas técnicas rotineiras anuais em cada unidade de acordo com o cronograma proposto pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização e visitas técnicas suplementares e extraordinárias, sempre que solicitados pela Fiscalização;
4. Dirigir a execução dos serviços de manutenção predial e serviços de engenharia por demanda, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos

- cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pela Fiscalização do contrato;
5. Desenvolver estudos visando à economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética;
 6. Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com a NR10, durante a vigência do contrato, os esquemas unifilares das instalações elétricas dos edifícios com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção;
 7. Garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora Nº 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade por todos os funcionários da CONTRATADA, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;
 8. Elaborar relatórios de manutenção predial, compreendendo:
 - I. Relatório de Manutenção Mensal, contendo todas as informações gerenciais necessárias. Este relatório deve ser encaminhado mensalmente à Fiscalização, devidamente assinado pelo Coordenador, juntamente com os RA's e seus anexos e o respectivo Boletim de Medição.
 - II. Relatório Gerencial Consolidado (trimestral): deverá conter a apuração de indicadores consolidados de todas as unidades após um ciclo completo de manutenção. Deverá destacar os principais fatos relevantes e principais dificuldades enfrentadas.
 - III. Relatório de Manutenção Mensal de Sistemas de Climatização: deverá ser elaborado pelo Engenheiro Mecânico, responsável técnico pela consolidação e execução do PMOC, contendo informações específicas do sistema mantido mensalmente, indicando as manutenções preventivas e corretivas ocorridas mensalmente por cada cidade.
 - IV. Observação: Os modelos dos relatórios e as informações neles contidas serão detalhados e consolidados entre a Contratada e a Fiscalização durante a execução contratual.

9. Realizar, com periodicidade mínima anual, análise crítica do Plano de Manutenção avaliando continuamente seu desempenho e submeter previamente à FISCALIZAÇÃO eventuais sugestões de ajustes no cronograma, no plano de execução ou qualquer outra modificação na metodologia originalmente prevista para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

1. Os serviços objeto do Termo de Referência, incluindo todos os serviços dispostos no item 3.2.1 do TR, serão executados por profissionais qualificados com supervisão de Técnicos de Edificações sediados em 02 (duas) cidades-pólo (Alagoinhas e Itabuna), os quais estarão sob orientação do Coordenador Administrativo e Técnico.
2. A Contratada deverá manter a permanência da equipe de SEMP à disposição do CONTRATANTE, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.
3. A prestação dos serviços deste item será remunerada mensalmente através de medição do serviço de Supervisão e Execução dos Serviços de Manutenção Predial, desde que cumpra todas as obrigações previstas no Termo de Referência.
4. O escopo dos serviços de supervisão são:
 - a. Supervisão mensal dos serviços contínuos de manutenção predial na região de abrangência da respectiva cidade pólo (SEMP);
 - b. Execução mensal dos serviços contínuos de manutenção predial;
 - c. Administração da logística necessária para a atuação da equipe na área de abrangência da cidade-pólo na qual está sediado, com previsão de deslocamento intermunicipal.
5. Na ausência do Coordenador, os Técnicos de Edificações serão os representantes técnicos da CONTRATADA e somente eles serão considerados habilitados a tratar com a FISCALIZAÇÃO.
6. Os Técnicos de Edificações terão a incumbência da supervisão de toda a equipe de manutenção, direta ou subcontratada, suprimento de

insumos, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários. A seguir as principais atribuições e responsabilidades deste profissional durante a execução do contrato:

- a. Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais;
- b. Supervisionar e comandar os serviços de manutenção elétrica e hidráulica; manutenção de carpintaria e marcenaria, troca de peças e reparo de pisos e assoalhos, conservação de alvenaria e fachadas, recuperação de pinturas, impermeabilização de superfícies, montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local, manutenção predial, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, manutenção de telefonia, rede e telecomunicações;
- c. Interpretar a documentação técnica dos serviços (plantas, planilhas, orçamentos e cálculos gerais);
- d. Orientar as atividades de execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
- e. Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;
- f. Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;
- g. Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos

- regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho;
- h. Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
 - i. Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da CONTRATADA, para atender as necessidades do trabalho;
 - j. Operar softwares de edição de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e demais programas de apoio às tarefas de manutenção;
 - k. Elaborar e/ou auxiliar a elaboração de orçamentos de serviços, tomando como base a TABELA SINAPI/BA, entre outras estabelecidas neste termo de referência;
 - l. Buscar cotações de mercado para execução de serviços ou insumos que não existam na TABELA SINAPI/BA, entre outras estabelecidas no termo de referência;
 - m. Realizar e/ou supervisionar a realização de medições e a consolidação de quantitativos de materiais e serviços, estando apto a realizar conversões entre as diferentes unidades de peso e medida;
 - n. Supervisionar o trabalho das equipes de manutenção, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos EPI's - equipamentos de proteção individual;
 - o. São, também, atividades previstas no item: supervisionar as visitas preventivas, corretivas e programadas, além de todas as demais atividades obrigatórias, constando, prioritariamente e sob critério da FISCALIZAÇÃO, a assinatura/atesto técnico em todos os Relatórios de Manutenção/Atendimento (RAs), com as observações técnicas necessárias.
 - p. Acompanhar presencialmente todas as Visitas Técnicas de execução de manutenção preventiva, sendo prioritária a

presença do Técnico de Edificações da CONTRATADA. Somente será dispensado esse acompanhamento ob critério da FISCALIZAÇÃO após análise de situações excepcionais como: execução de atividades simultâneas e priorização de atividades programadas em detrimento das preventivas, afastamentos justificados, dentre outros;

- q. Realização de medições de serviços de manutenção predial e atividades complementares como: ajustes em instalações hidráulicas, elétricas e rede de dados e voz, inspeções de todas as instalações, instalações de equipamentos e outras atividades pontuais;
- r. Gerenciamento de Chamados e verificação em tempo real das solicitações através de uso de software específico ou sistema a ser implementado pelo TRT5, e-mail corporativo, telefone ou outros meios;
- s. Elaboração de pareceres técnicos de sua competência e/ou contratação com especializados, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- t. Auxiliar o coordenador na elaboração dos relatórios técnicos diversos, em especial relatórios fotográficos do "antes e depois" das atividades de manutenção de maior relevância ou a pedido;
- u. Elaboração dos Relatórios de Atendimento e Diários, relativos às manutenções preventivas, corretivas mensais e das manutenções programadas;
- v. Elaborar Relatório de Atendimento e Execução dos Serviços de Manutenção Predial (RA) preventiva, corretiva, serviços extraordinários, emergenciais ou suplementares, etc. Os Relatórios de Atendimento (RA's) deverão ser emitidos para cada atendimento em cada unidade do TRT5 e apresentar, no mínimo: localização do imóvel; o responsável pela unidade atendida; data e horário de início e término das atividades em cada dia de trabalho; formulário de vistoria diária; nome dos profissionais envolvidos; relação de insumos e suas

quantificações; relação de serviços e suas quantificações; fotos dos serviços executados e/ou anomalias identificadas, marca dos materiais empregados de maior relevância; as notas fiscais de compra de insumos não planilhados, com orçamentos prévios e em número de três, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo; as adversidades encontradas; ateste do representante da unidade demandante; avaliação da qualidade na execução dos serviços, cumprimento de chamados, cumprimento de prazo.

- w. Obs: o modelo e conteúdos destes relatórios poderão, a qualquer tempo, ser aperfeiçoados entre a contratada e a Fiscalização.
- x. Atuar perante sua equipe para garantir a conduta profissional, cordial, ordeira e disciplinada de todos os seus membros;
- y. Estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO; e
- z. Desempenhar demais atividades técnicas inerentes à função e necessárias ao bom andamento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

1. O objeto desta licitação prevê a manutenção preventiva das instalações que tem por objetivo antecipar-se, por meio de intervenções planejadas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e das instalações, ou por desuso, visando a preservação da edificação e a disponibilidade funcional de suas instalações, bem como diminuir a necessidade de atendimentos corretivos.
2. A execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva periódica, deverá ser realizada de acordo, no mínimo, com as disposições e especificações do Anexo II do TR - Plano de Manutenção Preventiva Predial para cada uma das unidades do TRT5 que fazem parte do escopo do contrato.
3. Os sistemas de ar condicionado deverão constar no PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, uma vez que este deve ser objeto

- de uma responsabilidade técnica específica, em cumprimento ao Art. 6º da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/1998. Deverá fazer parte do PMOC uma limpeza mensal dos filtros de ar de cada aparelho.
4. Em cada unidade, a execução dos serviços se dará durante Visitas Técnicas periódicas, que deverão ocorrer conforme as prescrições dos planos de manutenção dos itens 3.5.2 e 3.5.3 do TR obedecendo a periodicidade indicada para cada tarefa.
 5. Cada tarefa deverá ser executada por profissionais qualificados e habilitados para o seu desempenho. Cada Visita Técnica deverá ser, portanto, realizada por equipe técnica multidisciplinar capaz de realizar todos os serviços definidos no plano de manutenção.
 6. A distribuição ao longo do ano dessas Visitas Técnicas deverá ser proposta pela Contratada através da apresentação do Cronograma Anual de Visitas Técnicas, organizado de maneira que permita cumprir o Plano de Manutenção Preventiva em todas as unidades dentro dos prazos estabelecidos.
 7. No caso de serviços de manutenção preventiva cujo plano defina periodicidade diferente da usual, não compatível com a rotina trimestral de Visitas Técnicas, deverá ser elaborado cronograma específico, mobilizando equipe específica, como é o caso da manutenção preventiva de sistemas de climatização, sistema de geração de energia solar fotovoltaica, entre outros.
 8. Os serviços contínuos de manutenção preventiva serão realizados de acordo com o Plano de Manutenção Preventiva Predial, que inclui no seu conjunto de tarefas, aquelas que compõem o plano de manutenção preventiva de ar condicionado conforme estabelecido no PMOC.
 9. O cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva Predial em cada cidade deverá ser evidenciado através do fornecimento do Relatório de Manutenção Mensal em conjunto com os Relatórios de Atendimento de cada unidade (RA's), e com os Relatórios de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado, com a data efetiva de realização de cada procedimento, informação acerca das condições observadas e medidas adotadas, identificação dos funcionários que

executaram os serviços e quaisquer outras informações relevantes para a conservação do imóvel e suas instalações que a Contratada julgue pertinentes.

10. As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronograma anual de visitas técnicas, e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela FISCALIZAÇÃO a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos.
11. Em caso de patologias encontradas ou identificação de necessidades que excedam ao programa de manutenção preventiva, deverá ser informado no Relatório de Atendimento através de informações técnicas e fotos dos problemas detectados. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar orçamento para a solução do(s) problema(s) após avaliação dos RA's.
12. Alterações de datas de entrega de relatórios e nas programações dos serviços deverão ser justificadas antecipadamente pela CONTRATADA para avaliação da pertinência pela FISCALIZAÇÃO.
13. As aferições das atividades preventivas serão realizadas a qualquer tempo pela FISCALIZAÇÃO, que avaliará o cumprimento das atividades referenciadas em checklist, através de visitas aos imóveis, atendimento à qualificação técnica definida nesta especificação, em normas de engenharia e em métodos construtivos consagrados, verificando ainda as reincidências das solicitações e reclamações de demandantes e usuários.
14. O planejamento da manutenção preventiva poderá ser reavaliado a qualquer tempo, após execução das rotinas e visitas estabelecidas e, caso necessário, ajustado.
15. O tempo de execução dos serviços para cada imóvel foi estimado em função das características dos imóveis, áreas construídas e dos roteiros de manutenção.
16. O tempo estimado para a visita técnica em cada imóvel foi estimado em função das características dos imóveis, áreas construídas e dos roteiros de manutenção, sendo considerado como o tempo mínimo

razoável para a realização de todas as atividades preventivas e também as corretivas classe 1 que deverão ser iniciadas e finalizadas nestas visitas. Critério geral de quantitativo médio de horas líquidas de prestação de manutenção preventiva e corretiva básica Trimestralmente/Quadrimestralmente por área construída de imóvel: 12 horas - até 500 m²/ 12 a 20 horas de 500 a 1.000 m² / 20 a 30 horas de 1.000 a 1.500 m² / 30 a 40 horas acima de 1.500 m² ou cidades-pólo que serão pelo menos 40 h/mês, obrigatoriamente.

17. Os serviços de Manutenção Preventiva em sistemas de climatização deverão ser realizados mensalmente em cada um dos aparelhos de ar condicionado das unidades do TRT5 localizadas nas cidades listadas no item 5.10.11.9. do TR.

- a. A manutenção preventiva dos sistemas de ar condicionado deverá ter periodicidade mínima de acordo com a lista de tarefas mínimas de manutenção preventiva listadas no Plano de Manutenção Preventiva Predial e deverão ser validadas pelo Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC, que deverá ser elaborado pela contratada de acordo com as exigências normativas vigentes (Lei 13.589/2018, Portaria 3.523 do Ministério da Saúde) para cada uma das unidades do TRT5 objeto do Termo de Referência.
- b. O PMOC inicial deverá ser apresentado pela contratada à Fiscalização após a assinatura do do contrato com base nas informações preliminares constantes do Termo de Referência e outros dados a serem fornecidos pela Fiscalização.
- c. A contratada, através da elaboração do PMOC pelo seu Responsável Técnico, deverá completar/revisar os serviços de manutenção preventiva, ajustando a periodicidade de cada atividade e indicando atividades complementares para garantir a efetividade da manutenção preventiva. As alterações sugeridas serão avaliadas pela Fiscalização e somente serão efetivadas após sua aprovação.

- d. O PMOC deverá conter um calendário anual de manutenção preventiva identificando as datas previstas para a realização do serviço em cada uma das unidades contempladas no contrato.
- e. Ao final de cada atendimento/serviço deverá ser emitido Relatório de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado referente à unidade do TRT5 atendida onde conste, sucintamente, a descrição do equipamento (marca, modelo e potência), número de identificação (tombo), local de instalação (sala/setor) o estado de funcionamento e a descrição de todos os serviços realizados, evidenciando o cumprimento de todos os itens do plano previsto para aquela execução.
- f. Os relatórios deverão ser entregues à fiscalização de forma consolidada mensalmente de todas as unidades e assinados pelo responsável técnico habilitado e pelo profissional responsável pela execução dos serviços.
- g. Em cada formulário de atendimento deverão constar as assinaturas do técnico da empresa Contratada responsável pela execução dos serviços e do Servidor da respectiva Unidade atendida responsável pela fiscalização setorial do contrato;
- h. Durante a execução do primeiro ciclo de manutenções preventivas de ar condicionado a Contratada deverá atualizar o cadastro dos equipamentos existentes em cada unidade do TRT5 realizando a conferência in loco das informações referentes a cada equipamento, incluindo suas especificações, número de identificação (tombo) e local de instalação. Tais informações atualizadas deverão ser fornecidas à Fiscalização para atualização da base de dados dos equipamentos.
- i. Os aparelhos instalados atualmente sobre os quais serão realizados os serviços previstos no Termo de Referência são de capacidades variando de 7.000 BTU/h a 60.000 BTU/h e estão quantificados de forma estimada e resumida na tabela a seguir.

Quantidade estimada de aparelhos instalados por prédio.

Prédio	Quantidade estimada
BARREIRAS	23
BOM JESUS DA LAPA	13
BRUMADO	27
CAMAÇARI	42
CANDEIAS	18
CONCEIÇÃO DO COITÉ	17
CRUZ DAS ALMAS	20
EUCLIDES DA CUNHA	6
GUANAMBI	17
IPIAÚ	18
IRECÊ	15
ITABERABA	8
JACOBINA	18
JEQUIÉ	19
JUAZEIRO	17
PAULO AFONSO	19
SANTO AMARO	16
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	12
SENHOR DO BONFIM	17
SIMÕES FILHO	21
VALENÇA	8

- j. Ao longo da execução do contrato, novas unidades poderão ser incluídas no escopo em razão do fim da vigência de contratos existentes. Tais unidades estão listadas na tabela a seguir:

Quantidade estimada de aparelhos instalados por prédio.

Prédio	Quantidade estimada
ALAGOINHAS	28
EUNÁPOLIS	14
FEIRA DE SANTANA	44
ILHÉUS	30
ITABUNA	45
ITAPETINGA	27
PORTO SEGURO	17
TEIXEIRA DE FREITAS	16
VITÓRIA DA CONQUISTA	26

- k. Os serviços de manutenção preventiva de ar-condicionado serão remunerados por unidade executada conforme preço unitário constante da planilha orçamentária do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

1. A objeto desta licitação prevê as manutenções corretivas das instalações que são atividades que tenham como objetivo: (i) sanar defeitos, falhas, desgastes, e outras não conformidades dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento; (ii) atender solicitações das diversas unidades e setores do tribunal; (iii) atender solicitações emitidas pela área técnica; (iv) executar atividades rotineiras de reparos, recuperação, ajuste, ou outras ligadas à conservação dos prédios e suas instalações identificadas e demandadas pela própria CONTRATADA durante a sua atuação, sempre com a aquiescência e entendimento da FISCALIZAÇÃO.
2. Para efeitos de modelagem e execução desta contratação, as manutenções corretivas estão sendo divididas em 2 categorias, de acordo com critérios mínimos destacados abaixo:
 - a. **Classe 1 (C1) - Manutenções Corretivas Ordinárias:** são atividades corretivas que não exijam mão de obra especializada para além da disponível na Equipe Técnica Básica, e que não ultrapassem o período programado para o roteiro de manutenção. A título exemplificativo, as principais atividades classificadas neste item são:
 - I. Serviços de reparo e de pequeno porte em pintura interna e externa de quaisquer elementos ou revestimentos, inclusive preparo, látex, esmalte, óleo ou verniz;
 - II. Reparos e complementos de revestimentos de pisos, paredes e forros diversos: cerâmicos, pedras, vinílicos, laminados, minerais, gesso, cimentados, carpete, borracha, elevados, concretos, calçamentos, rejuntas, rodapés, peitoris, etc;

- III. Reparos em esquadrias diversas: portas, janelas, peitoris, caixilhos, acessórios, dobradiças, maçanetas, puxadores, travas, roldanas, molas, etc;
- IV. Remoção, guarda e bota-fora de entulhos remanescentes dos trabalhos;
- V. Instalações de revestimentos de pisos e paredes diversos: cerâmicos, pedras, vinílicos, cimentados, concretos, calçamentos, rejuntas, rodapés, peitoris, etc;
- VI. Instalações hidráulicas de pequeno porte e consertos hidráulicos comuns em PVC e galvanizados, água, esgoto e pluvial;
- VII. Manutenções básicas em sistemas de prevenção e combate a incêndio;
- VIII. Reparos e instalações de coberturas diversas: reposição de telhas; Reparos de calhas, rufos, chapins, pingadeiras e estruturas, etc;
- IX. Execução de alvenarias e seus elementos: vergas, contra-vergas, etc;
- X. Demolições e remoções diversas: alvenarias, drywall, divisórias, revestimentos de piso ou parede, estruturas, etc;
- XI. Pequenos complementos ou remanejamentos em divisórias ou paredes de drywall;
- XII. Instalações de bancadas de qualquer natureza e seus elementos: bojos, cubas, fixações, etc;
- XIII. Serviços de adequação às normas de acessibilidade;
- XIV. Serviços de reparos e de pequeno porte em coberturas e telhados: troca de telhas, vedações, reparos de platibandas e rufos;
- XV. Reparos em impermeabilizações de lajes, calhas, rufos, pisos e reservatórios;
- XVI. Rejuntas e vedações em esquadrias ou nichos;
- XVII. Trabalhos em pequenas alturas, sob avaliação da fiscalização, até 7 (sete) metros aproximadamente;

- XVIII. Reparos e instalação de pequenos trechos de concertinas;
- XIX. Reparos em persianas;
- XX. Instalação de acessórios sanitários diversos: espelho, acessórios de PNE, duchas higiênicas, etc;
- XXI. Serviços em instalações elétricas em baixa tensão: cabeamentos, tomadas e interruptores, sensores, iluminação interna e externa, quadros de proteção, eletrodutos, identificação de circuitos, substituição de lâmpadas, identificação e reparo de falhas elétricas, como mau contato, desconexão, curto-circuito, etc;
- XXII. Fixações, aberturas e furações diversas, em qualquer elemento;
- XXIII. Consertos e instalações de equipamentos elétricos diversos de menor complexidade instalados de forma fixa na edificação, tais como exaustores, sirenes, sinalizadores, chuveiros elétricos, etc., excluídos eletrodomésticos;
- XXIV. Ajustes em portões eletrônicos;
- XXV. Serviços análogos corriqueiros de menor volume e menor tempo e que visem dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na unidade;
- XXVI. Demais atividades equivalentes sob critério da FISCALIZAÇÃO.

Obs. 1: Os serviços de manutenção corretiva ordinária (Classe 1) a serem executados durante a visita técnica periódica serão previamente planejados pela contratada mediante lista consolidada de chamados de acordo com critério de priorização a ser definido pela Fiscalização. Este planejamento já deverá incluir todos os materiais, ferramentas e demais recursos necessários, para permitir que os serviços sejam executados dentro do prazo previsto para a Visita Técnica.

Obs. 2: No caso de haver necessidade de realização de serviços de manutenção corretiva em volume, complexidade ou porte

incompatíveis com o prazo para realização no âmbito das Visitas Técnicas periódicas, ou para os quais o tempo para atendimento seja fator relevante, não podendo aguardar a próxima Visita Técnica, deverá ser feita em conjunto com a Fiscalização, uma programação extra para execução em Visita Técnica Suplementar conforme detalhado a seguir.

b. **Classe 2 (C2) - Manutenções Corretivas Suplementares** são serviços de manutenção corretiva de maior prioridade de atendimento, porte, complexidade ou volume, que necessitam ser programados para execução fora do roteiro de manutenções preventivas ou que necessitam de mão de obra ou serviços especializados para sua realização. A título exemplificativo, as principais atividades classificadas neste item são:

- I. Impermeabilizações complexas ou de maior porte;
- II. Serviços de serralheria em geral: montagens, soldas e reparos em estruturas metálicas, grades, gradis, corrimãos, guarda-corpos, fechamentos, grelhas, pisos, confecção de elementos de qualquer natureza, outros serviços similares;
- III. Substituição ou instalação de forros;
- IV. Vidraçaria;
- V. Manutenção e instalação em bombas de recalque, drenagem ou incêndio, e seus comandos;
- VI. Manutenção em centrais de alarme;
- VII. Consertos e instalações de equipamentos elétricos diversos de maior complexidade: sinaleiros, motores elétricos, portões eletrônicos, cancelas eletrônicas, portas automáticas, exaustores, etc;
- VIII. Execução de drywall e divisórias;
- IX. Substituição de portas e janelas em geral;
- X. Fornecimento e instalação de bancadas mais complexas;
- XI. Instalação de concertinas;

- XII. Manutenção corretiva ou substituição de sistemas eletroeletrônicos diversos incorporados à edificação, tais como centrais de detecção e alarme de incêndio, quadros elétricos de comando contendo componentes eletrônicos, etc. ;
- XIII. Instalações e reparos em tubulações de cobre;
- XIV. Serviços elétricos em alta tensão;
- XV. Manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado;
- XVI. Demais serviços corretivos não integrantes da Classe 1, de maior volume e tempo de execução;
- XVII. Demais atividades equivalentes sob critério da FISCALIZAÇÃO.

Obs. 1: Em se tratando de manutenções corretivas em sistemas de ar condicionado, uma vez que a Equipe Técnica Básica não dispõe de profissionais com qualificação específica na área de climatização, esses serviços necessariamente deverão ser executados na forma de Manutenção Corretiva Suplementar, com o emprego de equipe técnica específica com qualificação para este tipo de objeto. A Contratada, a seu critério, poderá empregar equipe própria ou subcontratar esta execução.

- 3. Ressalta-se que as definições estabelecidas para “Serviços Ordinários” e para “Serviços Suplementares”, sob critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ter entendimento técnico diverso, considerando o volume momentâneo de trabalhos em que a equipe de SEMP esteja envolvida, prazos desejados, casos omissos ou análises técnicas complementares.
- 4. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados de acordo com a lista de serviços que será gerada em decorrência dos chamados de manutenção abertos em cada período e priorizados de acordo com os critérios da Fiscalização.
- 5. A CONTRATADA deverá possuir estrutura mínima compatível com o número de imóveis e volume de serviços demandados.

6. As atividades corretivas ordinárias serão executadas pela equipe de SEMP em conjunto com as manutenções preventivas.
7. Caso a execução de manutenções corretivas ordinárias demandem tempo superior ao previsto no roteiro, a contratada poderá executar em momento posterior por meio de equipe suplementar e/ou subcontratação para execução dos serviços, desde que aprovada previamente pela Fiscalização do contrato.
8. A remuneração das manutenções corretivas ordinárias já estão contempladas pela remuneração mensal a título do serviço de SEMP, e serão complementadas com os demais insumos utilizados.
9. As manutenções corretivas em aparelhos de ar condicionado serão executadas por equipes específicas constituídas por técnicos em manutenção de aparelhos de ar condicionado e serão executadas por demanda em atendimento a chamados de manutenção.
 - a. O procedimento de manutenção corretiva se inicia com o chamado de manutenção. Ao receber o chamado a Contratada deverá encaminhar equipe técnica até o local indicado no chamado, munida do ferramental e equipamentos necessários para proceder a avaliação e análise técnica detalhada das condições do aparelho e o diagnóstico da causa da falha ou defeito apresentado objetivando restabelecer o seu perfeito funcionamento. As informações deverão constar em Relatório de Atendimento específico contendo número do chamado, identificação do aparelho, local de instalação, descrição do problema observado, diagnóstico da causa do problema e relação detalhada de peças defeituosas a serem substituídas, indicando o Nível de Serviço correspondente a ser empregado para o restabelecimento do funcionamento do equipamento, conforme descritos no Anexo V.
 - b. O prazo para início do atendimento dos chamados emitidos pelo Contratante será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do chamado.
 - c. Ao final do diagnóstico, o Relatório de Atendimento deverá ser encaminhado de imediato à fiscalização setorial, que aprovará a

realização do reparo através da emissão de Ordem de Serviço Suplementar para manutenção de ar-condicionado no próprio momento do do atendimento.

- d. O prazo padrão para conclusão da ordem de serviço será de 48 horas a partir da aprovação do Fiscal Setorial.
- e. Ao receber a Ordem de Serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata execução do reparo, aplicando a necessária substituição de peças, componentes eletrônicos, soldas, carga de gás, regulagens, ajustes e outros serviços realizados no local por profissionais técnicos especializados e preparados para tal ação.
- f. Quando houver justificada necessidade de peças e/ou serviços mais complexos para restabelecer o perfeito funcionamento de um equipamento, o prazo de conclusão dos poderá ser estendido de forma acordada com a fiscalização, mediante justificativa técnica e fundamentada por parte da contratada.
- g. O fornecimento de peças, componentes auxiliares, realização de soldas e aplicação de carga de gás (R-22 e R-410A), estão incluídos em todos os níveis de serviços descritos no Anexo V a, estando vedada a cobrança individualizada de tais itens.
- h. Nos casos em que for necessário retirar o aparelho do local onde o mesmo está instalado para que seja realizada a manutenção corretiva, a contratada deverá comunicar por escrito ao fiscal setorial, obedecendo às seguintes condições:
 - I. Observar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retorno e reinstalação do aparelho pertencente ao TRT5 devidamente consertado.
 - II. Nesta operação, a empresa contratada não poderá cobrar em separado pela desinstalação e reinstalação e/ou transporte do aparelho, já que o mesmo foi retirado por necessidade técnica de manutenção corretiva, cabendo tão somente a cobrança pelas manutenções corretivas definidas através de seus níveis de serviço.

- III. A retirada do aparelho para conserto fora das dependências do TRT5 somente será possível mediante autorização expressa do Servidor responsável pela unidade englobada pelo escopo do Contrato.

- i. Os Relatórios de Atendimento de chamado descritos no item 5.11.6.1 do TR serão elaborados a partir de formulário padronizado a ser definido entre a contratada e a Fiscalização, podendo ser revisados ao longo da execução contratual.

- j. Sempre que, na execução de serviços de manutenção corretiva, o defeito apresentado exigir a substituição de peças, o fornecimento das mesmas já está incluído no preço de cada nível de serviço e a contratada deverá fornecer e instalar sem custo adicional, objetivando a correção do defeito, conforme o nível de manutenção corretiva executado.
 - I. Todas as peças fornecidas deverão ser originais e novas (primeiro uso) além de possuir as mesmas especificações daquelas defeituosas, comprovada essa condição através da apresentação Nota Fiscal onde conste a especificação das peças substituídas;
 - II. Todas as peças fornecidas terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação, de modo que durante a vigência da garantia a substituição da peça deverá ocorrer sem ônus para o TRT5.
 - III. Peças removidas que forem substituídas deverão ser devolvidas à fiscalização do TRT5.

- k. A remuneração dos serviços de manutenção corretiva de ar-condicionado será realizada mensalmente considerando as Ordens de Serviço concluídas e aprovadas no período, conforme os níveis de serviço descritos no Anexo V e seus respectivos valores unitários de acordo com a planilha orçamentária do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – MANUTENÇÕES CORRETIVAS EMERGENCIAIS:

1. São atividades de manutenção corretiva com prioridade de atendimento imediato pela natureza do defeito e seu impacto no funcionamento do imóvel. Podem ocorrer a qualquer momento, inclusive em horários não comerciais e dias não úteis, pois não podem aguardar para serem executadas durante as preventivas ou corretivas programadas. Incluem todas as intervenções necessárias ao tratamento de falhas, defeitos ou outras situações anormais que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis ou o patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, ou mesmo venham a acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis, ou ainda impactem negativamente a capacidade do TRT5 na prestação do seu serviço jurisdicional.
2. A título exemplificativo, alguns possíveis serviços emergenciais são:
 - a. Danos físicos que possam comprometer a integridade das edificações;
 - b. Infiltrações em lajes e telhados;
 - c. Problemas decorrentes de fatores naturais como chuva e vento;
 - d. Vazamentos significativos em locais diversos (tubulação, caixa d'água, telhado, aparelho sanitário, etc);
 - e. Interrupção no fornecimento de energia em pontos de consumo;
 - f. Substituição de circuitos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores danificados que, pela sua funcionalidade, demandem conserto imediato;
 - g. Verificação de prováveis curtos-circuitos ou outras falhas de instalação elétrica, com respectivo conserto;
 - h. Interrupção no fornecimento de água, com verificação das instalações hidráulicas e respectivo conserto;
 - i. Abertura de portas com pessoas presas;
 - j. Outras tarefas classificadas pela Fiscalização como relevantes e que justifiquem o conserto imediato.
3. A remuneração das manutenções corretivas emergenciais será feita através do cômputo das horas técnicas necessárias de cada profissional acrescida dos insumos necessários ou remunerada pelo serviço prestado,

ambos os casos tomando como base a Tabela Sinapi com aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

4. Todos os serviços que apresentarem caráter emergencial deverão ser iniciados no prazo máximo estabelecido na Tabela 6 do TR, contado a partir da notificação ao responsável técnico ou preposto da CONTRATADA. Este providenciará o imediato reparo da situação, dirigindo-se ao local da demanda e adotando as correções necessárias, com emissão de relatório no final do atendimento.
5. A CONTRATADA deverá manter cadastro de profissionais técnicos para pronto atendimento nas diversas cidades em que prestará serviços de manutenção.

PARÁGRAFO SEXTO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR DEMANDA:

1. Os serviços de engenharia por demanda são para todos os fins e efeitos do Termo de Referência, além do disposto no item 1.1.1.2 do Termo de Referência, mudanças de instalações que requeiram alteração de projeto, adaptações de maior complexidade técnica, que ensejem emissão de ART específica de engenharia, estudos, dimensionamentos, fornecimentos de equipamentos ou materiais especiais, ou outras ocorrências que extrapolarem as rotinas de manutenções preventivas, corretivas ordinárias e suplementares.
2. Prioritariamente, são serviços que não deverão ser executados pelos profissionais da Equipe Técnica Básica, salvo se autorizado expressamente pela FISCALIZAÇÃO.
3. Tais trabalhos, como os específicos de engenharia, relacionados posteriormente, deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação do Coordenador e Técnicos de Edificações da CONTRATADA, com possibilidade de auxílio pela equipe de SEMP.
4. A título exemplificativo, a relação dos principais serviços de engenharia por demanda são:
 - a. Adaptações de ambientes;
 - b. Serviços em instalações civis de maior porte;

- c. Serviços em instalações elétricas de baixa e alta tensão de maior porte;
 - d. Manutenções preventivas e corretivas programadas de maior porte em sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - e. Pintura geral de uma unidade;
 - f. Manutenção completa em coberturas;
 - g. Impermeabilizações completas de coberturas;
 - h. Trabalhos em fachadas;
 - i. Serviços especiais em subestações;
 - j. Serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado que alterem a concepção original a partir de mudanças de layout, alterações de capacidade, mudanças no traçado da rede de dutos, adaptações elétricas, etc.
5. Os serviços de engenharia por demanda não deverão dar margem à execução de reformas gerais, desvirtuando o objeto do contrato, tampouco deverão servir à construção de expansão ou ampliação das unidades. Desta sorte, os serviços ora propostos não poderão alterar a finalidade de uso das estruturas, nem incorporar valor ao imóvel, mas adequar os espaços ao uso, corrigir defeitos observados e demais serviços consonantes que possam vir a prevenir falhas no futuro.

PARÁGRAFO SÉTIMO – CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:

1. A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, assim como manter a observância aos critérios estabelecidos na Resolução CSJT n. 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho), durante a execução dos serviços, constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, estando atenta às Normas Regulamentadoras (NR's) publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência e modificações posteriores, sendo de sua exclusiva responsabilidade, quer a prevenção de acidentes durante a realização dos trabalhos, quer o imediato socorro na ocorrência de qualquer acidente.

2. Cabe à CONTRATADA atender ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução n. 324/2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
3. Cabe à CONTRATADA a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a Resolução n. 98/2012 do CSJT.
4. A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - NR 18 e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - NR 7, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.
5. A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, em especial a NR-06, disponibilizando à Fiscalização os registros de entrega dos EPI's (fichas, relatórios do registro eletrônico, ou outra forma prevista na NR-06, conforme o caso).
6. A contratada deverá manter disponível, no local de trabalho, uma via de todos os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) emitidos para seus empregados e, se aplicável, os de suas SUBEMPREENHEIRAS.
7. A contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização todo acidente com ou sem afastamento, ocorrências anormais e situações de emergência, de maneira detalhada e indicando as providências tomadas, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação.
8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, devendo responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT da 5ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, coordenadores ou encarregados,

independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9. Em caso de acidente no local do trabalho a CONTRATADA deverá:
 - a. prestar todo e qualquer socorro imediato à(s) vítima(s).
 - b. paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao evento.
 - c. preencher a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), encaminhando-a para o INSS, com cópia para o TRT da 5ª Região.
 - d. Providenciar a continuidade do socorro à(s) vítima(s), transportando-a(s) imediatamente para hospital ou clínica que possibilite a recuperação da(s) mesma(s).
 - e. efetuar a análise do acidente e elaborar Relatório de Análise de Acidente e entregar cópia à Fiscalização.

Observação: Os acidentes com ou sem lesão, incidentes e desvios ocorridos na execução das atividades devem ser investigados, de modo a identificar as suas causas, com entrega de Relatório de Acidente, no prazo de 48 horas contadas do evento, fazendo-se necessária, também, a comunicação imediata à FISCALIZAÇÃO de qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, envolvendo a equipe.

10. A contratada deverá arquivar as vias de notificação de acidentes de trabalho emitidas ao INSS – CAT – nos serviços, além de entregar cópias à FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO OITAVO – MATERIAIS BÁSICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.
2. A CONTRATADA deverá fornecer, no início da prestação dos serviços e, após essa data, a cada 6 (seis) meses, uniforme completo (NOVO) a todos os profissionais, inclusive ao Técnico de Edificações, conforme as

quantidades mínimas e a descrição a seguir, independente do estado em que se encontrar o uniforme, ou a qualquer época, após comunicação escrita da Fiscalização do Contrato, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

3. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
4. O uniforme deverá compreender todas as peças de vestuário necessárias ao bom desempenho dos trabalhos e à adequada segurança dos profissionais.
5. A Contratada deverá exigir dos seus subcontratados (empresas ou profissionais) a correspondente uniformização e utilização de crachá de identificação indicando a sua condição de subcontratado.

PARÁGRAFO NONO – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

1. A contratada será responsável pela perfeita integridade física e funcionalidade dos sistemas sob sua responsabilidade, escopo do objeto contratado, sejam eles formados por instalações e equipamentos novos, ou por instalações e equipamentos existentes remanejados ou modificados ou que tenham sofrido algum tipo de interferência ou intervenção por necessidade de algum serviço do escopo contratado, e deverá dar garantia sobre os serviços executados em tais sistemas, equipamentos e instalações pelos prazos definidos no Termo de Referência. Os demais equipamentos e instalações existentes, que não são escopo do objeto contratado e que não sofram qualquer tipo de intervenção ou interferência por parte da contratada, permanecerão sob responsabilidade do TRT5.
2. Devem ser cumpridos os prazos mínimos de garantia técnica dos serviços estabelecidos na norma ABNT NBR 17170:2022 - Edificações - Garantias - Prazos recomendados e diretrizes.

3. Os Relatórios de Atendimento (RA's) funcionarão como memória técnica, para efeitos de aferição dos prazos de garantia técnica dos serviços prestados.
4. Poderá ser exigida apresentação de nota fiscal de compra para efeitos de cumprimento de garantia pelo vendedor/fabricante do material/equipamento. A nota fiscal será exigida para os itens onde seja necessário o registro no sistema de patrimônio do TRT5 (bens tombados).

PARÁGRAFO DÉCIMO – DO SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

1. Para a execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, durante toda a vigência contratual, desde a emissão da Ordem de Serviço Inicial (OSI), o serviço de Coordenação de Manutenção Predial.
2. O mesmo será remunerado mensalmente através de medição do serviço de Coordenação dos serviços de manutenção predial, desde que cumpra todas as obrigações previstas no Termo de Referência.
3. O quantitativo estimado para a prestação dos serviços de Coordenação de Manutenção Predial é:

Região 1 (Pólo Alagoinhas) e Região 2 (Pólo Itabuna)	
Classe de Serviço	Profissionais/Categorias
Coordenação de Manutenção Predial	60 h mensais de Engenheiro Civil ou Arquiteto (Coordenador) 20 h mensais de Engenheiro Mecânico (Assistente) 20 h mensais de Engenheiro Eletricista (Assistente)

Tabela 1 - Composição dos Serviços de Coordenação de Manutenção Predial.

4. O serviço de Coordenação de manutenção predial será remunerado mensalmente, proporcional ao desempenho, via custo direto apropriado na planilha contratual, referenciado na remuneração dos serviços previstos na Tabela 1. Esta remuneração abrange a coordenação técnica e administrativa do contrato.

5. O Coordenador e sua equipe de Assistentes de Coordenação, além de acompanhar a execução técnica do contrato, devem comparecer periodicamente aos locais mantidos, realizando visita técnica em pelo menos 2 (duas) cidades dos roteiros de manutenção por mês, de modo que visitem todos os imóveis durante o ano, para acompanhamento da execução dos serviços e sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato. Essas visitas deverão ser programadas com antecedência e informadas à Fiscalização.
 - a. Cada visita técnica realizada pelo Coordenador e sua equipe deverá ser registrada através de relatório específico contendo análise crítica do estado de conservação do imóvel e seus sistemas bem como a análise crítica dos resultados da execução do plano de manutenção aplicado ao imóvel em questão. Constarão no relatório também avaliações, diagnósticos, análises de falha e outras informações pertinentes a serviços específicos de manutenção corretiva ou Serviços de Engenharia Sob Demanda.
6. Sempre que ocorrer o comparecimento do Coordenador aos imóveis, sob critério da Fiscalização do contrato, será remunerado o deslocamento e diárias do profissional a partir das cidades pólo.
7. Os profissionais da equipe de coordenação de manutenção predial dispostos na Tabela 1 deverão comparecer em Salvador/BA sempre que solicitados pela FISCALIZAÇÃO, para reuniões técnicas e planejamento dos serviços, às suas expensas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (SEMP):

1. Para a supervisão e execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, durante toda a vigência contratual, desde a emissão da Ordem de Serviço Inicial (OSI), os serviços de:
 - a. Supervisão mensal dos serviços contínuos de manutenção predial (SEMP);

- b. Execução mensal dos serviços contínuos de manutenção predial (SEMP);
 - c. Disponibilização de carro para realizar deslocamento dos profissionais das cidades pólo para as demais.
2. As equipes de profissionais das 02 (duas) cidades-pólo ligadas diretamente à execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva serão supervisionadas cada uma por um Técnico de Edificações, os quais ficarão sob a orientação do Coordenador, devidamente habilitado.
3. Qualificação Técnica mínima necessária para os profissionais da Equipe Técnica Básica que compõem o serviço de SEMP:
- a. Para os Técnicos de Edificações de cada cidade-pólo é exigida experiência mínima de 01 (um) ano na função de gerente, encarregado ou supervisor de manutenção predial ou em obras, curso Técnico em Edificações, cursos básicos (40 horas) e complementares (40 horas) em NR10, com registro regular junto ao CRT-BA, e ser habilitado com Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

Obs.: O tempo de experiência deverá ser comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho ou contrato autônomo de trabalho e respectivo detalhamento das atividades desenvolvidas através de currículos que atendam às necessidades solicitadas nesta especificação, especialmente: domínio na utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas, elaboração de orçamentos, software de desenho técnico, bem como vivência em atividades de manutenção ou obras.

- b. Eletricista: Experiência mínima de 06 (seis meses) no exercício da profissão, comprovado por anotação na carteira profissional, ou de certificado fornecido pelo SENAI ou órgãos credenciados (Cláusula 2ª, Parágrafo 2º, CCT-SINDUSCON/BA).
- c. Oficial de Manutenção Geral: Experiência mínima de 06 (seis meses) no exercício da profissão, comprovado por anotação na

- carteira profissional, ou de certificado fornecido pelo SENAI ou órgãos credenciados (Cláusula 2ª, Parágrafo 2º, CCT-SINDUSCON/BA).
- d. Ajudante de Manutenção Especializado: Experiência mínima de 06 (seis meses) no exercício da profissão, comprovado por anotação na carteira profissional, ou de certificado fornecido pelo SENAI ou órgãos credenciados (Cláusula 2ª, Parágrafo 2º, CCT-SINDUSCON/BA).
 - e. As qualificações exigidas serão comprovadas por meio de currículo e certificados válidos, emitidos por instituições de ensino regulamentadas pelo Ministério da Educação.
 - f. A experiência requerida para os profissionais deverá ser comprovada mediante Atestados Técnicos, registro em carteira de trabalho ou declaração de empresa onde tenha prestado o serviço, devendo ser previamente submetido à FISCALIZAÇÃO, que realizará avaliação antes da emissão da Ordem de Serviço Inicial.
 - g. Não se trata de contratação de posto(s) de trabalho, mas sim da contratação do serviço de SEMP, através de profissionais com experiência e de oficiais qualificados, de acordo com o objeto especificado e referenciado em remuneração de profissionais, sem vínculo direto com o CONTRATANTE.
4. Durante os afastamentos justificados dos profissionais da Equipe Técnica Básica, estes deverão ser substituídos por profissionais de habilitação e experiência equivalentes, em especial o Técnico de Edificações, assumindo todas as funções inerentes ao cargo sob a orientação do Coordenador, mediante comunicação prévia à FISCALIZAÇÃO.
5. A equipe de SEMP, deverá realizar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, de acordo, no mínimo, com as disposições e especificações do Plano de Manutenção Preventiva Predial.
- a. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, cuja periodicidade tem frequência maior que os demais serviços, deverão ser executados por técnicos especializados em manutenção de ar condicionado, os quais não

fazem parte da equipe de SEMP que consta na Tabela 2. Para tais serviços, a Contratada poderá optar por empregar equipe própria ou subcontratada, a depender da disponibilidade em cada localidade e de suas condições logísticas, desde que cumpra o estabelecido no item 4.4.

6. As ausências no exercício da execução dos serviços de SEMP somente serão toleradas pela Fiscalização durante os deslocamentos intermunicipais.
7. A equipe que irá compor o serviço de SEMP deverá ter como base a cidade pólo de cada região, a qual será utilizada como referência para aferição de tempo de atendimento, medição dos deslocamentos e remuneração de diárias.
8. O quantitativo técnico mínimo necessário das equipes que prestarão o serviço de SEMP é:

Composição dos Serviços de Coordenação e Supervisão de Manutenção Predial da Região 1.

Região 1 (Pólo Alagoinhas)	
Classe de Serviço	Profissionais/Categorias
Supervisão e execução de manutenção predial	01 (um) Técnico de Edificações - Encarregado Geral - Supervisor
	01 (um) Eletricista
	01 (um) Oficial de Manutenção Geral
	01 (um) Ajudante de Manutenção Especializado

9.

Composição dos Serviços de Coordenação e Supervisão de Manutenção Predial da Região 2.

Região 2 (Pólo Itabuna)	
Classe de Serviço	Profissionais/Categorias
Supervisão e execução de manutenção predial	01 (um) Técnico de Edificações - Encarregado Geral - Supervisor
	01 (um) Eletricista
	01 (um) Oficial de Manutenção Geral

10. A CONTRATADA não poderá reduzir o quadro de profissionais definidos nas Tabelas 2 e 3, sem justificativa prévia que comprove o não comprometimento da execução das atividades preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, sob critério e pré-aprovação da FISCALIZAÇÃO. Ocorrendo redução na equipe, há possibilidade de redução proporcional no valor mensal do serviço de SEMP.
11. Os serviços de SEMP serão remunerados mensalmente, proporcional ao desempenho, via custo direto apropriado na planilha contratual, referenciado na remuneração dos serviços previstos nas Tabelas 2 e 3. Esta remuneração abrange:
- a. A supervisão técnica regional e local dos serviços e profissionais durante as atividades,
 - b. Assim como a disponibilidade para atendimento das atividades ordinárias compostas de:
 - I. Execução do plano de manutenção preventiva;
 - II. Execução de manutenções corretivas;
 - III. Elaboração de relatórios periódicos;
 - IV. Elaboração de orçamentos;
 - V. Compra de insumos;
 - VI. Participação em reuniões técnicas;
 - VII. Demais atividades elencadas no Termo de Referência.

Obs.: A remuneração dos serviços de SEMP não inclui os serviços de manutenção preventiva de Ar Condicionado, que serão remunerados à parte conforme item

12. Não haverá acréscimo de valor da SEMP para participação de reuniões técnicas ou atividades já contempladas nesta remuneração. As remunerações dos profissionais estabelecidas são somente referenciais. Além disso, poderá também atender a quaisquer demandas, em qualquer imóvel futuro, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO.

13. São de responsabilidade das equipes das Tabelas acima:
 - a. Serviços de manutenção predial preventiva;
 - b. Serviços de manutenção predial corretivas ordinárias (C1), e emergenciais.
14. No caso de manutenções corretivas de maior porte, que extrapolam a programação do roteiro de manutenções preventivas e corretivas ordinárias, e em horários extraordinários, há possibilidade de suplementação de equipe com pessoal próprio da CONTRATADA ou subcontratados. A equipe do SEMP também poderá auxiliar nestas atividades e poderá haver remuneração complementar à SEMP caso ocorram trabalhos em horários extraordinários.
15. A equipe de SEMP poderá contribuir e dedicar-se na consecução de atividades especializadas ou que demandem maior tempo, em parceria com equipes suplementares ou subcontratadas, não sendo objeto de remuneração complementar, caso não ocorram trabalhos em horários extraordinários.
16. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de SEMP, durante o período de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, entre 8:00 e 17:00h, nos dias em que houver expediente em qualquer cidade da região abrangida pelo contrato, para o exercício de todas as atividades elencadas nesta especificação. Não estão contabilizados neste período o horário de almoço dos profissionais. Em situações excepcionais poderá ser necessária a disponibilização da equipe em horário distinto, feriados ou finais de semana.
17. A CONTRATADA deverá ter meios para estabelecimento de contato eficaz com a CMP/TRT5 e com a equipe de FISCALIZAÇÃO, conforme especificado no subitem 6.2, estando disponível para atendimentos emergenciais conforme prazos estabelecidos, de forma isolada ou em grupo.
18. O CONTRATANTE exigirá a execução dos trabalhos, observados os prazos contratuais, podendo lançar mão também de composições técnicas de serviço para apurar possível morosidade.
19. A CONTRATADA deverá atender ao volume de serviços estimados para cada região, utilizando, preferencialmente, a equipe de SEMP.

20. Também deverá ofertar a garantia da continuidade do atendimento das demandas das manutenções preventivas, corretivas ordinárias, programadas e emergenciais durante toda a vigência do contrato.
21. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, a suplementação da equipe, caso seja identificada morosidade ou qualquer outra necessidade para execução e conclusão dos trabalhos em acordo com prazos e cronogramas estabelecidos.
22. A CONTRATADA, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderá requisitar mão de obra suplementar à prevista nas Tabelas 2 e 3, para execução dos serviços de manutenção.
23. A equipe suplementar, incorporada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, fará jus à remuneração das horas trabalhadas e insumos utilizados. As horas trabalhadas desses profissionais serão apontadas (apuradas) em documento próprio e remuneradas pelo CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO poderá também valer-se de composições de custos unitários e/ou cotações para remuneração destes serviços, contemplando-se mão de obra e demais insumos necessários.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL:

1. Para a perfeita execução dos serviços contínuos de manutenção predial, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.
2. O fornecimento de itens e quantidades dos insumos de manutenção predial previstos no Termo de Referência são para fornecimento por demanda, devendo a Contratada promover a sua substituição e ou complementação quando necessário.
 - a. A Contratada deverá manter estoque mínimo dos principais insumos utilizados mensalmente, de preferência na cidade-pólo, de modo que sejam transportados para as demais cidades dos roteiros de manutenção predial. O TRT5 deverá disponibilizar espaço ou

sala para apoio logístico, guarda e estoque mínimo de insumos utilizados na manutenção predial.

- b. Caso a Contratada, no momento da execução dos serviços de manutenção predial nas demais cidades da região, não dispor dos materiais necessários para a execução dos serviços, deverá adquiri-los no comércio local, de modo que a atividade não seja prejudicada ou adiada, sendo imprescindível o levantamento prévio dos chamados de manutenção antes da execução dos roteiros.
 - c. Em caso da Contratada deixar de executar os serviços por falta de planejamento e programação na compra e fornecimento dos insumos, poderá ser aplicada multa contratual por atraso e inexecução dos serviços.
3. Ao longo da execução contratual, os insumos de manutenção predial efetivamente utilizados serão remunerados mensalmente de acordo com os Custos Unitários constantes na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - TABELA SINAPI, estabelecida para o estado da Bahia no mês da elaboração do orçamento-base da licitação, acrescidos do BDI de 20,73 %, com a incidência do desconto ofertado na licitação.
4. Na falta de insumo constante na planilha de referência ou na Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, poderão ser utilizadas as base de custos e diretrizes abaixo, de acordo com a ordem dos itens 5.14.4.1 a 5.14.4.5 do TR, e também nesses casos haverá a incidência do desconto ofertado na licitação:
- a. Base de Custos do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - Tabela Orse/SE;
 - I. Tabelas Oficiais de demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais (Ex. SEINFRA-CE, SETOP-MG, ORSE-SE, SEDOP-PA, IOPES-ES, CPOS, EMBASA/BA);
 - II. Tabela SBC/BA;
 - III. Excepcionalmente, quando não houver insumo na Tabela SINAPI/BA e nas tabelas dos itens 5.14.4.1 a 5.14.4.3 do TR,

a contratante comporá o custo unitário do serviço através do dimensionamento da produtividade da mão de obra e utilização de insumos existentes na Tabela SINAPI/BA e nas tabelas dos itens 5.14.4.1 a 5.14.4.3 do TR, seguindo esta ordem.

- IV. Em caso de inexistência de insumos correspondentes aos serviços nos sistemas referenciais elencados na Tabela SINAPI/BA e nas tabelas dos itens 5.14.4.1 a 5.14.4.4 do TR de forma a fundamentar o custo proposto, a contratante poderá realizar cotação de mercado, com no mínimo, três cotações. Excepcionalmente, caso não exista fornecedores suficientes na localidade ou a situação seja emergencial, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá apresentar número menor de cotações, sob orientação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR DEMANDA:

1. A CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, convocará a CONTRATADA, ao longo da execução do contrato, sempre que necessário, para a realização de Serviços de manutenção corretiva e engenharia por demanda, os quais, via de regra, não serão executados pela Equipe Técnica Básica (SEMP), salvo se autorizado expressamente pela Fiscalização.
2. Os serviços de manutenção corretiva e engenharia por demanda, somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço - OS pela Fiscalização com a indicação da data de início e prazo para execução, por meio eletrônico, através de e-mail ou sistema específico, ou ainda por meio físico convencional, observando as disposições abaixo:
 - a. Para os serviços de manutenção corretiva e serviços de engenharia por demanda com valor estimado acima de R\$ 15.000,00, previamente a emissão da Ordem de Serviço, a Fiscalização encaminhará para a Contratada uma Solicitação de Serviço, contemplando: especificação do objeto; orçamento sintético

específico com o código, quantidades e composições de custos unitários; prazo de execução com cronograma físico-financeiro estimado; solicitação da entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional da Contratada, quando se fizer necessário.

- I. Após o conhecimento de cada Solicitação de Serviço, a Contratada deverá apresentar Planilha orçamentária com a incidência do desconto assinada, o Cronograma físico-financeiro, ART de execução dos serviços correspondentes e Declaração de conhecimento para execução dos serviços, para aprovação da fiscalização em até 03 (três) dias úteis.
 - II. Após o recebimento pela Fiscalização da declaração de conhecimento para execução dos serviços, será expedida ORDEM DE SERVIÇO (O.S) com a indicação da data de início e prazo para execução dos serviços.
- b. Para os serviços de manutenção corretiva e serviço de engenharia por demanda com valor estimado até R\$ 15.000,00, a Fiscalização emitirá Ordem de Serviço simplificada autorizando a execução dos serviços através de orçamento elaborado pela Contratada ou pela própria Fiscalização. A critério da Fiscalização, poderão ser encaminhadas especificações do objeto, projetos, etc.
 - c. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado na OS e seu descumprimento estará sujeito à incidência de glosa por aplicação do Índice de Medição de Resultados - IMR, sem prejuízo de demais sanções e penalidades cabíveis.
 - d. Os valores decorrentes das Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal específica.

- e. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.
3. A Planilha orçamentária dos serviços que comporá cada Solicitação de Serviço e/ou Ordem de Serviço realizada ao longo da execução do contrato poderá ser composta pelos serviços constantes nas Planilhas Orçamentárias Estimativas previstas no Termo de referência ou por serviços/insumos constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - TABELA SINAPI, estabelecida para o estado da Bahia no mês da elaboração do orçamento-base da licitação, acrescidos do BDI de 29,70%, com a incidência do desconto ofertado na licitação.
4. Na falta de insumo/serviço constante na planilha de referência ou na Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, poderão ser utilizadas as base de custos e diretrizes abaixo, de acordo com a ordem dos itens 5.15.4.1 a 5.15.4.5 do TR, e também nesses casos haverá a incidência do desconto ofertado na licitação:
 - a. Base de Custos do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - Tabela Orse/SE;
 - b. Tabelas Oficiais de demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais (Ex. SEINFRA-CE, SEDOP-PA, IOPES-ES, CPOS, EMBASA/BA, etc.);
 - c. Tabela SBC/BA;
 - d. Excepcionalmente, quando não houver insumo/serviço na Tabela Sinapi/Ba e nas tabelas dos itens 5.15.4.1 a 5.15.4.3 do TR, a contratante comporá o custo unitário do serviço através do dimensionamento da produtividade da mão de obra e utilização de insumos existentes na tabela Sinapi/Ba e nas tabelas dos itens 5.15.4.1 a 5.15.4.3 do TR, seguindo esta ordem.
 - e. Em caso de inexistência de insumos correspondentes aos serviços nos sistemas referenciais elencados na Tabela Sinapi/Ba e nas tabelas dos itens 5.15.4.1 a 5.15.4.4 do TR de forma a fundamentar o custo proposto, a contratante poderá realizar cotação de

mercado, com no mínimo, três cotações. Excepcionalmente, caso não exista fornecedores suficientes na localidade ou a situação seja emergencial, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá apresentar número menor de cotações, sob orientação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

- f. Caso existam 2 (duas) ou mais composições aplicáveis ao mesmo serviço, na mesma tabela ou em tabelas diferentes, aplicar-se-á a composição mais vantajosa à Administração.
5. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, a serem empregados nos Serviços, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.
6. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados sob acompanhamento e orientação do Coordenador e Técnicos de Edificações da CONTRATADA.
7. Os serviços de engenharia por demanda somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

1. A contratada deverá ao longo da execução do contrato apresentar os seguintes relatórios:
 - a. Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, Relatório Gerencial de Manutenção Predial, assinado pelo Engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
 - I. Informação dos roteiros de manutenção realizados.
 - II. Descrição das manutenções preventivas realizadas.
 - III. Descrição das manutenções corretivas realizadas.
 - IV. Apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da

CONTRATANTE, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores.

V. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

VI. Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços e consumo de água e energia mais eficientes.

b. Os serviços de manutenção preventiva de ar condicionado deverão ser registrados de forma específica no Relatório de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado, que deverá ser anexado ao Relatório Gerencial mensal. A Contratada deverá emití-lo mensalmente para cada unidade, evidenciando o cumprimento do plano de manutenção estabelecido pelo PMOC.

2. Fornecer, a cada trabalho e mensalmente, Relatório de atendimento e execução dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, serviços extraordinários, emergenciais ou suplementares, etc., assinado diariamente após a conclusão dos serviços pelo Fiscal setorial designado e pelo Técnico de Edificações, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- a. Localização do imóvel;
- b. O responsável pela unidade atendida;
- c. Data e horário de início e término das atividades em cada dia de trabalho;
- d. Nome dos profissionais envolvidos;
- e. Relação de insumos e suas quantificações;
- f. Relação de serviços e suas quantificações;
- g. Marca dos materiais empregados de maior relevância;
- h. As notas fiscais de compra de insumos não planilhados, com orçamentos prévios e em número de três, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo;
- i. As anomalias encontradas;
- j. Ateste do representante da unidade demandante;
- k. Avaliação da qualidade na execução dos serviços, cumprimento de chamados e cumprimento de prazo.

3. Os relatórios de manutenção predial servirão para a apuração de valores a serem pagos, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como controle da periodicidade recomendada para os serviços.
4. Os relatórios de manutenção predial deverão ser elaborados em conformidade com as diretrizes da Fiscalização.
5. A CONTRATADA deverá encaminhar os Relatórios de Atendimento, assinados por representante da unidade demandante e sempre encaminhando para a Fiscalização por meio eletrônico através de e-mail ou sistema específico, após a conclusão dos serviços.
6. As manutenções, serviços e adaptações só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento dos Relatório de atendimento e execução dos serviços de manutenção predial e Formulários de vistoria diária aprovados por representante da unidade demandante. A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre os relatórios e o executado, receberá o serviço.
7. As manutenções corretivas de ar-condicionado deverão ser documentadas em Relatórios Técnicos de Manutenção consolidados após a entrega do serviço e assinados pelo profissional habilitado responsável e pelo técnico que os executou.
 - a. O Relatório Técnico de Manutenção será circunstanciado e individualizado por aparelho, constando sua marca, modelo, potência, número de tombo, local de instalação, número da OS e data de execução, listagem dos serviços realizados e das peças substituídas contendo descrição completa e detalhada de cada peça, junto com seu fabricante, modelo e número de identificação de modelo (part number), bem como a provável causa da falha ou defeito apresentado;
 - b. Em todo Relatório Técnico de Manutenção deverá constar obrigatoriamente a assinatura de um servidor efetivo do TRT5, Fiscal Setorial ou Fiscal Técnico, que tenha acompanhado a

realização do serviço e seja lotado na respectiva Unidade beneficiada pela execução dos serviços.

- c. A assinatura do fiscal no relatório de manutenção valerá como recebimento provisório e ateste de que o serviço foi efetivamente executado para efeito de conferência pelo fiscal administrativo e posterior aprovação para pagamento.
- d. A Contratada poderá sugerir melhorias nos modelos de relatórios, tanto com relação à forma quanto ao conteúdo e metodologia. As sugestões serão avaliadas pela Fiscalização e, caso aprovadas, deverão ser incorporadas às rotinas de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – DO PREPOSTO:

1. A CONTRATADA designará formalmente, o preposto da empresa, na fase de planejamento, portanto antes do início da prestação dos serviços, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones comerciais e de celular, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, entre outros.
2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
3. A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive e especialmente quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
4. Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE), à exceção do Coordenador, que poderá acumular tal função.
5. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Fiscalização do Contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências

pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

- a. São atribuições do Preposto, dentre outras:
- b. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE, com o auxílio do Coordenador e Técnicos de Edificações (Encarregados);
- c. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE colocados à disposição dos empregados da CONTRATADA;
- d. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE e da Fiscalização do contrato;
- e. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- f. Reportar-se à Fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- g. Relatar à Fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- h. Garantir que os funcionários reportem-se sempre à CONTRATADA, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- i. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- j. Encaminhar ao Fiscal do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida no Termo de Referência;
- k. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

- l. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante a CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;
 - m. Para participar de reuniões, sempre que solicitado por este Regional.
- 6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 7. O contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – As PARTES deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que *porventura* tenham acesso em razão deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

V – A CONTRATADA deverá exigir dos subcontratados, *se houver*, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

VI - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

VII – A CONTRATADA deverá prestar quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente.

VIII - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, de acordo com o item 4.5 do Termo de Referência e observando-se as seguintes regras:

- a) Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade até 60 (sessenta dias) após o término da vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- b) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- c) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas

da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na letra 'e' abaixo.

- d) Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- e) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- f) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.
- g) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na letra 'f', observada a legislação que rege a matéria.
- h) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- i) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- j) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- l) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no

prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

- m) O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- n) O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- o) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- p) Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- q) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- r) O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo o Art. 59, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da comprovação da garantia poderá acarretar a aplicação de penalidades e multas, conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.

- I. A autorização mencionada acima é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- II. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, a Contratante promoverá a notificação da Contratada e da seguradora ou entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

PARÁGRAFO QUARTO – Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. Após transcorrido o prazo de validade, caso não haja registro de sinistro. Se houver sinistro, o prazo será ampliado, nos termos da comunicação correspondente, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

PARÁGRAFO QUINTO – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **atraso injustificado** na execução do objeto estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço inicial do contrato.

- i. O atraso injustificado deste item **poderá ensejar multa administrativa de até 0,50% do valor mensal médio da contratação (1/24 do valor do contrato) por dia.**
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias úteis seguidos ou por 10 (dez) dias úteis intercalados, após a emissão da Ordem de Serviço inicial do contrato.
- i. O atraso injustificado deste item **poderá ensejar multa administrativa de até 0,50% do valor mensal médio da contratação (1/24 do valor do contrato) por dia e por ocorrência.**

PARÁGRAFO QUARTO – A falha na execução contratual estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 abaixo, respeitada a pontuação das infrações, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Valores das multas pela gravidade das infrações.

Pontos da Infração	Valor da multa (R\$)
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 400,00
5	R\$ 500,00
6	R\$ 1.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência

4	Utilizar materiais, insumos ou equipamentos diferentes dos modelos indicados como referência sem prévia aprovação e autorização da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
5	Realizar a subcontratação total do objeto em descumprimento ao item 4.4.1 do Termo de Referência	6	Por dia e por ocorrência
6	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
7	Não preencher ou preencher com informações falsas ou incompletas os campos do SIMP referentes à determinada manutenção.	2	Por ocorrência
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	4	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
13	Retirar das dependências do TRT5 quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	4	Por item e por ocorrência
14	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	3	Por empregado e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
15	Apresentar garantia contratual conforme disposto no item 4.5 do Termo de Referência	3	Por dia de atraso
16	Cumprir a integralidade do item 5.1.1.1 do TR que trata do fase de Planejamento inicial do contrato no prazo estabelecido	5	Por dia de atraso
17	Executar os serviços por falta de planejamento e programação na compra e fornecimento dos insumos	3	Por ocorrência
18	Participar de reuniões convocadas pela Fiscalização	3	Por ocorrência
19	Cumprir os prazos de execução dos trabalhos dispostos nas Tabelas 6 e 7 do TR	1	Por item e por ocorrência

20	Cumprir os prazos de garantia técnica dos serviços estabelecidos na norma ABNT NBR 17170:2022 - Edificações - Garantias - Prazos recomendados e diretrizes	5	Por Ocorrência e por dia
21	Tomar conhecimento e apresentar os documentos necessários para a Solicitação de Serviço encaminhada pela Fiscalização, conforme disposto no item 5.15.2.1.1 do TR	1	Por dia de atraso
22	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por empregado e por dia
23	Manter a documentação de habilitação atualizada, assim como os profissionais da equipe técnica dos serviços (Coordenação, Supervisão e execução dos serviços de Manutenção Predial), nas quantidades mínimas previstas no Termo de referência	3	Por item e por ocorrência
24	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	2	Por ocorrência
25	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
26	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
27	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
28	Manter sede, filial ou escritório de atendimento no estado da Bahia.	5	Por ocorrência e por dia
29	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência
30	O responsável técnico, detentor do(s) acervo(s) técnico-profissional (is) da licitação, de realizar as visitas técnicas mensais previstas, na hipótese e condições definidas no Termo de Referência.	3	Por ocorrência
31	Iniciar execução de serviço no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO	3	Por serviço e por dia
32	Iniciar a execução de serviços emergenciais no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO	5	Por serviço e por dia
33	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO;	3	Por ocorrência

34	Entregar qualquer documento obrigatório previsto no Termo de Referência ou que seja inerente à atividade de manutenção predial	2	Por ocorrência
35	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
36	Manter trabalhador em atividade sem a qual esteja APTO ao exercício, com indicação no respectivo ASO	1	Por trabalhador
37	Permitir trabalho em andaime em desacordo com a NR18	2	Por dia e por ocorrência
38	Manter instalações elétricas provisórias em desacordo com as Normas e Recomendações da Fundacentro	2	Por dia e por ocorrência
39	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
40	Executar serviço com a utilização de EPI em mau estado de conservação	1	Por dia e por ocorrência
41	Delimitar e sinalizar os locais e áreas de risco ou de execução de serviços	1	Por dia e por ocorrência
42	Sinalizar com placas indicando o uso obrigatório e o tipo de EPI a ser utilizado nos locais e áreas de risco ou de execução de serviços	1	Por dia e por ocorrência
43	Apresentar as Notas Fiscais discriminando preços e quantidades de todos os materiais utilizados, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso e etc.).	2	Por ocorrência
44	Promover a limpeza do local de prestação dos serviços como um todo, após notificação da Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia

PARÁGRAFO QUINTO – A inexecução parcial do contrato estará configurada quando:

- a) A CONTRATADA alcançar, cumulativamente, o total de 20 (vinte) pontos na Tabela 10 abaixo.
- b) Será considerada inexecução parcial do contrato quando a CONTRATADA for avaliada abaixo de 60 % do IMR mensal nas seguintes condições:
 - I. Por 3 (três) meses consecutivos em um período de 12 (doze) meses;
 - II. Por 5 (cinco) meses não consecutivos em qualquer período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEXTO – A inexecução parcial poderá ensejar multa administrativa de até 10% do valor mensal médio da contratação (1/24 do valor do contrato).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Considerar-se-á **inexecução total** do contrato, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços, objeto da contratação, após transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviço inicial do contrato.

- a) A inexecução total poderá ensejar multa administrativa de até 20% do valor mensal médio da contratação (1/24 do valor do contrato).

PARÁGRAFO OITAVO – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a pontuação das infrações estabelecidas nas Tabelas 1 e 2.

PARÁGRAFO NONO – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- b) Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.

- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso a CONTRATADA não execute os serviços e/ou materiais objeto desse contrato conforme demandados pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATANTE poderá contratá-los por conta própria e glosar da CONTRATADA o valor da contratação, independentemente do valor contratual para o item e sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação** (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – O CONTRATANTE deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, **sem ônus para o CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

- II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUARTO – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEXTO – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, o CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho XXXXXXXXX no valor de R\$XXXXX (XXXXXXX) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39.

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, em

atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - Fica eleito o Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salvador, de de 2023

Orocil Pedreira Santos Junior

Diretor Geral

Representante Legal do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato/TRT5

Minuta de Contrato baseada no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.